

Universidade de Lisboa
Faculdade de Direito



FACULDADE DE DIREITO
Universidade de Lisboa

A Questão Turca e a Integração Europeia: Razões de uma recusa e motivos para uma adesão

Ana Rita Caetano Pinto

Dissertação de Mestrado com vista à obtenção de grau de Mestre
Orientada pela Professora Doutora Ana Isabel Barceló Caldeira Fouto

Mestrado em Direito e Prática Jurídica
Especialidade em Direito Internacional e Relações Internacionais

Lisboa 2021

Aos meus pais

AGRADECIMENTOS

Aos meus queridos pais por sempre me incentivaram à realização dos meus objectivos e sonhos, pelo apoio incondicional, pela confiança, pelos sorrisos, pela preocupação, pela dedicação e amor.

Ao meu namorado pelo companheirismo, pela força e calma, bem como pela compreensão durante estes longos meses.

A minha orientadora Professora Doutora Ana Isabel Barceló Caldeira Fouto, pela disponibilidade e cooperação para redigir esta tese.

A todos os meus amigos que fizeram parte desta trajectória pela paciência e pelo apoio incondicional.

A todos que de uma forma ou de outra passaram pela minha vida e contribuíram para o meu crescimento.

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

AGNU	Assembleia Geral das Nações Unidas
AKP	Partido da Justiça e Desenvolvimento, do turco <i>Adalet ve Kalkinma Partisi</i>
ANAP	Partido da Pátria, do turco <i>Anavatan Partisi</i>
CEE	Comunidade Económica Europeia
CdE	Conselho da Europa
CHP	Partido Republicano do Povo, do turco <i>Cumhuriyet Halk Partisi</i>
CSNU	Conselho de Segurança das Nações Unidas
DP	Partido Democrático, do turco <i>Demokrat Parti</i>
DSP	Partido da Esquerda Democrática, do turco <i>Demokratik Sol Parti</i>
EUA	Estados Unidos da América
HDP	Partido Democrático do Povo, do turco <i>Halkların Demokratik Partisi</i>
MHP	Partido da Acção Nacionalista, do turco <i>Milliyetçi Hareket Partisi</i>
NATO	Organização do Tratado do Atlântico Norte
NU	Nações Unidas
ONU	Organização das Nações Unidas
PE	Parlamento Europeu
PKK	Partido dos Trabalhadores do Curdistão, do turco <i>Partiya Karkerên Kurdistan</i>
SDN	Sociedade das Nações
TIJ	Tribunal Internacional de Justiça

TUE	Tratado da União Europeia
UE	União Europeia
URSS	União das Repúblicas Socialistas Soviéticas
ZEE	Zona Económica Exclusiva

RESUMO

Apesar de o Império Otomano e a sua sucessora, República da Turquia, estarem intimamente ligados à história e à política europeia não consubstanciam, aos olhos de muitos europeus, parte integrante da Europa. Desde o início que as aspirações da Turquia em aderir à União Europeia (UE) despertaram controvérsia. Os debates têm-se centrado em torno de uma série de razões de natureza institucional, política, cultural, religiosa, geográfica e económica. O processo de adesão da Turquia tem sido moroso e complexo e a sua resolução não parece estar para breve. O presente estudo pretende analisar o comportamento das relações histórico-políticas e jurídicas entre a Turquia e a Europa, desde o século XIX até aos dias de hoje, com a finalidade de compreender o surgimento do pedido de adesão da Turquia à UE e a decisão da UE em abrir oficialmente negociações de adesão com a Turquia. Também, requer identificar os elementos que estão a condicionar ou a favorecer a candidatura turca e epilogar sobre a perspectiva futura da adesão ou não da Turquia à UE.

Palavras-chave: Turquia, Política Internacional, Direito Internacional, Integração Europeia, União Europeia, Adesão

ABSTRACT

Although the Ottoman Empire and its successor, the Republic of Turkey, are closely linked to European history and politics, they are not an integral part of Europe in the eyes of many Europeans. From the outset, Turkey's aspirations to join the European Union (EU) have sparked controversy. Discussions have focused on a number of institutional, political, cultural, religious, geographical and economic reasons. Turkey's accession process has been lengthy and complex, and it does not appear to be resolved soon. This study aims to analyse the behaviour of the historical-political and legal relations between Turkey and Europe, from the 19th century to the present day, in order to understand the emergence of Turkey's application for EU membership and the EU's decision to officially open accession negotiations with Turkey. Also, it requires identifying the elements that are conditioning or favouring the Turkish application and epiloguing on the future prospect of Turkey's accession or not to the EU.

Keywords: Turkey, International Politics, International Law, European Union, European Integration, Accession

ÍNDICE

INTRODUÇÃO.....	10
1.1. A Questão Turca como um problema europeu	12
1.1.1. O impacto da Guerra da Independência da Grécia 1821-1830 na Questão Turca.....	14
1.1.2. O impacto da Guerra Egípcia-Otomana 1831-1833 na Questão Turca	16
1.2. A ambição da Rússia em resolver a Questão Turca unilateralmente e pelo uso da força: a Guerra da Crimeia 1853-1856	18
1.2.1. O Tratado de Paris de 1858: a solução para a Questão Turca?	20
1.3. O reacender da problemática da Questão Turca: a Grande Crise de 1875-1878..	23
1.3.1. O Tratado de Berlim de 1878: a nova proposta europeia para a Questão Turca	25
1.4. O contínuo problema da Questão Turca: as Guerras dos Balcãs 1912-1913.....	26
1.5. O “suposto” fim da Questão Turca na I Guerra Mundial 1914-1918.....	28
2. AS MUDANÇAS PARADIGMÁTICAS NAS RELAÇÕES JURÍDICAS INTERNACIONAIS TURCAS-OCIDENTAIS APÓS A QUEDA DO IMPÉRIO OTOMANO: TURQUIA À PROCURA DA INTEGRAÇÃO EUROPEIA	32
2.1. Breves considerações sobre a estruturação da Nova Ordem Mundial 1918.....	32
2.1.1. O contributo do Tratado de Versalhes e da Sociedade das Nações para o Direito Internacional: a institucionalização das Relações Internacionais	34
2.2. A paz com a Turquia: O Tratado de Sèvres.....	36
2.2.1. O impacto do Tratado de Sèvres na Turquia: a Guerra da Independência Turca 1919-1923	38
2.2.2. O triunfo da República da Turquia: O Tratado de Lausanne 1923 e o fim da Questão Turca	41
2.3. A emergência de uma nova Turquia: Atatürk ao Ocidente pelo Oriente.....	43
2.4.1. Aproximação ao Ocidente: a adesão da Turquia a Organização das Nações Unidas.....	51
2.5. O alinhamento da Turquia ao Ocidente na Guerra-Fria 1945-1990	56

2.5.1. O pós-Guerra Fria: análise da actuação turca diante o Oriente e o Ocidente, nomeadamente, à União Europeia.....	66
3. O PROCESSO DE ADESÃO DA TURQUIA À UNIÃO EUROPEIA	71
3.1. A negociação de pré-adesão da Turquia	71
3.2. A negociação de adesão da Turquia.....	75
3.3. Razões de uma recusa e motivos para uma adesão da Turquia a União Europeia..	85
3.3.1. Os elementos que condicionam a entrada da Turquia na UE.....	88
3.3.2. Os elementos que favorecem a entrada da Turquia na UE	115
CONCLUSÃO.....	120
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	129

INTRODUÇÃO

O presente trabalho de mestrado procura apresentar os argumentos conducentes a uma possível aceitação da República da Turquia na UE contrapondo-os com as razões da sua iminente recusa, tendo como base uma análise do contexto histórico das relações entre a Turquia e a Europa numa perspectiva jurídico-política, desde o início do século XIX até à actualidade.

O título da presente dissertação é “A Questão Turca e a Integração Europeia: Razões de uma recusa e motivos para uma adesão”. Tendo em conta que a discussão em torno da adesão da Turquia à UE se desenvolve à margem de argumentos de índole institucional, política, cultural, religiosa, geográfica e económica e dado que o processo continua em aberto, suscita a curiosidade e a vontade de perceber os motivos que originam uma recusa e uma adesão.

O objectivo do nosso estudo gira em torno da seguinte indagação: em que medida a Turquia tem feito esforços no sentido de se aproximar/integrar na Europa e se, efectivamente, será possível delinear políticas comuns entre a UE e a Turquia. Para efeitos desta análise, a metodologia utilizada assentou em pesquisa bibliográfica e documental, onde se procurou examinar as diversas fontes sobre o tema, de forma a encontrar elementos que conduzam à feitura do trabalho. Pela própria natureza do objecto de estudo, a abordagem é do tipo pluridisciplinar: histórica, política, jurídica e relações internacionais.

Desde muito cedo, que a Turquia se tornou parte integrante das grandes questões da história e da política da Europa, principalmente, por motivos geoestratégicos e geopolíticos. Apesar da Turquia estar bastante ligada à história europeia aos olhos de muitos ela não faz parte da Europa devido às disparidades culturais, sociais, económicas e políticas que existem entre os turcos e os europeus.

O pedido de adesão da Turquia à União UE formulado em 1987 (e apenas aceite em 1999, na sequência da Cimeira de Helsínquia) mantém-se, nos dias de hoje, como um tema da agenda política europeia. Todavia, o consenso em torno da questão parece-nos estar longe de ser alcançado. Em termos muitos objectivos, a adesão da Turquia apresenta-se desde logo como um verdadeiro desafio inédito. Em contraposição com a larga maioria dos Estados-membros da UE, a Turquia é um Estado relativamente grande em termos populacionais, abrangendo cerca de 84 milhões de habitantes, e nesse sentido, a sua integração no bloco europeu exige uma maior reflexão.

Depois trata-se de um Estado que parecia destinado à “europeização”, ou seja, um

Estado que estaria pronto para assimilar determinados valores europeus democráticos como sendo seus num contexto multicultural e muçulmano, mas que, no entanto, se parece ter distanciado dessa “europeização”, visto que tem vindo a responder ao processo de adesão à UE, na maioria das vezes, apenas de acordo com o seu interesse nacional, dificultando uma cooperação e a relação com a UE.

Simultaneamente, também os próprios Estados-membros da UE têm tido alguma dificuldade em lidar com o processo de integração turca pelo receio de poderem estar a colocar a construção do projecto europeu em risco. Se é certo que desde cedo os Estados-membros da UE, sobretudo, a Alemanha e a França, sempre olharam com desconfiança à integração da Turquia no bloco europeu, também é verdade que as potencialidades da Turquia na geopolítica, economia e energia levaram a que nunca se tenham recusado de modo peremptório o seu pedido de adesão.

Por seu turno, a Turquia liderada pelo Presidente Recep Tayyip Erdoğan, apesar de manter o seu pedido de adesão tem demonstrado que, afinal, não mantém o mesmo entusiasmo em se tornar num Estado-membro da UE. Os recentes desenvolvimentos da política turca, em particular a aprovação por referendo, em 2017, de uma revisão “radical” da Constituição turca, tornando viável a re-islamização do Estado turco e a implementação de um sistema de presidencialismo “sultânico”, levou a que a UE tenha deliberado nesse mesmo ano a suspensão das negociações com a Turquia, sem carácter vinculativo, por tal mudança se revelar contrária ao modelo secular de democracia, respeito pelos Direitos Humanos e protecção das minorias da UE.

No que diz respeito à estrutura, a investigação está formalmente repartida em três capítulos. Um primeiro capítulo de cariz jurídico-político em que abordamos o aparecimento e os contornos da problemática da Questão Turca para os Estados europeus. Um segundo capítulo atinente à queda do Império Otomano e à emergência de uma nova Turquia ao Ocidente, com particular destaque para a figura do líder turco, Atatürk, que conduziu o Estado turco a um processo de modernização inspirado no modelo europeu. No terceiro capítulo debruçamo-nos sobre o longo processo de adesão da Turquia à UE, de forma a analisar os avanços e recuos que têm ocorrido e assim, identificar quais os elementos que no momento estão a condicionar ou a favorecer a entrada da Turquia no projecto europeu.

Ora, feito este percurso faltam duas notas mais, em termos substantivos a parte introdutória comporta os seguintes elementos: agradecimentos, índice, resumo/abstract e palavras-chave/keywords e ainda, siglas e abreviaturas; e a parte conclusiva que se encontra no capítulo final da investigação corresponde às notas finais e à bibliografia.

1. A QUESTÃO TURCA: BREVE CONTEXTUALIZAÇÃO DO RELACIONAMENTO DO IMPÉRIO OTOMANO COM O OCIDENTE – PERSPECTIVA JURÍDICO-POLÍTICA

1.1. A Questão Turca como um problema europeu

A Batalha de Waterloo, em 18 de Junho de 1815, marcou a derrota de um projecto político ambicioso por parte de Napoleão Bonaparte de unificar a Europa sob hegemonia francesa, bem como a necessidade de definir um novo equilíbrio político europeu após um longo período de guerras e de tensão na Europa. Nessa perspectiva, as potências vencedoras – Reino Unido, Prússia, Áustria e Rússia – promoveram a realização do Congresso de Viena com todos os Estados envolvidos nas guerras napoleónicas, o qual teve a sua sessão de abertura a 11 de Novembro de 1814 e que encerrou com a assinatura da Acta Final, a 9 de Junho de 1815, dias antes da derrota definitiva de Napoleão.

O Congresso de Viena destinou-se, essencialmente, a restabelecer a ordem política do Antigo Regime, dado que o mapa da Europa havia sido profundamente afectado pelas invasões francesas, assim como a criar mecanismos para refrear possíveis revoltas idênticas à Revolução Francesa que pudessem vir a penetrar na Europa¹. Dessa forma, a construção do sistema vienense teve por base dois princípios fundamentais na época sendo eles: o princípio da legitimidade, a partir do qual se quis abolir todas as consequências da ordem revolucionária, restaurando-se a origem divina do poder real e o seu exercício² e as fronteiras para a posição em que se encontravam antes da guerra (1792) e o princípio do equilíbrio de poder na Europa cujo tinha como finalidade evitar que qualquer potência adquirisse força para romper a *balance of powers*.

Na prática, os acordos alcançados em Viena permitiram, então, redesenhar o mapa geopolítico da Europa com base no equilíbrio entre as forças dos Estados e assim, regulamentar a ordem internacional do território europeu. Para além de ter representado o triunfo das monarquias europeias sobre a França revolucionária, na medida em que se reforçou o modelo político tradicional, o da monarquia absolutista, refutando-se os princípios do liberalismo emergente, a partir do Concerto Europeu, o Congresso de Viena assinalou um avanço na forma de reunir e discutir os assuntos políticos. Segundo

¹ FITSCHEN, T. (2015). *Vienna Congress (1815)*. Max Planck Encyclopedia of Public International Law.

² PINTO, E. V. C. (2017). *Apontamentos de História das Relações Internacionais* (2ª ed). Lisboa: AAFDL, p.25.

Maldonado Correia, os efeitos de Viena demonstram uma nova forma de construção das relações internacionais pois, substituiu-se um sistema baseado na relação de força por um sistema contratual, porém, aponta o problema que se originou: a sujeição do sistema das relações internacionais à conjuntura de forças que os Estados mostram no momento histórico³.

Embora por vezes não se essa percepção, também o Império Otomano foi alvo de discussão nas negociações do Congresso de Viena. Dessa forma, interessa-nos salientar aqui a especial atenção dedicada à Questão Turca, uma problemática que não era de todo desconhecida para os Estados europeus. Desde o final do século XVIII, que a Sublime Porta⁴ vinha assinalando perdas notáveis do seu vasto território imperial. Essas prolongar-se-iam durante o século XIX devido aos conflitos habituais com a sua vizinha Rússia. Por seu turno, essas perdas territoriais otomanas colocavam, inevitavelmente, sérios riscos ao equilíbrio de forças no contexto internacional. Os Estados europeus sabiam que o desmembramento do Império turco-otomano poderia ter como resultado o triunfo da política expansionista russa.

Foi a partir dessa premissa que, em Viena, se reuniram esforços máximos para reduzir a ameaça russa que poderia, pois, causar a destruição dos equilíbrios de poder na Europa. Um acordo sobre o assunto tornou-se extremamente difícil devido aos interesses antagónicos da Rússia e da Áustria – a Rússia queria conquistar influência no Leste da Europa o que, por sua vez, não agradava a Áustria pela ameaça que isso representaria na sua esfera de influência no Danúbio⁵. Os Estados europeus acabaram por se unir contra a Rússia e pressionaram-na a abdicar dos seus interesses nacionais no Ocidente Europeu. O entendimento entre os intervenientes no Congresso de Viena ocorreu após a cedência russa, representando a vitória da tão desejada manutenção do *status quo* no plano internacional.

Observe-se que, nestas negociações a Sublime Porta não passou de um simples “objecto” de política internacional europeia, sendo a preocupação primordial dos Estados europeus a obstrução da Rússia que “(...) apresentava maiores possibilidades de garantir uma superioridade territorial, através de conquistas territoriais”⁶. Dessa forma, podemos assumir que a manutenção da integridade do Império Otomano enquanto Estado sólido e independente foi a solução momentânea europeia para impedir a expansão da Rússia que poderia conduzir a um desequilíbrio de forças na ordem internacional europeia.

³ CORREIA, M. (1994). *O Congresso de Viena – fórum da diplomacia conservadora no refazer da carta europeia*. IDN – Revista Nação e Defesa, N.º19, pp.43-44.

⁴ Designação corrente dada entre 1718 e 1922 ao Império Otomano.

⁵ “(...) A Rússia não podia viver sem se expandir, a Áustria não podia sobreviver com a expansão russa.” PINTO, E. V. C. (2017). *Apontamentos de História das Relações Internacionais* (2ª ed). Lisboa: AAFDL, p.51.

⁶ *Idem*, p.53.

1.1.1. O impacto da Guerra da Independência da Grécia 1821-1830 na Questão Turca

Quando o Congresso de Viena encerrou “pareciam abrir-se novas e promissoras perspectivas na vida internacional em geral e nas relações entre os pequenos e os grandes Estados em particular”⁷. Entretanto, em 26 de Setembro de 1815, o Czar Alexandre I da Rússia convidou a Áustria e a Prússia a firmar o Pacto da Santa Aliança⁸, cujo tinha como finalidade reforçar o princípio da origem do poder real e da legitimidade divina e ainda, criar um direito de intervenção destes Estados em regiões ameaçadas por revoltas liberais⁹. Nesse mesmo ano, também França juntar-se-ia formalmente à Santa Aliança. Em contrapartida, o Reino Unido recusou o convite sob pretexto de estar impedido por razões constitucionais¹⁰.

Passado um mês da ratificação do Pacto da Santa Aliança, como forma de prevenção dos possíveis actos que a aliança poderia perpetrar, o Reino Unido concluiu um novo tratado com a Prússia, a Áustria e a Rússia, o qual ficou conhecido pela formação da Quádrupla Aliança. Este pretendia reafirmar o princípio da defesa na Europa em caso de uma nova invasão napoleónica ou de uma possível revolta numa outra região que viesse a colocar em risco o *balance of powers*. Segundo Políbio Valente de Almeida, o Tratado da Quádrupla Aliança procurou destruir os princípios da Santa Aliança e reafirmar os de Viena, invocando o artigo 6.º desse mesmo para o justificar¹¹, em que as partes concordaram “(...) rever os seus objectivos ao fim de prazos determinados, cada um deles sob os auspícios imediatos dos próprios Soberanos ou através de seus respectivos ministros, com a finalidade de auscultar os seus interesses comuns, e para a adoção de medidas que, em cada um desses períodos, possam ser consideradas as mais salutaras para o repouso e a prosperidade das nações e a manutenção da paz na Europa”¹².

⁷ ALMEIDA, P. V. (2012). *Do poder do Pequeno Estado (Enquadramento geopolítico da hierarquia das potências)* (2ªed.). Lisboa: Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, p.48.

⁸ De acordo com Eduardo Vera Cruz Pinto, o Pacto da Santa Aliança não se deve ligar à concepção da igreja, uma vez que a Áustria era católica, a Prússia protestante e a Rússia ortodoxa. PINTO, E. V. C. (2017). *Apontamentos de História das Relações Internacionais* (2ª ed). Lisboa: AAFDL, p.25.

⁹ Segundo Diana Zacharias, de um ponto de vista jurídico, o Tratado da Santa Aliança, dificilmente se pode considerar uma “aliança” no sentido formal, visto que não defende nenhum compromisso concreto de carácter político ou militar, nem tão pouco medidas de actuação em caso de conflito. ZACHARIAS, D. (2007). *Holy Alliance (1815)*. Max Planck Encyclopedia of Public International Law.

¹⁰ ALMEIDA, P. V. (2012). *Do poder do Pequeno Estado (Enquadramento geopolítico da hierarquia das potências)* (2ªed.). Lisboa: Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, p.50.

¹¹ Para uma explicação mais detalhada sobre o Artigo 6º: ALMEIDA, P. V. (2012). *Do poder do Pequeno Estado (Enquadramento geopolítico da hierarquia das potências)* (2ªed.). Lisboa: Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, pp.50-51.

¹² Vide Tratado Quádrupla Aliança assinado em 20 de novembro de 1815.

Quando eclodiram os primeiros movimentos nacionalistas na Grécia, entre Fevereiro e Março de 1821, face ao domínio Império Otomano, nenhum Estado europeu se preocupou muito com o que estava a acontecer. Mas, aos poucos, tornou-se claro que seria necessário resolver o assunto. Nesse contexto, a Rússia acabou se por reunir com os membros da Santa Aliança para avaliar os acontecimentos no Sul dos Balcãs. Paralelamente, o responsável pela criação da Quádrupla Aliança “apressou-se” em apoiar a causa nacionalista grega com o intuito de enfraquecer qualquer política de interferência que adviesse da Santa Aliança. O despertar da atenção pela questão grega deveu-se, em grande medida, às atrocidades que o Império Otomano com o apoio do Egipto perpetuava contra a população grega ortodoxa¹³.

Durante seis anos os gregos travaram uma guerra desesperada contra o Império Otomano, até que, por fim, o Reino Unido, a Rússia e a França intervieram juntas a favor da Grécia. Tal acção conjunta europeia destruiu todas e quaisquer linhas de políticas de interferência da Santa Aliança. Ademais, podemos ainda considerar que a atitude europeia foi uma intromissão num assunto interno da Sublime Porta e que houve uma espécie de não reconhecimento pelo princípio da legitimidade a governantes não cristãos.

Foi na batalha de Navarino, em 1827, que as potências europeias aniquilaram por completo a frota turco-egípcia garantindo a vantagem à Grécia. Simultaneamente, ocorreu a Guerra Russo-Turca e em conjunto estes acontecimentos resultaram na libertação da Grécia do Império Otomano. Em 14 de Setembro de 1829, os russos e os otomanos assinaram a paz com o Tratado de Adrianópolis. Nesse encontro, a Sublime reconheceu a Grécia como Estado independente, bem como outras regalias aos russos, tais como: o direito de passagem pelos estreitos Dardanelos e Bósforo; a extensão de fronteira até ao braço do Sul do Danúbio; e a cedência do Delta do Danúbio e Sul do Cáucaso.

Efectivamente, observamos que a questão grega, passado algum tempo, deixou de ser um assunto interno do Império turco-otomano e tornou-se um “assunto europeu”. Na percepção de David Rodogno, a razão que justificou a intervenção dos Estados europeus na foi o facto de considerarem que a nação otomana não era “civilizada” como a nação europeia, visto que os actos praticados – guerras desnecessárias e atrocidades bárbaras contra os seus povos – eram incongruentes com o Direito Internacional da época¹⁴. Deste

¹³ SMILEY, W. (2016). *War without War: The Battle of Navarino, the Ottoman Empire, and the Pacific Blockade*. Journal of the History of International Law. Vol. 18, No.1, p.46.

¹⁴ David Rodogno defende ainda que, neste período, a intervenção em assuntos internos de Estados era ilícita, mas, no caso do Império Otomano ou de outros Estados como a China ou Japão era justificada porque se estava diante de nações não civilizadas. RODOGNO, D. (2016). *European legal Doctrines on Intervention and the*

modo, na opinião dos europeus cristãos, o facto de o Império Otomano não compartilhar um sistema jurídico e valores similares aos europeus legitimava possíveis intervenções. Já, Lassa Oppenheim, defendeu que nenhum Estado tinha o direito de interferir nos assuntos internos de outros, a menos que fosse solicitado ou por outras razões pertinentes¹⁵. Posto isto, entende-se que o princípio da não intervenção, bem como o princípio da legitimidade não foram “aplicados” à Sublime Porta. Por outras palavras, os Estados europeus, nomeadamente, o Reino Unido, a Rússia e a França conduziram a questão grega, de modo a criar um Estado independente com respectivas fronteiras delimitadas, sem procurar “reconhecer” a legitimidade do Império Otomano sobre o seu território.

Sumariamente, a fragilidade e a instabilidade do Império turco-otomano criaram a conjectura ideal para os europeus intervirem na Questão Turca, com base no argumento do equilíbrio de forças no contexto internacional, ainda que houvesse por detrás motivos de índole variada como supra aludido. E, em boa verdade, podemos admitir igualmente que a Sublime Porta não era aos olhos dos Estados europeus um Estado soberano e legítimo e, muito menos, submetido às normas do Direito Internacional.

1.1.2. O impacto da Guerra Egípcia-Otomana 1831-1833 na Questão Turca

Seguidamente à Guerra da Independência Grega, a Sublime Porta foi brindada com a erupção de um movimento nacionalista no Egipto. Esta insurreição liderada pelo governador do Egipto, Muhammad Ali Paxá, atingiu proporções que quase levaram à queda do Império Otomano para as mãos do Egipto. Os revoltosos, prontamente, dominaram as tropas otomanas em várias zonas: Acre, Damasco, Alepo, Konya¹⁶. Nessas circunstâncias o Sultão, Mahmud II, decidiu recorrer à Rússia, que respondeu positivamente ao pedido otomano e que juntos conseguiram o recuo do exército egípcio e a devolução das províncias otomanas apoderadas – Creta, Síria e as cidades Santas de Meca e Medina¹⁷.

Em face do apoio prestado ao Império turco-otomano, a Rússia propôs, em 8 de Julho de 1833, a assinatura do Tratado de Unkiar Skelessi, cujo tinha como propósito o

Statues of the Ottoman Empire within the 'Family of Nation' Throughout the Nineteenth Century. Journal of the History of International Law, Vol.18, No.1, p.17.

¹⁵ OPPENHEIM *apud* RODOGNO. *Idem*, p.17.

¹⁶ QUATAERT, D. (2018). *O Império Otomano das Origens ao século XX* (1ª ed). (M. Amaral, Trad.) Lisboa: Edições 70, p.81.

¹⁷ PINTO, E. V. C. (2017). *Apontamentos de História das Relações Internacionais* (2ª ed). Lisboa: AAFDL, p.60.

estabelecimento de uma aliança militar russa-otomana para situações de perturbações internas ou em ocorrência de um ataque por uma terceira potência. Todavia, essa aliança não foi, de todo, apreciada pelo Reino Unido, nem tão pouco, pela França que sempre se esforçaram para que a Sublime Porta não caísse em mãos russas pois, mais do que uma aliança militar era a oportunidade de a Rússia ganhar influência na região e prosseguir com os seus objectivos expansionistas.

Para se debater as possíveis consequências desta aliança nos equilíbrios de poder na Europa, habilmente, a Áustria e a Prússia juntamente com a Rússia reuniram-se, entre Setembro e Outubro de 1833, na Conferência de Münchengrätz. A Questão Turca continuava a ser um mar de problemas, principalmente, no que tange ao sistema do equilíbrio no contexto internacional, obrigando a sucessivas discussões. Com efeito, nessa convenção as partes acordaram adoptar um princípio de união na conduta futura em relação aos assuntos turcos, assim como se comprometeram a preservar a integridade do Império Otomano. Ora, o acordo de Münchengrätz além de ter respondido a preservação do equilíbrio de poder na Europa, também enfraqueceu o domínio russo que este havia conquistado com o Tratado de Unkiar Skelessi.

Posteriormente, com a morte do Sultão, Mahmud II, em 1838, o seu sucessor, Abdul Mejid I, procurou iniciar um ambicioso programa de reformas sob a concepção europeia no Império Otomano, o qual ficou conhecido como *Tanzimat* (“reorganização”), e que começou a ser posto em prática entre 1839 e 1876¹⁸. O principal objectivo das reformas *Tanzimat* era reduzir os efeitos do nacionalismo dentro do Império turco-otomano, decorrentes da Revolução Francesa, bem como evitar possíveis novas ingerências dos Estados europeus nas questões internas otomanas.

Contudo, a estratégia de modernização otomana não agradou ao Egipto e levou-o a iniciar um novo conflito pela independência. Para responder a adversidade as potências europeias reuniram-se para definir o procedimento de actuação. Note-se que, as potências ocidentais jamais poderiam permitir a emergência do Egipto como um Estado forte pois, comprometeria os equilíbrios de poder na ordem internacional. Enquanto a Prússia, a Áustria, a Rússia e o Reino Unido tomaram o partido do Império Otomano, a França, por sua vez, decidiu apoiar os rebeldes egípcios. Mesmo sem o apoio francês, as demais quatro potências conseguiram alcançar a vitória pretendida – retirada do Egipto das províncias

¹⁸ Para um maior desenvolvimento sobre as reformas promovidas no aparelho burocrático otomano ver: MENESES DO VALE, L. (2013). *Breves Apontamentos Sobre o Direito Constitucional da República da Turquia*. Boletim da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, Vol.89, N.º1, pp.313-316.

sírias e a manutenção da integridade territorial do Império turco-otomano.

Findo o conflito, em 13 de Julho de 1841, iniciaram-se negociações na Convenção dos Dardanelos e do Bósforo entre as potências europeias envolvidas no conflito – Prússia, Rússia, Áustria, Reino e França que acabou por abandonar o apoio à causa egípcia. Esse encontro ficou marcado pelo restabelecimento do antigo controlo otomano sobre os estreitos Dardanelos e Bósforo, deixando a Rússia de poder garantir o uso exclusivo dos estreitos em tempo de guerra, benefício que tinha adquirido através do Tratado de Unkiar Skelessi.

Em suma, uma vez mais, as potências europeias procuraram agir de acordo com o princípio do equilíbrio europeu na Questão Turca. Determinaram assim, o destino da Sublime Porta, dada a sua capacidade limitada de reacção em atender aos seus problemas internos¹⁹. No entanto, note-se que apesar de toda a acção política dos Estados europeus estes nunca assumiram um controlo formal sobre o Império Otomano.

1.2. A ambição da Rússia em resolver a Questão Turca unilateralmente e pelo uso da força: a Guerra da Crimeia 1853-1856

Em 1848, emergiram por toda a Europa correntes políticas decididas a pôr fim ao regime monárquico ameaçando, assim, a ordem jurídico-política estabelecida. Essa onda de revoluções, conhecida por Primavera do Povos, mostrou-se um verdadeiro desafio para o Concerto Europeu²⁰.

Por sua vez, nessa mesma altura, a Questão Turca reapareceu, uma vez mais, como um problema para as potências europeias. Pois bem, a fricção existente entre as potências europeias no plano diplomático agravou a partir de 1850, em função da questão da Igreja de Santo Sepulcro²¹, situada em Jerusalém. Parece que, em 1852, França recebeu um parecer favorável por parte do Sultão, Abdul Madjid, que lhe concedeu o direito de protecção e representação dos súbditos cristãos que viviam no Império Otomano. Todavia, tal concessão foi considerada pela Rússia uma violação do Tratado de Koutchouk-Kainardji de 1774, onde os otomanos tinham concedido exclusivamente esses direitos aos russos²².

¹⁹ SAVAGE, J. D. (2010). *The stability and breakdown of empire: European informal empire in China, the Ottoman Empire and Egypt*. European Journal of International Relations, Vol. 17, No.2, p.173.

²⁰ Sobre os desafios a serem enfrentados pela Europa consultar: HINGHOFFER-SZALKAY, S. (2013). *Concert of Europe*. Max Planck Encyclopedia of Public International Law.

²¹ Sobre a questão ver: PINTO, E. V. C. (2017). *Apontamentos de História das Relações Internacionais* (2ª ed). Lisboa: AAFDL, pp.86-88.

²² Ver: JAKIMOVSKA, V. (s.d.). *A shift in the Russo-Ottoman balance of power in the Black Sea region: The Treaty of Kuçuk Kainardji of 1774*. Max Planck Encyclopedia of Public International Law.

Os russos ainda protestaram contra a decisão do Sultão, mas sem sucesso. Uma vez que não foram ouvidos, o Czar Nicolau I da Rússia, como represália, rompeu as relações com o Império turco-otomano e ocupou os principados danubianos – Valáquia e Moldávia – territórios sob administração otomana²³. Observe-se que, tais retaliações não eram uma declaração de guerra oficial, mas uma forma de forçar o Sultão a curvar-se perante a pressão exercida pela Rússia.

Dadas as circunstâncias, a Áustria procurou reunir-se com as potências europeias – Prússia, Reino Unido e França – com a finalidade de encontrar uma solução para o conflito russo-otomano. Dessa reunião resultou a elaboração de um documento intitulado como Nota de Viena que propunha reconhecer as exigências russas, no que concerne à defesa da Igreja Ortodoxa e cristãos em território otomano, mas sem comprometer a soberania do Império Otomano. Por seu turno, a proposta agradou à Rússia, mas não ao Reino Unido que veio a apelar à Sublime Porta para que rejeitasse os termos.

Por conseguinte, os ingleses tomaram a liberdade de redigir uma nova Nota e persuadiram o Império turco-otomano a enviá-la como sendo a contraproposta turca. Como seria de prever, a Rússia recusou as alterações feitas à Nota de Viena inicial, ficando a diplomacia num impasse, dando origem a um novo conflito, a Guerra da Crimeia. De modo a expressar o desagrado, face às acções políticas russas, a Sublime Porta declarou guerra à Rússia, em 23 de Outubro de 1853. Talvez, a declaração tenha sido um pouco imprudente, na medida em que as forças militares turcas se encontravam muito debilitadas devido aos conflitos anteriores recentes.

Posteriormente, em Março de 1854, em virtude dos fracassos militares otomanos, as potências europeias – França e Reino Unido – procuraram actuar a favor do Império turco-otomano. Foram as ambições expansionistas da Rússia perante o declínio e o gradual enfraquecimento otomano que motivaram essa decisão pois, se não agissem arriscavam-se a ter de lidar com um excessivo fortalecimento da Rússia e consequente desequilíbrio de poderes na esfera internacional. Dessa forma, procuraram junto das potências da Europa Central – Áustria e Prússia – apoio militar, no entanto, estas mostraram-se indisponíveis para entrar na Guerra da Crimeia.

Mesmo sem o apoio dos Estados supra aludidos, a França e o Reino Unido avançaram e obtiveram as primeiras vitórias sobre os russos, em Setembro de 1854, com o bloqueio naval e o cerco terrestre à cidade portuária de Sebastopol. A Rússia acabou

²³ CITINO, R. M. (2014) *Taking Crimea... Again*. Military History, Vol.31, No.3, p.42.

reconhecer a sua derrota na Guerra da Crimeia, nos primeiros meses de 1856. Os termos de paz tiveram o seu início, em Fevereiro de 1856, e foram concluídos, em 30 de Março, com a assinatura do Tratado de Paris. Este tratado ficou marcado, nomeadamente, pela abdicação dos projectos de expansão da Rússia nos Balcãs e pelo compromisso de todos em respeitar a integridade do Império Otomano.

Em conformidade com a política adoptada anteriormente, a intervenção colectiva da Europa no conflito na Crimeia não pretendia realmente manter a integridade territorial da Sublime Porta, mas sim evitar que os seus territórios caíssem em mãos erradas. Na prática, mais uma vez, foi a forma de evitar possíveis mudanças no equilíbrio europeu. Deste modo, o esforço europeu empreendido foi com base nos interesses estratégicos que estes detinham no Império Otomano, dada a sua localização privilegiada (principal porta de acesso às principais rotas comerciais).

1.2.1. O Tratado de Paris de 1858: a solução para a Questão Turca?

Encerradas as hostilidades da Guerra da Crimeia pelo Tratado de Paris de 1858, resultaram como principais decisões jurídico-políticas: a manutenção da integridade do Império turco-otomano, bem como dos seus principados no Danúbio; a desmilitarização do Mar Negro; a livre circulação no Danúbio; e a garantia dos direitos cristãos em solo otomano por todas as potências europeias²⁴. O Tratado de Paris significou um golpe duro e devastador à dignidade russa: obrigou-a “esquecer” os seus projectos de expansão a partir da fragmentação do Império Otomano e levou-a à perda do direito de protecção dos cristãos ortodoxos e de ter frota no Mar Negro.

De facto, ao longo do tempo, os tratados de paz têm vindo a desempenhar um papel extremamente importante, visto que através destes se têm terminado guerras e organizado as relações jurídico-políticas a comunidade internacional²⁵. Não obstante, a paz de Paris, para além de ter resolvido as questões habituais em torno de ajustes territoriais, também contribuiu para uma evolução positiva das relações entre os Estados no plano internacional.

Deste modo, há que atentar, em particular, ao artigo 7.º do Tratado de Paris, no qual as partes contratantes declararam que “a Sublime Porta admite participar nas vantagens do Direito Público e do sistema da Europa. Sua Majestade compromete-se,

²⁴ SCHIEDER, T. (2011). *Paris Peace Treaty (1856)*. Max Planck Encyclopedia of Public International Law.

²⁵ LESAFFER, R. (2012). *Peace Treaties and the Formation of International Law*. In: B. Fassbender., & A. Peeters, *The Oxford Handbook of the History of International Law*. Oxford University Press, pp.71-94.

cada uma das partes, a respeitar a independência e a integridade territorial do Império Otomano, garantindo em comum a estrita observância desse compromisso, e será, em consequência, considerado qualquer acto da sua violação uma questão de interesse geral”²⁶. O artigo supra aludido veio a suscitar um debate significativo, no que respeita à admissão do Império Otomano ao Concerto Europeu.

Por seu turno, as opiniões encontram-se divididas. Enquanto uns autores defendem que se trata da entrada do Império turco-otomano na Família das Nações, sendo o primeiro Estado não cristão a integrar o sistema jurídico europeu, que até ali não era considerado sujeito de Direito Internacional por não ser uma nação civilizada, ou seja, uma nação que não compartilhava os mesmos valores políticos, sociais e jurídicos que os europeus, outros preferem discordar e alegar que, desde muito cedo, a Sublime Porta estabeleceu relações jurídico-políticas com os europeus e essas assentavam na aplicação de normas do Direito Internacional e deste modo, já era uma sujeito de Direito Internacional antes da implementação do artigo 7.º do Tratado de Paris.

Segundo Toyoda Tetsuya, o artigo 7.º expressou a vontade europeia em acolher o Império Otomano no seio da Família das Nações, bem como a aceitá-lo como beneficiário das vantagens do *jus publicum europeum*²⁷. Ademais, o autor sustenta que existiu aqui um compromisso dos signatários em respeitar a independência e a integridade territorial da Sublime Porta, e por isso, não tem dúvidas de que esta disposição constituiu o respeito e a admissão do Império turco-otomano ao Concerto Europeu, ainda que tenha sido admitido com a finalidade de preservar a segurança colectiva e de manter o equilíbrio europeu.

Todavia, Onuma Yasuaki discorda da forma como Toyoda Tetsuya vê as relações comerciais e diplomáticas estabelecidas entre europeus e otomanos. Para Onuma Yasuaki essas relações devem ser interpretadas de acordo com as próprias noções de cada uma das partes acerca da ordem internacional, dado que compartilhavam uma imagem muito diferente sobre o mundo²⁸. Ademais, não entende o porquê da discussão que se gera em torno do artigo 7.º, visto que unicamente se garantiu a integridade da Sublime Porta face a uma ameaça externa, e não propriamente a admissão desta no Concerto Europeu, ou a sua participação no *jus publicum europaeum*, e nesse sentido, antes prefere destacar os artigos 8.º e 9.º cujos foram redigidos com o propósito de atender aos interesses comuns das

²⁶ Vide Tratado de Paz de Paris assinado em 30 de Março de 1856.

²⁷ TETSUYA, T. (2006). *L’aspect universaliste du droit international européen du 19ème siècle et le statut juridique de la Turquie avant 1856*. Journal of the History of International Law, Vol.8 No.1, pp.20-21.

²⁸ ONUMA, Y. (2000). *When was the Law of International Society Born* – Na Inquiry of the History of International Law from an Intercivilizational Perspective. Journal of the History of International Law, Vol.2, No.1, pp.33-36.

potências europeias, nomeadamente, o salvaguardar do sistema do equilíbrio de poder²⁹.

A autora Michelle Burgis partilha de uma visão semelhante à de Onuma Yasuaki, acrescentando apenas uma pequena nota, no que concerne aos tratados celebrados entre europeus e otomanos. Para esta autora a rede extensa de contacto otomana-europeia não deve ser compreendida como sendo um produto meramente da superioridade europeia, mas sim o resultado do padrão de civilização estabelecido pelos europeus no século XIX³⁰. Questiona ainda se de facto falamos de um marco na política internacional, ou seja, se existiu efectivamente uma alteração na forma como o Império Otomano se passou a relacionar com os Estados europeus, ou se unicamente o Tratado de Paris é mais um entre muitos outros celebrados entre os mesmos. Na sua óptica, a paz de Paris deve ser entendida sob a política internacional europeia da época face a ameaças externas à preservação do *balance of power*, uma vez que foi pelo medo da política expansionista russa que o Reino Unido e a França se uniram numa aliança militar com a Sublime Porta.

Contudo, cremos que para uma melhor percepção do estatuto jurídico aplicado ao Império turco-otomano, devemos concentrar-nos na sua relação com a Europa, a contar da sua consolidação enquanto Império³¹. Muito sucintamente, o intervalo de tempo, entre 1299 e 1699, foi marcado pelas guerras contínuas e as tréguas subsequentes entre os europeus e os otomanos. Nesse espaço de tempo, conceberam-se vários tratados *ad hoc* (acordos com uma determinada validade que pressupunham a existência de uma linguagem diplomática comum). Ainda que se tratasse de dois sistemas culturais e religiosos distintos, os europeus e os otomanos partilhavam disposições similares, no que toca ao direito consuetudinário. Entre essas disposições encontramos o princípio do *pacta sunt servanda*³², que nos diz que os acordos devem ser respeitados.

Por sua vez, o Tratado de Karlowitz de 1699, assinalou o início de uma nova era nas relações otomanas-europeias, dado que pela, primeira vez, a Sublime Porta reconheceu a integridade territorial dos seus oponentes ao consentir a definição de fronteiras, renunciando à sua reivindicação de hegemonia global. Essa aceitação pode ser vista como uma violação à lei islâmica, na medida em que somente se reconhecia a

²⁹ *Idem*, pp.36-39.

³⁰ BURGIS, M. (2009). *Faith in the State? Traditions of Territoriality, International Law and the Emergence of Modern Arab Statehood*. Journal of the History of International Law, Vol.11, No.1, pp.55-65.

³¹ ARAL, B. (2016). *The Ottoman 'School' of International Law as Featured in Textbooks*. Journal of the History of International Law, Vol.18, No.1, pp.73-81.

³² De acordo com Mustafa Palabiyik, o *pacta sunt servanda* acabou por se tornar numa lei consuetudinária reconhecida por ambos os lados, visto que tanto a lei cristã como a lei islâmica o respeitavam e o defendiam. PALABIYIK, M. S. (2014). *The Emergence of the Idea of 'International Law' in the Ottoman Empire before the Treaty of Paris (1856)*. Middle Eastern Studies, Vol.50, No.2, p.236.

entidade política islâmica. Dessa forma, parece que foi o início do “abandono” do Império Otomano à sua ênfase no *Siyar* e o começo da adopção do modelo europeu nas relações internacionais³³. Doravante, os tratados celebrados entre os Estados europeus e a Sublime Porta tornaram-se frequentes e deixaram de ser questionados³⁴. Aparentemente, podemos assumir que houve uma pequena alteração do direito islâmico justificado pelas relações diplomáticas e jurídicas com as potências europeias, assim como a afirmação do *jus publicum europaeum* como o sistema jurídico reconhecido na comunidade internacional.

Por último, entende-se que o Tratado de Paris constituiu um marco importante em relação ao desenvolvimento das relações jurídico-diplomáticas entre o Império turco-otomano e os Estados europeus porque se admite que o artigo 7.º significou o avanço da participação otomana no *jus publicum europaeum*. Teoricamente não seria correcto interpretar o artigo 7.º como o princípio da participação otomana no *jus publicum europaeum*, visto que foi observado que a Sublime Porta iniciou o abandono gradual a sua ênfase no *Siyar* e começou aos poucos a adoptar o modelo europeu nas relações internacionais.

1.3. O reacender da problemática da Questão Turca: a Grande Crise de 1875-1878

A influência da Revolução Francesa e dos seus ideais continuaram a estender-se por toda a Europa e aos demais continentes durante o século XIX, revelando-se como uma das principais causas dos conflitos contemporâneos³⁵. Com efeito, o culminar do processo da unificação Italiana e Alemã, em 1870, serviram de incentivo para outros movimentos revolucionários, inclusive nos Balcãs. Embora o Império Otomano se tenha preocupado em introduzir reformas jurídico-políticas sob a concepção europeia – *Tanzimat* – essas não foram suficientes para travar o aparecimento de insurreições no seu território. Segundo Donald Quateart, isso sucedeu graças a lenta implementação de reformas que acabou por aguçar a frustração dos súbditos³⁶.

Tendo em conta que, desde o final do século XVIII, os povos cristãos submetidos ao jugo turco manifestavam sinais de desagrado aproveitariam a conjectura na Europa para se tentarem livrar do mesmo. Dessa forma, cientes da sua própria fraqueza organizativa e militar, procurariam o apoio a sua causa junto da Rússia e da Áustria, os

³³ *Idem*, pp.236-237.

³⁴ *Idem*, pp.238-239.

³⁵ REIS, B. C. (2003). *Como se Faz um Estado com a Ajuda de Estranhos? Intervenções externas e construção de Estados nos Balcãs do século XIX*. IDN – Revista Nação e Defesa, N.º105, p.50.

³⁶ QUATEART, D. (2018). *O Império Otomano das Origens ao século XX* (1ª ed). (M. Amaral, Trad.) Lisboa: Edições 70, p.93.

“defensores” dos cristãos ortodoxos eslavos³⁷. Ainda que as revoltas iniciais dos cristãos ortodoxos fossem de carácter pouco representativo, rapidamente, no decurso do século XIX, se transfiguraram em movimentos nacionalistas.

Foi nesse ambiente geopolítico marcado pela ascensão do nacionalismo balcânico que sucedeu a grande crise nos Balcãs entre 1875 e 1878. A crise estalou, em Julho de 1875, com uma primeira revolta camponesa nas províncias da Herzegovina e, em seguida, na Bósnia. Nesse seguimento, despontou o movimento da União Nacional dos Eslavos do Sul, ao qual a Sérvia e o Montenegro exprimiram o seu apoio, declarando guerra ao Império Otomano. Também, em Maio de 1876, detonou uma rebelião na Bulgária e que, por sua vez, foi cruelmente suprimida pelo Império turco-otomano³⁸.

As atrocidades que a Sublime Porta cometeu à sua população com a finalidade de estabelecer a ordem deixaram os europeus perplexos e a discutir quanto a possibilidade de intervir ou não a favor dos movimentos nacionalistas nos Balcãs. Em Inglaterra ocorreu um grande debate entre o Primeiro-Ministro, Benjamin Disraeli, e o líder da oposição liberal, William Gladstone. Enquanto Disraeli apelou ao princípio da integridade do Império Otomano e se recusou a pressionar o Sultão, Gladstone invocou a necessidade de pressionar o Governo otomano a conceder a plena independência política à Bulgária, à Sérvia, à Roménia e ao Montenegro, dado que estava em falta para com as obrigações do artigo 9.º do Tratado de Paris de 1856, onde se tinha comprometido a melhorar o estatuto dos cristãos súbditos. Como a opinião pública apoiava maioritariamente a visão de Gladstone, por motivos de ordem interna Disraeli, acabou por esfriar relações com os otomanos.

A Rússia aproveitou a ocasião para intervir a favor das insurreições balcânicas sob justificação do dever de libertar aqueles cristãos “seus irmãos” do subjugo otomano. Todavia, não se tratava unicamente de uma questão de prestígio e de solidariedade junto dos povos eslavos, o seu interesse ia muito mais além, como o controlo dos estreitos Dardanelos e Bósforo e o livre acesso ao Mar Negro, que dependiam da desagregação do Império Otomano³⁹.

Com a finalidade de discutir uma solução para a crise nos Balcãs, em Dezembro de 1876, sob a égide da Inglaterra foi convocada uma conferência em Constantinopla, que

³⁷ REIS, B. C. (2003). *Como se Faz um Estado com a Ajuda de Estranhos? Intervenções externas e construção de Estados nos Balcãs do século XIX*. IDN – Revista Nação e Defesa, N.º105, p.54.

³⁸ FARRAR, L. L., Jr. (1996). *Realpolitik versus Nationalpolitik: Rethinking Nationalism during the Eastern crisis, 1875-1878*. East European Quarterly, Vol.30, No.1, pp.28-31.

³⁹ MILZA, P. *As Relações Internacionais de 1871 a 1914*, p.25.

terminou sem que se tenha chegado a um consenso⁴⁰. Desertos para intervir, os russos, após terem obtido garantias do lado austríaco, declararam guerra ao Império Otomano, em 13 de Abril de 1877. O conflito terminou com a derrota otomana, em 5 de Março de 1878, e a assinatura do Tratado de San Stefano. Esse acordo de paz coagiu a Sublime Porta a consentir a criação de uma vasta área de “Estados-fantoches russos” que se estendia desde os Balcãs até ao Mar Egeu⁴¹.

Realce-se que a Rússia aproveitou muito bem o facto de as potências europeias não estarem de acordo com uma intervenção colectiva, para agir em prol dos seus interesses nacionais e, efectivamente, podemos assumir que teve sucesso pois, com o Tratado de San Stefano passou a ter uma posição dominante e influenciadora na região dos Balcãs. Porém, as negociações russas-otomanas suscitaram, desde logo, muitas críticas por causa da questão do equilíbrio do poder na Europa e nesse sentido, exigiu-se uma revisão que ajustasse a situação gerada pela Questão Turca⁴².

1.3.1. O Tratado de Berlim de 1878: a nova proposta europeia para a Questão Turca

Com vista a discutir a nova realidade política e territorial saída da guerra turco-russa, as principais potências europeias – Reino Unido, França, Império Austríaco, Itália e Rússia – reuniram-se entre Julho e Julho de 1878, sob os auspícios do chanceler alemão Otto von Bismarck, em Berlim⁴³. O encontro diplomático tinha como fito aniquilar os ganhos territoriais russos no Sudeste da Europa adquiridos através do Tratado de San Stefano.

Após longa deliberação, os intervenientes chegaram a um consenso, em 13 de Julho de 1878, com a assinatura do Tratado de Berlim. Esse, por sua vez, potenciou alterações significativas no mapa Leste da Europa: a Roménia, a Sérvia e o Montenegro obtiveram a sua independência; a Bósnia e Herzegovina ficaram sob administração austríaca; a Bulgária perdeu parte do seu território ficando um terço sob o controlo otomano; e a Rússia resolveu as suas disputas com a Roménia, sendo que a primeira ficou com o Sul de Bessarábia e a

⁴⁰ *Idem*, p.26.

⁴¹ PINTO, E. V. C. (2017). *Apontamentos de História das Relações Internacionais* (2ª ed). Lisboa: AAFDL, p.181.

⁴² MILZA, P. *As Relações Internacionais de 1871 a 1914*, p.27.

⁴³ A escolha da capital alemã ilustra o papel de árbitro que a diplomacia bismarquiiana desempenhava na época na Europa. VAN DEN BOGAERT, S. (2011). *Berlin Congress (1878)*. Max Planck Encyclopedia of Public International Law.

segunda com a foz do Danúbio⁴⁴. Por outro lado, a ilha de Chipre passou à administração britânica, mas, continuou como território otomano, e não menos importante, reconheceu-se um estatuto de protecção aos cristãos sob domínio otomano.

Destarte, parece-nos que Bismarck conseguiu superar com aparente sucesso o desafio que tinha em mãos: alcançar um mínimo de entendimento entre as partes e preservar a paz. Donald Quartermann descreveu o momento da seguinte forma: “(...) o Tratado de Berlim é demonstrativo do poder europeu na fase do final do século XIX; a Europa foi capaz de impor ao mundo os seus desígnios, redesenhando o mapa do globo e decidindo o destino de povos e nações com aparente impunidade”⁴⁵.

Com efeito, ainda que sejam notórios os esforços europeus para regular a Questão Turca, note-se que esses se vieram a revelar insuficientes para impedir uma nova crise de equilíbrios de poder na Europa. Como iremos ver em seguida, o Congresso de Berlim não só marcou o início da desagregação do Império Otomano como, plantou as sementes para as Guerras nos Balcãs 1912-1913 que teve como consequência a I Guerra Mundial.

1.4. O contínuo problema da Questão Turca: as Guerras dos Balcãs 1912-1913

O Congresso de Berlim veio a revelar-se uma solução momentânea e precária. Ao que parece, a intenção europeia em proporcionar uma melhoria da situação dos súbditos não muçulmanos em território otomano teve o efeito contraproducente de transformar o Império turco-otomano num “Estado nacionalista”⁴⁶.

Com efeito, o novo despertar dos nacionalismos nos Balcãs impulsionou, uma vez mais, a procura da Rússia e da Áustria em tirar proveito da situação. Nesse contexto, a Rússia iniciou uma aproximação à Bulgária com a finalidade de incitar os nacionalistas búlgaros a proclamar a unificação da Bulgária com a Romélia Oriental, reconstituindo, assim, a outrora “grande Bulgária” antes do Tratado de Berlim. Paralelamente, a Áustria estreitou laços com a Sérvia, esta que entrou, pouco tempo depois, em conflito com a

⁴⁴ FARRAR, L. L., Jr. (1996). *Realpolitik versus Nationalpolitik: Rethinking Nationalism during the Eastern crisis, 1875-1878*. East European Quarterly, Vol.30, No.1, pp.36-38.

⁴⁵ QUARTERMAN, D. (2018). *O Império Otomano das Origens ao século XX* (1ª ed). (M. Amaral, Trad.) Lisboa: Edições 70, p.82.

⁴⁶ Os europeus ao traçarem um novo mapa da região dos Balcãs no Congresso de Berlim em função dos seus próprios interesses, sem se preocuparem verdadeiramente com a auto-determinação dos povos, contribuíram para a formação de vários movimentos nacionalistas determinados a conquistar a sua plena independência recorrendo ao uso da força. DONINI, P. G. (2008). *O Mundo Islâmico: Do Século XV à Actualidade* (1ª ed). (M. FIGUEIREDO, Trad.), Lisboa: Editorial Presença, p.153.

Bulgária por motivos fronteiriços. A guerra que se seguiu entre sérvios e búlgaros teve como desfecho a unificação da Bulgária. Por seu turno, a inimizade entre a Sérvia e a Bulgária criou, entretanto, um óbice à ideia de união dos Balcãs contra a Sublime Porta⁴⁷. Para além disso, também as relações da Sérvia com Montenegro se mostraram pouco propícias para uma cooperação a ideia de uma unidade nacional dos Balcãs. Em seguida, em 1881, a Grécia tomou a iniciativa para a criação de uma aliança entre a Bulgária, a Sérvia e a Grécia, porém, nenhuma respondeu com entusiasmo a tal ideia.

Posteriormente, em 1885, a Grécia com a ambição de anexar Creta declarou guerra à Sublime Porta. Todavia, sofreu uma derrota que, por um lado, a obrigou a ceder pontos ao longo da sua fronteira (em Tessália) para os otomanos e que, por outro, acabou por ganhar o estatuto de protectora de Creta, devido às costumadas pressões europeias que intercederam para que o Império turco-otomano não obtivesse ganhos significativos com a sua vitória. Ora, o fracasso da Grécia comprovou as dificuldades que qualquer Estado situado na região dos Balcãs teria caso se rebelasse contra a Sublime Porta. Em 1893, foi a vez da Macedónia instigar uma rebelião contra o Império turco-otomano, assim como a Arménia num momento a seguir. As questões nacionalistas desses últimos contaram com o apoio do Reino Unido.

O Império Otomano ao reprimir cruelmente todos os movimentos nacionalistas à sua volta provocou o aparecimento do Movimento dos Jovens Turcos, em 1908, que descontentes com as políticas internas e os métodos adoptados nas revoltas locais, se uniram para derrubar o Governo de Istambul e assumir o controlo formal da Sublime Porta. Em simultâneo, nesse mesmo ano, a Áustria-Hungria anexou a Bósnia-Herzegovina. Em 1910, eclodiu na Albânia uma revolta gerada em prol das reformas iniciadas pelos Jovens Turcos⁴⁸. A par desta última, em Setembro desse mesmo ano, a Itália iniciou um confronto militar com a Sublime Porta em torno dos territórios de Tripolitânia que terminou com a perda daquela área otomana para os italianos. Esse episódio ajudou a insuflar as frustrações dos povos balcânicos⁴⁹.

Sendo o momento ideal para agir, dada a condição frágil em que o Império turco-otomano se encontrava, os Estados dos Balcãs não tardaram em mobilizar-se com o intuito de formar uma aliança contra o subjugo otomano. Dessa forma, nasceu a Liga

⁴⁷ HALL, R. (2000). *The Balkan Wars 1912-1913* (1st ed). London: Routledge, pp.3-4.

⁴⁸ *Idem*, p.9.

⁴⁹ SOCHACZEWSKI, M. (2013). *O Império Otomano e a Grande Guerra*. Revista Brasileira de Estudos Estratégicos, N.º5, p.229.

Balcânica composta pela Bulgária, Grécia, Montenegro e Sérvia⁵⁰. A primeira Guerra dos Balcãs despoletou, em Outubro de 1912, e terminou com a vitória da Liga Balcânica. Desse conflito resultou a assinatura do Tratado de Londres, em Maio de 1913, o qual reconheceu a plena independência dos Estados constituintes da Liga Balcânica e a formação de um novo Estado, a Albânia⁵¹.

Porém, questões delicadas como o caso da Macedónia ficaram por resolver entre os signatários, o que incitou a uma nova Guerra nos Balcãs – a ocupação da Macedónia pela Sérvia era um incómodo para a Bulgária, na medida em que esta última entendia que a região estava destinada ao seu controlo. Deste modo, em Junho, a Bulgária iniciou em defesa dos seus interesses uma segunda Guerra dos Balcãs contra as suas aliadas Sérvia e Grécia, da qual saiu derrotada. Para ser restabelecida novamente a paz, em Agosto, assinou-se o Tratado de Bucareste que anulou grande parte das conquistas territoriais búlgaras.

Em síntese, as condições que produziram as duas guerras dos Balcãs, no início do século XX, deveram-se à crescente influência do nacionalismo e ao contínuo enfraquecimento otomano. Embora o interesse em manter a integridade territorial no Império Otomano tivesse ficado patente no Tratado de Paris de 1856, as potências europeias acabaram por alimentar a instabilidade otomana e contribuir para o seu desmembramento. Deste modo, parece-nos que a defesa da integridade otomana como meio de obstar a política russa expansionista foi substituída pela competição de influência em solo otomano entre as potências europeias. Por fim, todo o processo de formação dos Estados Balcânicos deverá ser entendido dentro da estrutura da Questão Turca, ou seja, os problemas de ordem política e diplomática que suscitaram o declínio/dissolução da Sublime Porta e nos quais os Estados europeus delinearam consoante, os seus interesses, o futuro da Europa.

1.5. O “suposto” fim da Questão Turca na I Guerra Mundial 1914-1918

Depois do sucesso dos Estados dos Balcãs na guerra contra o Império Otomano, as potências europeias ficaram sob alerta para os possíveis problemas que a anexação da Bósnia-Herzegovina, em 1908, pelo Império Austro-Húngaro pudesse vir a desencadear – desde 1878, que aquela área era administrada pelos austro-húngaros, todavia, a mesma encontrava-se muito ligada culturalmente ao reino independente da Sérvia.

⁵⁰ HALL, R. (2000). *The Balkan Wars 1912-1913* (1st ed). London: Routledge, pp.11-15.

⁵¹ PROGANTI, E. (2014). *The Chronicle Of The First World War And Its Impact On The Balkans*. Journal of Gazi Academic View, Vol.7, No.14, p.103.

Em boa verdade, os europeus sabiam que a monarquia sérvia não tinha desistido de lutar pela unificação dos povos eslavos nos Balcãs, e que continuava a cobiçar a Bósnia-Herzegovina – onde o número de sérvios era bastante avultado num meio de uma população heterogénea. Destarte, com o objectivo de restaurar a independência nacional da Bósnia-Herzegovina, a Mão Negra – uma organização terrorista composta por militares e políticos sérvios – coordenou uma campanha a favor da libertação da influência austríaca, utilizando uma retórica nacionalista que, por sua vez, inflamou a opinião pública e intensificou o nível de indignação contra o Império Austro-Húngaro⁵².

Considerando ideal o dia da visita do arquiduque Francisco Fernando para aplicar um golpe ao domínio austríaco, Gavrilo Princip, um jovem sérvio alistado à Mão Negra, assassinou o herdeiro ao trono austríaco e a sua esposa, em 24 de Junho de 1914, o que teve como efeito imediato o desencadear da I Guerra Mundial. Face ao sucedido, a Áustria-Hungria procurou o apoio da Alemanha para lançar um ataque à Sérvia, ao qual estes últimos se mostraram dispostos a colaborar⁵³ – observe-se que a Áustria com este apoio esperava que a Alemanha conseguisse impedir uma possível contra-intervenção dos simpatizantes à causa sérvia, ou seja, de Moscovo.

Em 28 de Julho, o Império Austro-Húngaro avançou com uma declaração de guerra à Sérvia e os esforços alemães em impossibilitar que outras potências se envolvessem no conflito falharam, dado que logo a seguir a Rússia mobilizou o seu exército em apoio à Sérvia. Consequentemente, a França foi arrastada para o conflito devido ao Tratado da Tripla Aliança de Setembro de 1914, que na prática consolidou os acordos bilaterais anteriores entre os Aliados – a Aliança Franco-Russa (1891), a Entente Cordial entre França e o Reino Unido (1904) e a Entente Anglo-Russa (1907)⁵⁴.

Na sequência da declaração de guerra austro-húngara aos sérvios, Enver Paxá, o líder do triunvirato dos Jovens Turcos, propôs à Alemanha uma aliança defensiva, a qual os alemães aceitaram depois de muita hesitação dada a condição militar otomana. Todavia, atente-se que os turcos primeiro haviam tentado concluir uma aliança defensiva com os franceses, mas esta fora-lhes negada. Esta procura activa da liderança otomana em entrar no conflito tinha o intuito de quebrar o isolamento diplomático provocado pela Guerra dos Balcãs⁵⁵.

⁵² WILLIAMSON, S. R. (1988). *The Origins of World War I*. The Journal of Interdisciplinary History, Vol.18, No.4, p.804.

⁵³ *Idem*, pp. 806-807.

⁵⁴ ROBSON, S. (2007). *The First World War* (1st ed). London: Routledge, p.3.

⁵⁵ De acordo com Erik Zürcher, os otomanos estavam dispostos a aceitar qualquer aliança do que permanecerem isolados no plano internacional. ZÜRCHER, E. (2004). *Turkey: A Modern History* (3rd ed). London: I.B. Tauris, p.111.

Nos dias seguintes negociaram-se, em segredo, os detalhes de uma aliança alemã-otomana. Concluído, o documento assinado, em 2 de Agosto, estabeleceu que as partes permaneceriam neutras em qualquer conflito austro-sérvio; que em caso de um ataque russo à Alemanha o Império Otomano entraria automaticamente em guerra com a Rússia; os otomanos agiriam de acordo com as indicações militares alemãs; a integridade da Sublime Porta ficaria sob protecção alemã; o acordo entraria em vigor a partir da sua ratificação e teria a validade de quatro anos, sendo automaticamente renovado por um período de cinco anos, a menos que uma das partes decidisse o contrário; e por fim, o acordo permaneceria secreto⁵⁶.

Seguidamente, os alemães ao se sentirem ameaçados perante as mobilizações russas e francesas, moveram-se em direcção ao Luxemburgo, declararam guerra à Rússia e à França e invadiram a Bélgica. Por sua vez, a violação da neutralidade belga fez com que os britânicos se sentissem forçados a actuar contra a Alemanha. Deste modo, as expectativas de uma guerra que terminasse, em poucas semanas, perderam-se.

Consequentemente, com as notícias das pesadas derrotas austríacas e estando os exércitos alemães sobrecarregados na Frente Oriental, a Alemanha solicitou a intervenção da Sublime Porta num ataque à Rússia⁵⁷. Contudo, os dirigentes turcos recusaram-se a actuar, alegando que não se encontravam em condições de entrar no conflito sem primeiro receber os armamentos e os subsídios prometidos pelos alemães. Três meses depois, a resistir às demandas da Alemanha, em 29 de Outubro, o Império Otomano ordenou o primeiro ataque à frota russa no Mar Negro⁵⁸ – e poucos dias depois, estaria oficialmente em conflito com a Rússia, a França e a Inglaterra.

Com efeito, a entrada otomana na I Guerra Mundial fez com que o conflito se estendesse ao Mediterrâneo Oriental e ao Sul da Ásia abrindo várias novas frentes de batalhas⁵⁹. Apesar de receosos quanto à força militar otomana, os alemães propuseram ao Império turco-otomano uma estratégia ofensiva que consistia num ataque ao Canal do Suez⁶⁰. Embora os turcos tenham agido de acordo com as instruções alemãs, a sua missão de tomar o Canal do Suez aos ingleses acabou por falhar. Em resposta, os britânicos desembarcaram em Galipolli com a finalidade de capturar o estreito Dardanelos, porém, o

⁵⁶ *Idem*, pp.111-112.

⁵⁷ AKSAKAL, M. (2011). *The Limits of Diplomacy: The Ottoman Empire and the First World War*. Foreign Policy Analysis, Vol.7, No.2, p.201.

⁵⁸ AKSAKAL, M. (2014). *Perspectives on the Ottoman First World War*. Studies in Ethnicity & Nationalism, Vol.14, No.2, p.355.

⁵⁹ *Idem*, pp.337-338.

⁶⁰ ZÜRCHER, E. (2004). *Turkey: A Modern History* (3rd ed). London: I.B. Tauris, pp.113-114.

esforço de guerra otomano mostrou-se superior e obrigou os ingleses e os seus aliados a retirarem-se⁶¹.

Posteriormente, em 1917, dois factores marcaram uma reviravolta na guerra – a Revolução Russa e a entrada dos Estados Unidos da América (EUA) ao lado dos Aliados. O primeiro factor presenteou vantagens para a Tríplice Entente, na medida em que a Rússia se viu obrigada a retirar da guerra em razão dos seus problemas internos e a negociar a paz⁶². O segundo factor, a entrada dos EUA ao lado da Tríplice Aliança, em 2 de Abril, mostrar-se-ia decisivo no desfecho do conflito.

Quando chegados a Abril de 1918, ficou explícita a derrota dos alemães e dos seus aliados. Nesse âmbito, sendo impossível de continuar a arrastar a guerra, a Alemanha no final de Setembro desse mesmo ano propôs um armistício aos americanos. O pedido alemão foi transmitido aos restantes membros da Tríplice Aliança e, em 5 de Novembro, o Presidente dos EUA, Woodrow Wilson, comunicou ao Governo alemão a sua vontade e a dos seus aliados em celebrar a paz, com base no discurso proferido no Congresso dos EUA, em 8 de Janeiro de 1918, onde foram formulados os catorze pontos para se atingir a paz. Da mesma forma, os aliados dos alemães foram forçados a pedir armistícios às potências Aliadas – a Bulgária em 29 de Setembro, a Sublime Porta em 30 de Outubro e o Império Austro-Húngaro em 3 de Novembro⁶³ – dando-se assim, por terminada a Grande Guerra com a rendição da Tríplice Entente.

Depois de um século de derrotas e perdas territoriais, cujos acontecimentos mais recentes remetem para a anexação austríaca da Bósnia-Herzegovina (1908), a declaração da independência da Bulgária (1909), a conquista italiana da Tripolitânia (1912) e a Guerra dos Balcãs (1912-1913), o Império Otomano deveria ter optado por manter a neutralidade na I Guerra Mundial em vez de ter procurado entrar nela. Nadando num mar de crises, não teria sido errado tirar proveito do conflito intra-europeu para um momento de alívio, porém, a ambição dos Jovens Turcos em encontrar uma oportunidade para quebrar o isolamento diplomático do Império falou mais alto. Agora sabemos que a aliança com a Alemanha de nada valeu aos otomanos porque, não trouxe nenhuma regalia ao Império, aliás pelo contrário, contribuiu para a sua dissolução⁶⁴.

⁶¹ *Idem*, pp.117-118.

⁶² Quanto a negociação de Paz de Brest-Litovsk entre os russos e as potências centrais ver: BONIECE, S. (2015). *Brest-Litovsk, Peace of (1918)*. Max Planck Encyclopedia of Public International Law.

⁶³ LESAFFER, R., & VAN DER LINDER, M. (2015). *Peace Treaties after World War I*. Max Planck Encyclopedia of Public International Law.

⁶⁴ AKSAKAL, M. (2011). *The Limits of Diplomacy: The Ottoman Empire and the First World War*. Foreign Policy Analysis, Vol.7, No.2, p.200.

2. AS MUDANÇAS PARADIGMÁTICAS NAS RELAÇÕES JURÍDICAS INTERNACIONAIS TURCAS-OCIDENTAIS APÓS A QUEDA DO IMPÉRIO OTOMANO: TURQUIA À PROCURA DA INTEGRAÇÃO EUROPEIA

2.1. Breves considerações sobre a estruturação da Nova Ordem Mundial 1918

Finda a I Guerra Mundial, os Estados procuraram criar um sistema de convivência que pudesse vir a garantir uma paz sustentável na Europa. Nesse sentido, em 18 de Janeiro de 1919, iniciou em Paris uma conferência de paz para resolver as disputas entre as potências envolvidas na Grande Guerra. Note-se apenas que as nações derrotadas – Alemanha, Império Austro-Húngaro, Bulgária e Império Otomano – não foram notificadas a participar nas negociações, bem como a Rússia que se encontrava em plena guerra civil.

Os princípios norteadores da negociação da paz foram os Catorze Pontos de Wilson, apresentados no Congresso dos Estados Unidos, em 8 de Janeiro de 1918. A declaração, acima mencionada, contemplava “supostamente” os princípios necessários para a construção da tão desejada paz duradoura, que se reflectiam através da diplomacia não secreta, da livre circulação de navegação nos mares, do remover ou pelos menos do alívio das barreiras comerciais, da redução dos arsenais nacionais, do direito dos povos à auto-determinação, da evacuação de territórios indevidamente ocupados, e por último, da criação de uma organização universal de Estados onde, sob as regras do Direito Internacional, se dirimissem os conflitos sem ser necessário, primeiramente, utilizar o recurso ao emprego da força.

As negociações do conclave compreenderam duas fases: uma primeira em que as nações vitoriosas – EUA, o Reino Unido, a França e a Itália – reuniram e articularam entre si os princípios de paz a serem impostos aos derrotados, sem consulta prévia das potências beligerantes menores do seu círculo interno; e uma segunda em que se apresentaram aos Estados derrotados as disposições finais a serem aceites para a paz⁶⁵. O principal documento que resultou do encontro foi o Tratado de Versalhes ratificado, em 28 de Junho de 1919, pelas nações vitoriosas (à excepção dos EUA, pois o Senado americano recusou-se a assinar) e pela Alemanha⁶⁶.

A paz de Versalhes desmantelou os Impérios da Europa Central e Oriental e quis

⁶⁵ SCHORKOPF, F. (2010). *Versailles Peace Treaty (1919)*. Max Planck Encyclopedia of Public International Law.

⁶⁶ BAYCROFT, T. (2000). *O nacionalismo na europa 1789-1915* (1ª ed.). (M. Duarte, Trad.), Lisboa: Temas e Debates, p.120.

reafirmar os princípios de auto-determinação dos povos e das nacionalidades⁶⁷. Deste modo, formaram-se pequenos Estados (de base nacional, mas compreendendo múltiplas minorias) como a Estónia, a Lituânia, a Finlândia, a Áustria, a Hungria, a Jugoslávia, a Checoslováquia, e ainda, a Polónia reconstituída e reconhecida como Estado independente⁶⁸. Outrossim, territórios anteriormente sob pertença alemã e turca ficaram sob o “regime de mandato” da Liga das Nações com a finalidade de os preparar para a sua independência.

Paralelamente, e em consequência do Tratado de Versalhes, na sua I Parte, foi adicionado o Pacto das Nações, que esteve na génese da Sociedade das Nações (SDN), a primeira organização internacional de carácter político. Inspirada no décimo quarto ponto de Wilson, a organização universal de Estados deveria operar como instrumento de progresso e desenvolvimento económico e social e suprimir ou pelo menos, amenizar as contrariedades existentes entre os povos, de forma a aprimorar as relações entre os Estados⁶⁹.

Com sede em Genebra, a estrutura da SDN foi organizada em torno de três principais órgãos, a Assembleia aberta a todos os seus Estados-membros⁷⁰, o Conselho composto por membros permanentes e não-permanentes, em sistema rotativo, todos com a capacidade de veto⁷¹, e o Secretariado permanente com funções administrativas desempenhadas pelo Secretário-Geral⁷². Fora também expressa a vontade de recorrer à criação de comités, comissões especializadas, assim como a realização de conferências para tratar de matérias específicas. Ao mesmo tempo, como órgãos autónomos foram criados a Organização Internacional do Trabalho, como meio de resposta à revolução comunista e a propaganda soviética nos Estados da Europa Central e Ocidental⁷³, bem como o Tribunal Permanente de Justiça para solucionar litígios internacionais, de acordo com critérios estritamente jurídicos.

Destarte, a SDN foi instituída, assim, com o fito de manter a paz e garantir a integridade territorial e a independência política dos seus Estados-membros, assegurar a protecção das minorias nacionais e promover a cooperação entre as nações, estando outorgada a tomar as precauções julgadas necessárias à manutenção da paz, tais como: estabelecimento

⁶⁷ MIRANDA, J. (2009). *Curso de Direito Internacional Público* (4ª ed). Lisboa: Principia, p.15.

⁶⁸ LESAFFER, R., & VAN DER LINDER, M. (2015). *Peace Treaties after World War I*. Max Planck Encyclopedia of Public International Law.

⁶⁹ CUNHA, J. (1990). *Formação e evolução do direito internacional: os ventos de mudança*. IDN – Revista Nação e Defesa, N.º59, p.77.

⁷⁰ Vide Artigo 3.º da I Parte - Pacto da Nações Unidas do Tratado de Versalhes, ratificado em 28 de Junho de 1919.

⁷¹ Vide Artigo 4.º e 5.º da I Parte - Pacto da Nações Unidas do Tratado de Versalhes, ratificado em 28 de Junho de 1919.

⁷² Vide Artigo 6.º da I Parte - Pacto da Nações Unidas do Tratado de Versalhes, ratificado em 28 de Junho de 1919.

⁷³ Segundo Frank Schorkopf, a criação desta instituição constituiu uma mais-valia, na medida em que a sua estrutura foi suficientemente bem definida em termos de padrões de protecção social. SCHORKOPF, F. (2010). *Versailles Peace Treaty (1919)*. Max Planck Encyclopedia of Public International Law.

de condutas para arbitragem; criação de mecanismos para empregar sanções económicas e militares; e recomendação ao uso da força armada (em casos muito específicos⁷⁴)⁷⁵.

Ainda no que concerne aos trabalhos desenvolvidos na Conferência de Paris, quatro tratados de paz foram esboçados e viriam posteriormente, a ser assinados entre Setembro de 1919 e Agosto de 1920, com a Áustria, a Bulgária, a Hungria e o Império Otomano⁷⁶.

Sumariamente, no ano de 1919, procurou-se que as relações internacionais obedecessem ao mesmo tipo de procedimentos que caracterizavam as democracias ocidentais: a representação de várias opiniões num órgão democrático e a convicção de que as diferenças de interesses se podiam resolver de forma pacífica. Foi um marco para as relações internacionais, na medida a SDN que representou a tentativa de criação de uma nova ordem mundial, ainda que esta mais pareça, à primeira vista, uma imposição por parte das potências vencedoras, aos vencidos, a forma como se conduziria, a partir daquele momento, a vida internacional do Estados.

Esperava-se que com a SDN, os Estados não voltassem a cair na tentação de desencadear uma outra guerra em larga escala ou de anexar territórios pelo uso da força, uma vez que qualquer acto de agressão cometido por um Estado contra outro Estado-membro seria considerado uma acto contra a Liga das Nações. Dentro dos vários desdobramentos do fim da I Guerra Mundial interessa-nos, por fim, destacar que um dos maiores impérios da história das relações internacionais, o Otomano, caiu nos campos de batalhas, originando o “suposto” fim da Questão Turca – a qual foi motivo de intrigas entre as potências europeias durante largos anos.

2.1.1. O contributo do Tratado de Versalhes e da Sociedade das Nações para o Direito Internacional: a institucionalização das Relações Internacionais

No momento da sua adopção, o Tratado de Versalhes era um documento jurídico primordial em vários pontos. Pela primeira vez, num conclave participou um grande número de Estados e se abordaram questões que saem do âmbito tradicional na prossecução de tratados de paz⁷⁷. Apesar de conter algumas disposições tradicionais, como a compensação territorial e financeira, também adoptou novas linhas.

⁷⁴ O uso da força armada só era recomendado em última instância, ou seja, no caso de todos os outros mecanismos de cooperação pacífica falharem.

⁷⁵ SANTANA, J. (2015). *Segurança Coletiva: Desafios no Âmbito da Organização das Nações Unidas*. IDN Brief, p.3.

⁷⁶ SCHORKOPF, F. (2010). *Versailles Peace Treaty (1919)*. Max Planck Encyclopedia of Public International Law.

⁷⁷ *Idem*.

Considerando que ao contrário do que seria a prática habitual de pacificação na Europa Moderna, alicerçada na doutrina do *ius bellum* que reconhecia o direito dos Estados dotados de soberania recorrerem ao uso da força e à guerra para proteger ou reforçar os seus interesses, Versalhes à semelhança dos tratados de paz que advêm da Conferência de Paris, esquivou-se da doutrina positivista de guerra e paz⁷⁸. O *status* de guerra passou a ser encarado pelos Estados de uma nova forma, dado que se propõem e se comprometem a procurar um futuro de cooperação internacional e a aceitar que a guerra deveria cair em esquecimento.

Por conseguinte, a nova organização internacional convidava qualquer interessado, fossem eles Estados, Domínios ou Colónias, desde que governassem livremente a tornar-se membros. Deste modo, passariam a beneficiar das prescrições de Direito Internacional ali reconhecidas, assim como adoptariam de ora em diante essas mesmo como regras da sua conduta efectiva. Não obstante, a admissão dependia da aceitação por dois terços da Assembleia e de garantias efectivas em como iriam honrar os compromissos internacionais⁷⁹. Não menos importante, a SDN incorporou como conceitos de Direito Internacional o princípio da auto-determinação e o da protecção das minorias. Em relação ao primeiro, este era dúbio, visto que as alterações territoriais executadas foram de acordo com as aspirações das potências Aliadas, sem primeiramente se ter realizado um plebiscito às nações⁸⁰. Quanto ao segundo, embora não se tivesse feito uma alusão expressa/conclusiva, a sua protecção ocupou um lugar central no âmbito internacional.

Também, conscientes de que talvez os reajustamentos fronteiriços pudessem vir a colocar uma ampla divisão de grupos nacionais e temendo o desrespeito destes, implementou-se um sistema de mandatos internacionais, que consistiu em colocar certos territórios, anteriormente sob administração das potências derrotadas, sob tutela das potências vencedoras que se encarregariam de respeitar os interesses desses⁸¹.

Face ao exposto, entendemos que Versalhes possa ter tido um contributo positivo para as relações internacionais, visto que os Estados se organizaram de forma a criar um modelo, diferente dos anteriores, que pudesse vir a impedir um novo conflito a nível global. Nesse âmbito, para garantir a paz e a segurança internacional favoreceram um sistema de cooperação entre os Estados que na prática os obrigaria a cumprir determinadas obrigações

⁷⁸ LESAFFER, R., & VAN DER LINDER, M. (2015). *Peace Treaties after World War I*. Max Planck Encyclopedia of Public International Law.

⁷⁹ Vide Artigo 1.º da I Parte - Pacto da Nações Unidas do Tratado de Versalhes, ratificado em 28 de Junho de 1919.

⁸⁰ SCHWIETZKE, J. (2007). *Fourteen Points of Wilson (1918)*. Max Planck Encyclopedia of Public International Law.

⁸¹ TAMS, C. J. (2006). *League of Nations*. Max Planck Encyclopedia of Public International Law.

como o não recurso à guerra e sustentar as relações internacionais com base na justiça e no Direito Internacional⁸².

Todavia, ainda que possa ser considerado um marco importante, na medida em que pôs término a um conflito militar que envolveu um grande número de Estados e iniciou a institucionalização das relações internacionais, devemos ressaltar que o tratamento desigual aplicado, em especial, às nações derrotadas, desmentiram muito da retórica liberal das potências Aliadas e do seu associado EUA⁸³, abrindo caminho para as forças que, em poucos anos, haveriam de despedaçar o *status quo* emergente da Grande Guerra.

2.2. A paz com a Turquia: O Tratado de Sèvres

O décimo segundo ponto do famoso discurso do Presidente Wilson foi dedicado ao Império Otomano: “As regiões turcas do actual Império Otomano devem ser garantidas a soberania e a segurança; mas às outras nações actualmente sob domínio turco deve ser garantida uma inegável segurança absoluta de existência e uma oportunidade absolutamente irrestrita de desenvolvimento autónomo e os Dardanelos devem permanecer abertos como passagem livre para os navios e comércio de todas as nações sob garantias internacionais”⁸⁴.

Foi com base neste ponto que se determinou o destino da Sublime Porta. O Império turco-otomano rendeu-se perante os Aliados, em 30 de Outubro de 1918, por meio do Armistício de Mudros⁸⁵, que os subjugou a um género de administração controlada que possibilitava a Entente colocar-se em pontos estratégicos para lidar com qualquer situação que pusesse em risco a segurança da Turquia⁸⁶.

Quando os vencedores se reuniram para discutir o projecto de acordo de paz para submeter ao Império Otomano, num ápice os despojos otomanos foram alvos das mais diversas reivindicações⁸⁷. Em linhas gerais, a Grécia ambicionava para si Trácia, a Arménia

⁸² ESTEVES, J. (2015). *Segurança Colectiva – Protocolos, Tratados e Relações Internacionais*. Lusíada, Política Internacional e Segurança, N.º12, p.174.

⁸³ SCHORKOPF, F. (2010). *Versailles Peace Treaty (1919)*. Max Planck Encyclopedia of Public International Law.

⁸⁴ Ver: *Os 14 Pontos de Wilson Woodrow*, discurso proferido em 8 de Janeiro 1918.

⁸⁵ Segundo Paul Helmreich, a assinatura do armistício de Mudros serviu para complicar o processo das futuras negociações de paz, visto que questões relevantes como o desarmamento, a dissolução de tropas e a estipulação de sanções contra os líderes Jovens Turcos não foram imediatamente aplicadas. HELMREICH, P. (1974). *From Paris to Sèvres: The Partition of the Ottoman Empire at the Peace Conference of 1919–1920* (1st ed). Columbus: The Ohio State University Press, pp.3-4.

⁸⁶ ZAMUNER, E. (2004). *Le Rapport entre Empire ottoman et République turque face au droit international*. Journal of the History of International Law, Vol.6, No.2, p.211.

⁸⁷ Para uma melhor compreensão sobre as posições e os objectivos políticos das principais potências (Inglaterra, França, Itália e EUA) em relação ao Império Otomano consultar: HELMREICH, P. (1974). *From Paris to*

afirmar-se como Estado independente, outros povos como os georgianos, os azerbaijanos, os curdos e os árabes almejavam a mesma lógica independentista e por último, a França e o Reino Unido estavam desejosos de alargar as suas esferas de influências sobre os vastos territórios no Médio Oriente.

Passados três meses a reunir, a Entente delineou, provisoriamente, os territórios que deveriam ser separados do Império Otomano, bem como aqueles que seriam submetidos a mandatos. Quando chegados a Janeiro de 1919, parte da Questão Turca discutida ia ao encontro aos interesses políticos e económicos, especialmente, da França e do Reino Unido, pois correspondiam às muitas declarações e acordos secretos consagrados entre os mesmos durante o decurso da I Guerra Mundial⁸⁸. No entanto, entendeu-se que as decisões finais em relação ao Império Otomano seriam adiadas face à premência de definir primeiramente a paz com a Alemanha⁸⁹. Quando solucionada esta última emergiu um outro contratempo, a Arménia, que por sua vez, atrasou o tratado de paz com o Império turco-otomano⁹⁰.

Encerrados os trabalhos em Paris, em 21 de Janeiro de 1920, os Aliados voltaram a reunir-se, em 12 de Fevereiro, em Londres, com o propósito de rever as questões pendentes da Questão Turca. Nesse âmbito, estiveram a debater problemas como: a manutenção dos turcos em Constantinopla; a administração turca; o controlo dos estreitos turcos (do Bósforo e de Dardanelos); o controlo financeiro da Turquia (dívida otomana e cláusulas económicas e financeiras); as capitulações turcas; a área de influência da Entente em solo otomano; as disposições militares; a introdução de normas que visassem defender os direitos das minorias; as reivindicações gregas (Trácia e Esmirna); a independência da Arménia; a delimitação de fronteiras entre a Síria e a Palestina; a concessão de direitos de exploração de petróleo no Médio Oriente e; por fim, os territórios no Norte de África⁹¹. Um esboço do tratado de paz com os otomanos foi alcançado em 10 de Abril.

Todavia, para enclausurar os pendentes da Questão Turca, em 18 de Abril, as potências europeias voltaram a reunir-se na cidade de San Remo, em Itália. Em boa verdade, durante a sessão muito pouco encontraram a alterar, no entanto, cabe-nos destacar as principais decisões desse encontro: Istambul permaneceria sob a posse da Turquia; os estreitos turcos ficariam permanentemente abertos para a livre passagem de navios de

Sèvres: *The Partition of the Ottoman Empire at the Peace Conference of 1919–1920* (1st ed). Columbus: The Ohio State University Press, pp.10-24.

⁸⁸ Sobre os acordos entre a Entente em tempos de guerra ver: *Idem*, pp. 5-7.

⁸⁹ ZÜRCHER, E. (2004). *Turkey: A Modern History* (3rd ed). London: I.B. Tauris, p.145.

⁹⁰ HELMREICH, P. (1974). *From Paris to Sèvres: The Partition of the Ottoman Empire at the Peace Conference of 1919–1920* (1st ed). Columbus: The Ohio State University Press, pp.131-136.

⁹¹ Para um maior desenvolvimento dos pontos discutidos na Conferência de Londres consultar: *Idem*, pp.243-283.

comércio de todas as nações; a Trácia Oriental seria entregue à Grécia; a Adália e Rodes passariam a ser território italiano; a Síria e o Líbano ficariam sob mandato francês; a Palestina, a Transjordânia e a Mesopotâmia sob mandato inglês; a Arménia, o Egipto e o Hedjaz tornar-se-iam Estados independentes reconhecidos; e a minoria curda passaria a ter um certo grau de autonomia local⁹².

De acordo com Arnold Toynbee e Kenneth Kirkwood, os europeus em torno dos espólios otomanos pareciam “(...) como lobos à volta da fogueira, os Poderes rondavam o limitar com os olhos famintos, pois a Turquia é rica por natureza e o imperialismo é ganancioso”⁹³. Passado ano e meio de espera, em 26 de Abril de 1920, finalmente, alcançava-se o texto final da paz com os turcos – o Tratado de Sèvres. Quando este fora apresentado, imediatamente, suscitou muitas críticas por parte dos turcos, que entendiam que tal documento era uma solução imperialista que comprometia a soberania otomana.

Os europeus entregues à ilusão de romper com as tradições do equilíbrio de poder e da *realpolitik* acabaram por um lado, promover uma série de arranjos territoriais, que na verdade contradiziam o princípio da auto-determinação dos povos, e por outro, dar satisfação a promessas e acordos secretos celebrados durante o decurso da guerra como, a título de exemplo, o acordo de Sykes-Picot que procedia a divisão do espólio otomano no Médio Oriente entre ingleses e franceses. Ora, dessa forma, dificilmente se poderiam invocar argumentos de segurança colectiva para justificar a avidez com que se precipitaram sobre os despojos otomanos. Por fim, os ajustes territoriais efectuados ao Império Otomano acabariam por comprometer a solução europeia, na medida em que a nação otomana/turca insatisfeita mobilizar-se-ia com o propósito de reverter a situação a que foi submetida.

2.2.1. O impacto do Tratado de Sèvres na Turquia: a Guerra da Independência Turca 1919-1923

Os termos do Tratado de Sèvres vieram a incendiar os ânimos nacionalistas turcos, os quais se vinham a mobilizar no coração de Anatólia, desde a ocupação das forças da Entente em pontos estratégicos de controlo territorial otomano. Mas, foi sobretudo o desembarque das tropas gregas em Esmirna, em 15 de Maio de 1919, sem qualquer oposição por parte do

⁹² OKUMUŞ, A. (2015). *San Remo conference and the foundation of Turkey*. Global Journal of Business, Vol.5, No.2, pp.36-41.

⁹³ TOYNBEE, A., & KIRKWOOD, K. (1926). *Turkey* (Vol. VI). London: Ernest Benn Limited, pp.66-68.

Sultão, Mehmed VI, que feriu o orgulho nacional turco⁹⁴. Essa sequência de eventos, entre Outubro de 1918 e Maio de 1919, causaram o aparecimento de um movimento nacionalista, sob comando de Mustafa Kemal, mais tarde conhecido por Atatürk, cujo tinha como objectivo salvar a nação turca de cair em mãos estrangeiras⁹⁵.

O espaço de tempo entre o armistício de Mudros e a redacção do Tratado de Sèvres serviu para Atatürk ganhar tempo e architectar uma campanha política contra a “humilhação” a que a nação turca tinha sido sujeita. Nesse âmbito, promoveu nos Congressos Nacionais de Erzerum e Sivas o seu manuscrito intitulado de Pacto Nacional, no qual reivindicava a independência e o restabelecimento das fronteiras turcas/otomanas de 1918⁹⁶. As suas propostas foram aplaudidas por muitos nacionalistas e aprovadas por maioria em Assembleia. Esses episódios levaram os Aliados – França, Grã-Bretanha e Itália – em 16 de Março de 1920, a ocupar militarmente Constantinopla. A acção tinha como finalidade travar o crescimento do movimento nacionalista que poderia comprometer a assinatura do Tratado de Sèvres⁹⁷.

Face à ocupação das forças Aliadas, Atatürk convocou a Grande Assembleia Nacional da Turquia, em 23 de Abril de 1920, em Ancara, para discutir o futuro da Turquia⁹⁸. Nesse mesmo dia, acabou por ser eleito Presidente da Turquia e informou, prontamente, os Aliados da criação de um novo Governo como sendo o único representante da nação turca. Como resultado, de um momento para o outro, a Turquia passou a deter “dois Governos” distintos com áreas de controlo territorial opostas.

Indiferentes à nova força política interna kemalista, a Entente emanou um convite à delegação de Constantinopla para que esta se apresentasse, em Paris, para assinar o Tratado de Sèvres. Ao mesmo tempo, que os europeus estava a impor os termos ao Governo do Sultanato, Atatürk e os seus apoiantes iniciaram uma ofensiva em direcção a Esmirna⁹⁹. Ora, diante dos acontecimentos, tornou-se claro que o tratado de paz com a Turquia não poderia ser efectivado sem que se procedesse a uma revisão, ou sem uma eventual intervenção armada por parte dos Aliados. Não dispostos, imediatamente, a recorrer ao uso da

⁹⁴ *Idem*, pp.71-74.

⁹⁵ HELMREICH, P. (1974). *From Paris to Sèvres: The Partition of the Ottoman Empire at the Peace Conference of 1919–1920* (1st ed). Columbus: The Ohio State University Press, pp.307-320.

⁹⁶ TOYNBEE, A., & KIRKWOOD, K. (1926). *Turkey* (Vol. VI). London: Ernest Benn Limited, pp.84-87.

⁹⁷ ZAMUNER, E. (2004). *Le Rapport entre Empire ottoman et République turque face au droit international*. Journal of the History of International Law, Vol.6, No.2, pp.212-213.

⁹⁸ RIVISI, S. (1959). *La Constitución Turca Republicana*. Revista de Estudios Políticos, Núm.104, pp.130-131.

⁹⁹ De forma a cumprir os objectivos delimitados para a “nova Turquia”, Atatürk não teve outra opção senão partir para a luta armada contra as forças ocupantes dos Aliados. ORAL, S. (1980). *Nationalism and Peace: The Significance of Atatürk's Movement*. The Turkish Yearbook of International Relations, No.20, p.255.

força, os Aliados convidaram a Grécia e os “dois Governos da Turquia” a discutir possíveis alterações ao Tratado de Sèvres. Contudo, não foi possível chegar a um entendimento.

Como a via diplomática não funcionou, o Reino Unido, a França e a Grécia, em meados de Maio, acordaram a realização de uma intervenção militar. Surpreendentemente, as campanhas gregas foram bem-sucedidas e asseguraram, em 10 de Agosto de 1920, a assinatura do Tratado de Sèvres, pelo Governo de Constantinopla. Inconformado com a situação, Atatürk persuadiu a Grande Assembleia Nacional da Turquia a convocar um exército para a defesa dos interesses nacionais da Turquia.

As primeiras vitórias relevantes dos nacionalistas turcos ocorreram na fronteira nordeste com a Arménia, permitindo a negociação do Tratado de Alexandropol, em 2 de Dezembro de 1920, que reconheceu a antiga fronteira entre a Rússia e o Império Otomano¹⁰⁰. Sem tardar, as tropas gregas foram igualmente brindadas com uma forte defesa do exército nacionalista turco, liderado por Ismet İnönü. Entre Janeiro de 1921 e Agosto de 1922, a série de vitórias dos nacionalistas turcos obrigou as tropas gregas a retirarem-se do conflito¹⁰¹. Face aos acontecimentos, o Reino Unido, a França e a Grécia vêem-se forçadas a negociar um armistício para pôr fim à Guerra da Independência Turca. Este foi assinado, em 11 de Outubro de 1922, na cidade turca de Mudanya, onde se traçaram as primeiras linhas de um novo tratado de paz.

Ao que tudo indica, o Tratado de Sèvres, fruto de demoradas negociações e solução para a Questão Turca, não trouxe a paz expectável desejada pelos europeus. Na prática parece que só veio a instigar desavenças internas na Turquia. Notavelmente, ao contrário de outros movimentos nacionalistas, que emergiram na altura em noutros locais, e que rapidamente foram suprimidos, na Turquia o movimento kemalista que se ergueu em oposição às forças de ocupação dos Aliados e aos termos do Tratado de Sèvres fora bem-sucedido por Atatürk. Embora, inicialmente o movimento tivesse sido caracterizado como sendo um pequeno grupo revolucionário e inconstitucional que se rebelava contra o seu legítimo Governo de Constantinopla, pouco tempo depois, reconheceu-se que se estava perante um movimento de libertação nacional, visto que agiam em nome da nação turca e não em nome dos seus próprios interesses.

Em boa verdade, Atatürk soube sabiamente utilizar os meios políticos e militares à

¹⁰⁰ LESAFFER, Randall; VAN DER LINDER, Mieke (2015) *Peace Treaties after World War I*, in Max Planck Encyclopedia of Public International Law.

¹⁰¹ O êxito nacionalista turco deve-se, em larga escala, aos acordos celebrados com a Rússia, que possibilitou o recebimento de material de guerra e largas quantias monetárias. SALAVRAKOS, I. (2017). *The Economic forces of victory versus those of defeat: The case of the Greek-Turkish war (1919-1922)*. Journal of Military and Strategic Studies, Vol.18, No.1, pp.25-26.

sua disposição, por forma a organizar um movimento de resistência coeso. Na prática, sabia que só seria possível derrubar a monarquia indesejada e alcançar os seus objectivos para uma grande Turquia no plano internacional através da vontade nacional. Nesse sentido, não admira que tenha tido como preocupação primordial a organização interna (efectivar o controlo territorial de Ancara através do apoio do povo turco) e só depois, recorrer a acção militar (lutar contra os invasores)¹⁰². O sucesso militar dos nacionalistas turcos permitiu a anulação do Tratado de Sèvres e possibilitou a negociação de um novo tratado com a nova sucessora do extinto Império Otomano, a República da Turquia.

2.2.2. O triunfo da República da Turquia: O Tratado de Lausanne 1923 e o fim da Questão Turca

Após a cessação das hostilidades, em Mudanya, os Aliados, em 28 de Outubro de 1922, convidaram as delegações do Governo de Constantinopla e do Governo de Ancara a negociar a paz e a pôr término a Questão Turca em Lausanne. Porém, o duplo convite suscitou protestos em Ancara, uma vez que a soberania do Sultão, hipoteticamente, havia deixado de existir em 16 de Março de 1920. Para o efeito, em 1 de Novembro de 1922, aprovou-se na Grande Assembleia Nacional da Turquia uma moção para abolir por definitivo o Sultanato¹⁰³. Perante tal acto, o Governo de Constantinopla não teve outra escolha senão renunciar a todas as funções e reconhecer que foram assumidas legalmente pelo Governo de Ancara.

Efectivamente, o reconhecimento independente da natureza constitutiva ou declarativa que revista, é um acto jurídico-internacional pelo qual um sujeito assevera que, em dada circunstância/momento, preenche os pressupostos exigidos na ordem internacional para a produção de certos efeitos¹⁰⁴. Assim, eis pois, que a ordem jurídica internacional passou a reconhecer um novo sujeito de Direito Internacional: a República da Turquia, que possuía características indispensáveis à existência de um Estado, mormente um povo unido por laços comuns, o controlo efectivo de território e um Governo autónomo e independente chefiado por Atatürk. Deste modo, doravante o novo Estado turco teria *just tractuum*, o *jus*

¹⁰² TOYNBEE, A., & KIRKWOOD, K. (1926). *Turkey* (Vol. VI). London: Ernest Benn Limited, pp.79-91.

¹⁰³ ZÜRCHER, E. (2004). *Turkey: A Modern History* (3rd ed). London: I.B. Tauris, p.160.

¹⁰⁴ Para mais desenvolvimentos sobre a natureza constitutiva e declarativa da teoria do reconhecimento consultar: BAPTISTA, E. C. (2004). *Direito Internacional Público: Sujeitos e Responsabilidade* (Vol. II). Coimbra: Almedina, pp. 23-25. MIRANDA, J. (2009). *Curso de Direito Internacional Público* (4^a ed). Lisboa: Principia, pp. 221-222.

legations e capacidade de adquirir e/ou reivindicar direitos e contrair obrigações.

Por seu turno, a Conferência de Lausanne abriu portas, em 20 de Novembro de 1922, e contou com a presença do Reino Unido, da França, da Itália, da Grécia e da Turquia, bem como de representantes do Japão, dos EUA, da Roménia, da Jugoslávia, da Ucrânia e da Geórgia. Como líder da delegação turca, Atatürk nomeou Ismet İnönü – comandante responsável pelas vitórias colossais do exército do Movimento Nacional Turco e pelo êxito das negociações do armistício de Mudanya – para representar os interesses turcos em Lausanne. Os principais pontos de discussão foram os de índole política (delimitação de fronteiras, navegação pelos estreitos de Dardanelos e Bósforo e a protecção das minorias presentes na Turquia), os de carácter financeiro (fixação dos termos de pagamento da dívida pública otomana e reparações de guerra) e por último, os de natureza económica (regulamentação das relações comerciais entre os ex-beligerantes)¹⁰⁵.

Seguiram-se seis longos meses de disputas diplomáticas entre as partes, enquanto a Entente traçava meramente pequenos ajustes ao Tratado de Sèvres, os turcos mantiveram uma posição rígida e obstinada às suas reivindicações de soberania. Exaustos de guerras, e não estando dispostos a entrar novamente numa outra pela Questão Turca, os Aliados acabaram por ceder maioritariamente às demandas da República da Turquia, concluindo-se o processo das negociações com a assinatura do Tratado de Lausanne, em 24 de Julho de 1923, que revogava e substituíu o precedente Tratado de Sèvres.

Ao abrigo do novo acordo de paz definiu-se, em termos territoriais, que a Turquia passaria a deter a Trácia Oriental e as ilhas de Ténedos e Imbros; as ilhas de Lemnos e Samotrácia ficariam sob posse da Grécia; o Reino Unido manteria a ilha de Chipre (anexada em 1914); o Dodecaneso seria entregue à Itália; a independência ou a autonomia do Curdistão e da Arménia, previstas no Tratado de Sèvres, ficariam sem efeito; a Turquia renunciaria aos territórios árabes no Oriente; os estreitos de Dardanelos e Bósforo seriam transformados em zonas neutras desmilitarizadas e supervisionados por uma comissão internacional sob os auspícios da Liga das Nações, e a discussão fronteiriça de Mossul entre turcos e ingleses retomaria dentro de nove meses¹⁰⁶.

Em relação a outras questões, não menos importantes, estipulou-se que se realizaria um intercâmbio de população entre a população muçulmana da Grécia e a população cristã ortodoxa de Anatólia; a Turquia comprometer-se-ia a garantir a protecção da vida e da

¹⁰⁵ TURLINGTON, E. (1924). *The American Treaty of Lausanne*. World Peace Foundation Pamphlet Series, p.579.

¹⁰⁶ HOWARD, N. (1931). *Partition of Turkey: A Diplomatic History 1913-1923*. University of North Oklahoma Press, pp.277-301.

liberdade de todos os seus cidadãos sem distinção de raça, língua ou religião, assim como não adoptaria medidas que pudessem afectar as minorias; todas as capitulações turcas seriam anuladas e substituídas por um sistema baseado no respeito pela sua independência e soberania; a Turquia não pagaria reparações de guerra e por fim, reduzir-se-ia as obrigações turcas em relação ao pagamento da dívida pública otomana¹⁰⁷.

Efectivamente, podemos assumir que o resultado das negociações representou uma clara vitória diplomática para a Turquia. A nação derrotada na I Guerra Mundial e alegadamente destruída ergueu-se das suas ruínas, rejeitando uma paz ditada e imposta pelas potências vencedoras e enfrentou-as em termos de igualdade absoluta nas negociações¹⁰⁸. Segundo Arnold Toynbee e Kenneth Kirkwood, se a paz com os turcos tivesse sido imposta logo a seguir à paz com a Alemanha, e não adiada em prol de outros assuntos, a Turquia, completamente abalada, teria tido o destino que os vencedores da I Guerra Mundial projectaram em torno dela¹⁰⁹. Contudo, o atraso de ano e meio, face aos interesses conflituantes da frente diplomática Aliada, permitiu a ascensão de uma nação forte e inabalável que se recusou vergar perante a vontade europeia.

Em suma, com o Tratado de Lausanne resolvia-se a questão jurídico-diplomática do fim do Império Otomano e reconhecia-se a República da Turquia como sendo o Estado sucessor face ao Direito Internacional, sob a liderança de Atatürk, que retirou as “malas e as bagagens” dos inimigos e os privou de continuar o domínio que há muito tinham estabelecido. Ainda que se tenha deixado margem para que determinados assuntos fossem resolvidos *a posteriori*, os principais objectivos turcos tinham sido atingidos, na medida em que ficaram livres das detestáveis capitulações e das absurdas exigências económicas e financeiras.

2.3. A emergência de uma nova Turquia: Atatürk ao Ocidente pelo Oriente

A nova Turquia via-se agora confrontada com a tarefa árdua de reconstruir um Estado que após quase dez anos de guerra contínua se encontrava em cinzas¹¹⁰. Todavia, cabe-nos registar que os primeiros passos nesse sentido foram dados no decurso da Guerra da

¹⁰⁷ *Idem*, pp. 301-313.

¹⁰⁸ Ao contrário de todos os outros tratados de paz do pós-guerra, o Tratado de Lausanne foi o único que resultou de negociações entre parceiros iguais. ZIMMERMANN, D. (2009). *Lausanne Peace Treaty (1923)*. Max Planck Encyclopedia of Public International Law.

¹⁰⁹ TOYNBEE, A., & KIRKWOOD, K. (1926). *Turkey* (Vol. VI). London: Ernest Benn Limited, pp.116-117.

¹¹⁰ ZÜRCHER, E. (2004). *Turkey: A Modern History* (3rd ed). London: I.B. Tauris, pp.163-164.

Independência Turca.

Após a aceitação do Pacto Nacional pela maioria da nação turca, os nacionalistas turcos voltaram a reunir-se na Grande Assembleia Nacional da Turquia, em 20 de Janeiro de 1921, e aprovaram a primeira Constituição da Turquia moderna, designada como Lei Fundamental da Turquia, que transferia a soberania do Sultão para a Assembleia de Ancara, detentora do poder legislativo e executivo e eleita por voto popular directo, assumindo o papel de representante legítima da vontade soberana do povo. Por seu turno, esta comportava 23.º artigos – os artigos 1.º ao 9.º referiam-se aos princípios fundadores do Estado e os artigos 10.º ao 23.º à estrutura administrativa – todos eles princípios organizacionais¹¹¹. Atendendo que, nesse momento, a Turquia se encontrava em plena guerra civil, inevitavelmente, a actividade legislativa teve de passar para segundo plano e só veio a ser retomada após a assinatura do Tratado de Lausanne.

Com o caminho livre, em 13 de Outubro de 1923, os nacionalistas turcos adoptaram Ancara como sendo a nova capital da República da Turquia. Simultaneamente, Atatürk preparava-se para apresentar uma outra mudança, a proclamação da República. Nesse sentido, o novo líder da Turquia, minuciosamente, delineou as emendas constitucionais quanto à forma de Governo da Turquia e expôs o seu projecto à Grande Assembleia Nacional da Turquia, no seguinte formato: a Turquia moderna passa a ser uma República, tendo como Chefe de Estado um Presidente eleito pela Assembleia em sessão plenária e um Primeiro-Ministro nomeado directamente pelo Presidente¹¹². A ideia, que proclamava uma República, em detrimento do Sultanato, fora aprovada por maioria pela Assembleia, em 29 de Outubro de 1923.

Determinados a romper com o passado otomano, na sessão de abertura do novo ano parlamentar, em 3 de Março de 1924, aboliu-se o Califado – expulsando com ele os resquícios do Islamismo – e ordenou-se a saída de todos os membros da dinastia otomana da Turquia, pondo-se oficialmente fim à dualidade de poderes. Entretanto, a Lei Fundamental da Turquia, decretada em condições de emergência, necessitava de ser adaptada às novas circunstâncias. Em vista disso, seguiram-se debates em torno da criação de um sistema nacional de educação unificado e da necessidade de retirar o Islão da posição de instrumento político. Parece que, em menos de uma semana, foram emitidos uma série de decretos que destruíram a relação entre a jurisdição civil e a religião, em outras palavras, excluía-se as influências religiosas da lei civil, do ensino e

¹¹¹ RIVISI, S. (1959). *La Constitución Turca Republicana*. Revista de Estudios Políticos, núm.104, p.132.

¹¹² LEWIS, B. (1968). *The emergence of Modern Turkey* (2nd ed.). USA: Oxford University Press, pp.260-262.

dos tribunais judiciais¹¹³. Paralelamente, também foram discutidos, e depois integrados, direitos civis e políticos, bem como liberdades fundamentais para todos os cidadãos da Turquia independentemente da raça ou da religião.

Muito pouco tempo depois, em 24 de Abril, promulgou-se a nova Constituição da República da Turquia. Por sua vez, esta era composta por 105.º artigos à luz de princípios europeus que, segundo Luís Meneses do Vale, reflectiam, o desejo da jovem República Turca em atingir o patamar das nações civilizadas¹¹⁴. Contudo, os moldes em que a República foi proclamada suscitou divergências entre alguns elementos constituintes da Assembleia, que se vieram a opor às tendências radicais e autoritárias do novo Governo¹¹⁵. Em consequência, em 7 de Novembro, foi criado um Partido de oposição – o Partido Republicano Progressista.

Tendo consciência do perigo que a oposição representava, o Partido Republicano do Povo (CHP) de Atatürk aproveitou a rebelião armada a norte de Diyarbakır provocada pelo descontentamento curdo¹¹⁶, em Fevereiro de 1925, para adoptar as primeiras contra-medidas. Destarte, em Março de 1925, decretou-se a lei da Manutenção da Ordem Pública, que consistia na proibição de actos que perturbassem a lei e a ordem em vigor em solo turco. Essa medida autoritária permitiu ao Governo de Ancara revogar a existência de mais que um partido na Assembleia, assim como suprimir a rebelião curda, posto que ambas estavam a colocar em risco a segurança da Turquia. Afirmada a autoridade política, os kemalistas preparavam-se para dar seguimento à criação de um Estado-nação semelhante ao modelo ocidental.

Para esse fim, estabeleceram um programa de reformas ambicioso e procuraram consolidar a sua posição na comunidade internacional. Nesse sentido, em 1925, encerraram os santuários, baniram o *fez*¹¹⁷ e introduziram um código de vestimenta ao estilo europeu. Concomitantemente, aderiram a organismos internacionais recém-criados como a Liga da Cruz Vermelha, a União Internacional de Caminhos de Ferro, a Câmara do Comércio Internacional, entre outros¹¹⁸. No primeiro semestre de 1926, inseriram o calendário europeu

¹¹³ EARLE, E. (1925). *The New Constitution of Turkey*. Political Science Quarterly, Vol.40, No.1, p.86.

¹¹⁴ MENESES DO VALE, L. (2013). *Breves Apontamentos Sobre o Direito Constitucional da República da Turquia*. Boletim da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, Vol.89, N.º1, pp.328-329.

¹¹⁵ ZÜRCHER, E. (2004). *Turkey: A Modern History* (3rd ed). London: I.B. Tauris, pp.168-169.

¹¹⁶ A abolição do Califado teve repercussões nas relações curdo-turcas porque era o único símbolo que as continuava a unir. *Idem*, pp.170-171.

¹¹⁷ Chapéu vermelho tradicional do cavaleiro otomano desde o tempo do Sultão Mahmud II.

¹¹⁸ Para um maior desenvolvimento ver: LIEBISCH-GÜMÜŞ, C. (2019). *Intersecting Asymmetries: The Internationalization of Turkey in the 1920S and the Limits of the Postcolonial Approach*. Acta Universitatis Carolinae Studia Territorialia, Vol.19, No.1, pp.24-25.

e adoptaram o Código de Direito Civil Suíço, o Código de Direito Penal Italiano e o Código de Direito Comercial Alemão¹¹⁹. Os últimos vestígios do Islão, como religião do Estado, foram removidos, em Abril de 1928, conferindo à Turquia o carácter de Estado laico, secular e moderno nas suas leis e aspirações. Nesse mesmo ano, também se abandonou o alfabeto árabe em prol do alfabeto latino. No ano seguinte, encontrando-se numa posição confortável e segura, o CHP suprimiu a lei da Manutenção da Ordem.

Não obstante, quando tudo parecia estar a entrar nos eixos, a economia da Turquia fora severamente atingida pela crise de 1929¹²⁰. Dissociados da organização económica ocidental optaram por experimentar uma política económica estatista, de acordo com o modelo da União das Repúblicas Socialistas Soviéticas (URSS), ou seja, o Estado turco passou a intervir fortemente na sua economia¹²¹.

Sem embargo, a aproximação ao Ocidente continuou a evoluir gradualmente. Entre o final da década de 20 e o início da década de 30, a Turquia viu uma melhoria gradual das suas relações com os seus Estados vizinhos, bem como com Estados europeus, a título de exemplo, um tratado de amizade foi assinado com a URSS em 1925, um pacto de não agressão foi ratificado com a Itália em 1928 e um tratado de amizade foi assinado com a Grécia em 1930. Do mesmo modo, em 1932, a Turquia viu o seu “passaporte” pronto para “embarcar” na Liga das Nações¹²². Este último evento foi um momento de enorme relevância para a Turquia, na medida em que foi aceite numa organização de carácter global que promovia a paz e os princípios do internacionalismo e da cooperação internacional.

Posteriormente, em Dezembro de 1934, aprovou-se na Turquia uma lei que concedia direitos políticos às mulheres e uma outra que bania os títulos religiosos dos cidadãos turcos e os passava a obrigar a usar um sobrenome. Na sequência desta última, Mustafa Kemal adoptou o nome de Atatürk que significava “Pai dos Turcos”. Por último, em 1937, incorporou-se na Constituição da República da Turquia a doutrina desenvolvida, e levada ao extremo, durante toda a década de 30, baptizada de “Seis Flechas”: republicanismo, nacionalismo, populismo, estatismo, secularismo e reformismo.

O fundador e o primeiro Presidente da República da Turquia acabaria por morrer, em 10 de Novembro de 1938, deixando como legado ao povo turco não apenas a substituição da estrutura tradicional e islâmica do fracassado Império Otomano por um

¹¹⁹ HOWARD, N. (1931). *Partition of Turkey: A Diplomatic History 1913-1923*. University of North Oklahoma Press, p.335.

¹²⁰ LEWIS, B. (1968). *The emergence of Modern Turkey* (2nd ed.). USA: Oxford University Press, pp.281-283.

¹²¹ *Idem*, pp.283-287.

¹²² Quanto a esta questão ver: GÜÇLÜ, Y. (2003). *Turkey's entrance into the League of Nations*. Middle Eastern Studies, Vol.39, No.1, pp.186-206.

Estado moderno, democrático e secular, mas inclusive uma nova identidade nacional. Ainda que, inicialmente a intenção de Atatürk fosse somente proteger a integridade do Estado turco da pressão estrangeira, a sua estratégia mudou com os acontecimentos na Turquia. Em boa verdade, essa mudança de mentalidade pode ser justificada pela atitude do Sultão em não tomar medidas para preservar a integridade da Turquia que, por sua vez, levaram a perceber que a única forma de salvar a nação turca era por meio de uma mudança drástica que passava, nomeadamente, pela proclamação da República, pela abolição do Califado e pela adopção de uma constituição democrática.

No entanto, igualmente, compreendeu que a mudança teria de ser acompanhada por um projecto de nação, a partir do qual todos pudessem ser instruídos de acordo com os mesmos ideais. Nesse seguimento, procurou construir um Estado com base no nacionalismo e no culto da nação. Embora o seu projecto de modernização fosse, em grande parte, baseado no modelo europeu, realce-se que o efeito pretendido não era criar um Estado europeu, mas, transformar a Turquia num Estado-nação moderno respeitado na comunidade internacional. Em suma, maioritariamente da política interna e externa de Atatürk, durante o período descrito, foi voltada para preservação do *status quo* da Turquia e, apesar das aparências de um regime constitucional, na prática a Turquia funcionava como uma autocracia, que se justifica pela necessidade cumprir os seis princípios ideológicos compreendidos na sua Constituição.

2.4. Política de segurança interna: a neutralidade turca na II Guerra Mundial 1939-1945

A nova diplomacia definida, em termos de arbitragem, de desarmamento e de segurança colectiva, acabou por não ser suficiente diante os métodos mais duradouros da antiga diplomacia baseados na força e no rearmamento. Não obstante, numa fase inicial, sensivelmente até ao final dos anos 20, os bons ofícios dos burocratas da Liga das Nações surtiram algum efeito, na medida em que foram executados esforços para colmatar falhas que se foram verificando no sistema institucional, assim como de princípios, destacando-se *inter alia*, a assinatura do Pacto Kellogg Briand, onde a guerra foi qualificada como um meio ilícito de os Estados prosseguirem os seus interesses nacionais¹²³.

¹²³ CUNHA, J. (1990). *Formação e evolução do direito internacional: os ventos de mudança*. IDN – Revista Nação e Defesa, N.º59, p.78.

Todavia, no início dos anos 30, a ordem mundial do pós-guerra na Europa viu-se confrontada com uma série de crises multinacionais, às quais a SDN não teve capacidade de resposta à altura, por falta de cooperação e acção colectiva dos Estados que dela faziam parte¹²⁴. Uma das primeiras crises que matou a ilusão e a crença no apaziguamento foi a da Manchúria, em 1931, que resultou na saída do Japão, dois anos depois, da SDN. Do mesmo modo, a Alemanha anunciou a sua retirada da organização na Conferência sobre o Desarmamento, em 1933, após ter visto o seu pedido, de que outros Estados deviam ser desarmados em medida igual, recusado. Posteriormente, em 1937, foi a vez de a Itália expressar a sua vontade em se desvincular da Liga das Nações, após lhe terem sido aplicadas sanções pela invasão da Abissínia (actual Etiópia). A incapacidade de preservar os seus membros dentro da instituição e de os proteger contra a ameaça iminente, significou o princípio do fracasso do papel da SDN enquanto promotora da manutenção da paz.

Entretanto, a Alemanha ascendeu como uma maior ameaça à paz global. O líder nazi, Adolf Hitler, recusando-se a reconhecer qualquer tipo de jurisdição internacional em relação a assuntos que afectassem o interesse alemão deu ordens, em 1937, para que fossem enviadas tropas para Renânia ignorando assim, as directrizes do Tratado de Versalhes e dos Tratados de Locarno. Nesse mesmo ano, a Alemanha convidou o Japão a celebrar o Pacto Anti-Comintern com a finalidade de agirem em conjunto contra a ameaça internacional comunista, ao qual a Itália se veio a juntar no ano seguinte. Num momento a seguir, em Março de 1938, a Alemanha promulgou o *anschluss*, que constituiu uma violação dos termos do Tratado de Versalhes e do Tratado de Saint-Germain, nos quais tinha ficado expresso a proibição da união alemã-austríaca. Dado os acontecimentos, atente-se que nenhuma política de contenção alemã foi planeada ou executada pela SDN.

Com efeito, quando o líder italiano, Benito Mussolini, ocupou a Albânia, em Abril de 1939, a França e o Reino Unido, antevendo um novo conflito em larga escala, sondaram o líder da Turquia, Ismet İnönü, sucessor de Atatürk, sobre a possibilidade de um tratado de assistência mútua¹²⁵. Por seu turno, İnönü mostrou-se muito céptico em relação à proposta europeia, pois acreditava que não teria nada a ganhar com a guerra iminente na Europa, unicamente estaria a arriscar o *status quo* da Turquia. Nessa lógica, negociou a assistência turca exigindo grandes quantias monetárias e de material de guerra, sabendo no fundo que os verdadeiros interessados não tinham condições de as oferecer.

O repentino anúncio do Pacto Molov-Ribbentrop, entre a Alemanha e a URSS, em

¹²⁴ BECK, P. (1995). *The League of Nations and the Great Powers 1936-1940*. World Affairs, Vol.157, No.4, pp.175-189.

¹²⁵ ZÜRCHER, E. (2004). *Turkey: A Modern History* (3rd ed). London: I.B. Tauris, p.203.

23 de Agosto, onde dividiram entre si a Europa Oriental, e a posterior invasão da Polónia, em 1 de Setembro, pela Alemanha, que propiciou o início da II Guerra Mundial, apressou a assinatura do tratado de apoio mútuo, em 19 de Outubro, entre os franceses, os britânicos e os turcos¹²⁶. Sob os termos desse tratado, os turcos cooperariam com o Reino Unido e a França, em caso de um acto de agressão por parte de qualquer Estado, que ameaçasse uma guerra no Mediterrâneo, mas, não estariam obrigados a prestar assistência no caso de não lhes ser fornecido o armamento e o material acordado. Igualmente, ficou estipulado, num protocolo em anexo, que os turcos estavam dispensados de honrar os seus compromissos em caso de conflito armado com a URSS¹²⁷.

Consequentemente, em vários momentos, o Reino Unido intentou que a Turquia interviesse na guerra. Uma primeira tentativa ocorreu, em Maio de 1940, quando os alemães atacaram os franceses, mas sem sucesso. İnönü alegou que não poderia intervir sob justificação de que isso significaria entrar não apenas em conflito com os alemães, mas igualmente com os soviéticos e, além do mais, ainda não tinham sido recebidas as garantias financeiras e militares prometidas. No mês que se seguiu, a Itália declarou guerra à França e ao Reino Unido e, de imediato, soube-se que a guerra rapidamente se expandiria ao Mediterrâneo, o que motivou o exercício de uma nova pressão à Turquia para entrar na guerra o quanto antes. Apesar das suas obrigações de auxílio, os turcos invocaram o protocolo em separado como pretexto para continuarem fora do conflito e, simultaneamente, aproveitaram para declararem a sua não beligerância¹²⁸.

Após a formalização da Aliança do Eixo, composta pela Alemanha, Itália e Japão, em Outubro, os alemães ocuparam com sucesso a Grécia e, no ano seguinte, aproveitaram a sua vantagem na guerra para violar o pacto de não agressão germano-soviético e invadir a URSS. Face aos últimos desenvolvimentos, o Reino Unido chamou a atenção à Turquia para o facto de que a guerra tinha chegado às suas fronteiras e que estava na hora de agir, mas, uma vez mais, os turcos recusaram e foram aliciar a Alemanha a concluir um tratado de amizade, como forma de se salvaguardarem de um ataque alemão no futuro.

Tendo como propósito a intervenção turca no conflito, mas sem possibilidades de fornecer as garantias militares e financeiras prometidas, o Reino Unido buscou o apoio

¹²⁶ Observe-se que esta aliança possuía um significado distinto para as partes, enquanto para os turcos era uma forma de política segura, para os ingleses e os franceses era uma meio de acção efectiva nos Balcãs e no Médio Oriente. BARLAS, D., & YILMAZB, S. (2016). *Managing the transition from Pax Britannica to Pax Americana: Turkey's relations with Britain and the US in a turbulent era (1929–47)*. Turkish Studies, Vol.17, No.3, p. 459.

¹²⁷ VANDERLIPPE, J. (2001). *A Cautious Balance: The Question of Turkey in World War II*. The Historian, Vol.64, No.1, pp.65-66.

¹²⁸ BARLAS, D., & YILMAZB, S. (2016). *Managing the transition from Pax Britannica to Pax Americana: Turkey's relations with Britain and the US in a turbulent era (1929–47)*. Turkish Studies, Vol.17, No.3, p.460.

dos EUA, que acabou por estender a assistência à Turquia, sob a Lei Lend-Lease criada, em 1941, para apoiar o esforço de guerra britânico¹²⁹. Posteriormente, em 17 de Janeiro de 1943, o Primeiro-Ministro inglês, Winston Churchill e o Presidente dos EUA, Franklin Roosevelt, encontraram-se na Casa Branca para coordenar a estratégia político-militar dos Aliados. Nessa reunião reforçaram a ideia de que a Turquia deveria tornar-se beligerante, o mais rápido possível. Nesse seguimento, Churchill encontrou-se com o líder turco, em Adana, e tentou persuadi-lo a entrar em combate ao lado dos Aliados¹³⁰. Porém, novamente, os turcos insistiram que manteriam uma posição neutral na guerra.

Entre 22 de 26 de Novembro, os Aliados reuniram-se no Cairo com o propósito de delinear uma estratégia para derrotar o Japão e elucidar a Turquia que se permanecesse fora do conflito, por muito mais tempo, correria o risco de ficar isolada da comunidade internacional após a guerra¹³¹. Perante este cenário, İnönü deliberou entrar na guerra sob duas condições: a primeira, que nenhuma acção seria efectivada enquanto a Turquia não tivesse uma defesa adequada; e a segunda, que nenhum compromisso turco seria assumido sem haver um plano definido em relação à sua participação¹³².

Dias depois desse encontro, os Aliados reuniram-se em Teerão para debater os benefícios da participação da Turquia na guerra e concluir o plano da operação militar da Normandia. Seguidamente, os britânicos convidaram os turcos a negociar os termos de ajuda militar, porém, as condições oferecidas não contentaram os turcos. A política de neutralidade por parte da Turquia manteve-se até ao momento em que a derrota alemã se tornou claramente inevitável. Somente, em 2 de Agosto de 1944, a Turquia rompeu relações com a Alemanha colocando-se, assim directamente ao lado dos Aliados.

Como, no início de 1945, não havia dúvidas de que a guerra estava perdida para o lado dos alemães, Roosevelt, Churchill e Estaline reuniram-se, em 23 de Fevereiro de 1945, em Yalta, para determinar o fim da II Guerra Mundial. Quando o encontro terminou, a Turquia declarou formalmente guerra à Alemanha e ao Japão, a fim de se qualificar como membro fundador das Nações Unidas (NU)¹³³.

Em suma, ao contrário dos Jovens Turcos que procuraram entrar na I Guerra Mundial, com o fito de acabar com o isolamento da Turquia, o que resultou em derrota,

¹²⁹ VANDERLIPPE, J. (2001). *A Cautious Balance: The Question of Turkey in World War II*. The Historian, Vol.64, No.1, p.68.

¹³⁰ *Idem*, pp.69-71.

¹³¹ MOLDADOSOVA, A. K., & ZHARKINBAEVA, R. S. (2015). *The Problem of Turkey's Neutrality During the Second World War in the Context of International Conferences*. The Journal of Slavic Military Studies, Vol.28, No.2, pp.408-409.

¹³² VANDERLIPPE, J. (2001). *A Cautious Balance: The Question of Turkey in World War II*. The Historian, Vol.64, No.1, p.73.

¹³³ *Idem*, p.79.

ocupação e desmembramento do Império Otomano, İnönü preferiu pesar todos os efeitos potenciais de todas as suas decisões antes de se comprometer com os beligerantes da II Guerra Mundial. Nesse sentido, adoptou uma abordagem pragmática que não deixasse espaço para o aventureiro, dado que a preocupação primordial passava por manter a segurança e a integridade territorial da Turquia. Contudo, as razões que permitiram à Turquia garantir a defesa dos seus interesses em várias frentes deveu-se, essencialmente, ao facto de nos anos 20 ter celebrado vários acordos de amizade e de cooperação com os seus Estados vizinhos, bem como com Estados europeus.

Estando numa localização estratégica e com influência à sua volta, habilmente a Turquia, com o pretexto de não conseguir aguentar o esforço de guerra, conseguiu, no decurso da guerra, preservar a sua proximidade com os Aliados e com o Eixo, através da celebração de tratados, sem prejudicar directamente nenhuma das partes. Atendendo que, durante a II Guerra Mundial, a SDN suspendeu funções, e não havendo uma outra organização internacional para exigir medidas de segurança colectiva, cada Estado podia tomar as suas próprias decisões de entrar na guerra ou de manter a neutralidade, consoante o seu interesse nacional.

Embora, o líder turco se tenha visto forçado a mudar a posição de neutralidade da Turquia para uma posição beligerante, fê-lo para servir os interesses da nação turca, pois o medo de um possível isolamento na comunidade internacional falou mais alto. Para terminar, a condução da diplomacia turca, no decurso da II Guerra Mundial, assente na lógica de Atatürk em termos de segurança, fora bem projectada, na medida em que sempre se ajustou às necessidades da Turquia.

2.4.1. Aproximação ao Ocidente: a adesão da Turquia a Organização das Nações Unidas

Terminada a II Guerra Mundial, marcada pelo colapso económico e financeiro e pela ausência de estruturas administrativas e político-sociais capacitadas para responderem aos problemas futuros, a comunidade internacional encarava, de novo, o problema da organização da sociedade internacional. Com o mesmo objectivo de 1919 – criar um sistema de convivência entre os Estados que fosse garante permanente da paz – o Presidente dos EUA, Roosevelt, assumiu a responsabilidade, juntamente com o auxílio de outras nações, de retirar lições do insucesso da SDN e delinear um novo projecto.

Os primeiros passos nesse sentido, ocorreram durante a II Guerra Mundial com a adoção de documentos importantes como a Carta do Atlântico (1941), a Declaração das NU (1942) e a Declaração de Moscovo (1943). Foi a partir dessas, com princípios gerais sobre a paz e a segurança internacional, que se passou à elaboração de propostas concretas para a nova sucessora da Liga das Nações¹³⁴. Nesse âmbito, os EUA, a China, o Reino Unido e a URSS reuniram-se, entre 21 de Agosto a 7 de Outubro de 1944, em Dumbarton Oaks, e traçaram as primeiras linhas da nova organização internacional¹³⁵.

Muito sucintamente, nesse encontro, delimitaram que: a nova organização internacional passaria a intitular-se de Organização das Nações Unidas (ONU) e estaria aberta a todos os amantes da paz; os propósitos e os princípios do novo organismo seriam reforçados e aperfeiçoados; em termos de estrutura seria composta por uma Assembleia Geral (AGNU), formada por todos os membros; um Conselho de Segurança (CSNU), com onze membros, sendo que cinco seriam membros permanentes, e a AGNU elegeria os seis restantes por um período de dois anos; um Tribunal Internacional de Justiça (TIJ), composto por quinze juízes eleitos pela AGNU e pelo CSNU, por um período de três ou seis anos; um Secretariado, administrado por um Secretário-Geral, nomeado pela AGNU por recomendação do CSNU, por um período de cinco anos; e um Conselho Económico e Social, a funcionar sob os auspícios da AGNU.

Em termos de funções e responsabilidades, deliberou-se que o CSNU tinha como competência primária recomendar ou resolver, por meios pacíficos ou bélicos, as questões de segurança, enquanto que a AGNU apenas poderia discutir e recomendar medidas para promover a cooperação internacional, quando o assunto não estivesse nas mãos do CSNU; o TIJ seria o principal órgão judicial da ONU e teria como principal tarefa resolver os conflitos jurídicos a ele submetidos pelos Estados-membros e emitir pareceres sobre questões jurídicas apresentadas ordinariamente pela AGNU ou CSNU; o Secretariado teria como função prestar os seus serviços a todos os outros órgãos das NU, bem como agir de acordo com as directrizes do Secretário-Geral, que assumiria as funções de dirigente da organização internacional; e por fim, o Conselho Económico e Social serviria para coordenar as políticas económicas, sociais e ambientais, bem como o desenvolvimento das NU.

Houve questões importantes como a criação de um exército da paz permanente, que consistia em os Estados-membros colocarem as suas Forças Armadas à disposição do

¹³⁴ VEDOVATO, G. (2004). *Spigolature storiche per il futuro: S.d.N.-O.N.U.: Gestire la pace*. Rivista di Studi Politici Internazionali, Vol.71, No.4, p.626.

¹³⁵ FASSBANDER, B. (2007). *Dumbarton Oaks Conference (1944)*. Max Planck Encyclopedia of Public International Law.

CSNU, em última instância, ou seja, uma forma de tentar dissuadir a agressão ou mesmo de impor a paz quando os meios de resolução pacífica para a manutenção da paz falhassem. Simultaneamente, o método de votação nas resoluções no CSNU e a aprovação das emendas da Carta das NU foram alvo de discussão, mas uma vez que não se chegou a nenhum a consenso adiou-se o debate do assunto para uma próxima reunião.

Os EUA, o Reino Unido e a URSS voltaram a reunir-se, em 4 de Fevereiro de 1945, em Yalta, com o propósito de encerrar as questões pendentes. Nessa reunião debruçaram-se, essencialmente, sobre o processo de votação no CSNU e preocuparam-se em inserir a URSS na nova organização internacional por receio da hegemonia político-militar pós-guerra russa que poderia vir a ameaçar a segurança internacional¹³⁶. Como resultado, acordou-se que as decisões, em questões procedimentais, para serem efectivadas, teriam de ter um número mínimo de sete votos afirmativos do número total de membros do CSNU e não poderiam ser vetadas, e as questões não procedimentais só seriam aprovadas em caso de unanimidade dos cinco membros-permanentes¹³⁷. Realce-se que, o direito ao veto, em questões não procedimentais, foi a única forma de assegurar o ingresso da URSS na ONU.

O último passo para a consolidação da ONU ocorreu na Conferência de São Francisco, em 25 de Abril. Esta contou com a presença de cinquenta Estados, inclusive da Turquia que acabou por garantir um lugar à mesa na redacção da Carta das NU por ter declarado guerra à Aliança do Eixo¹³⁸. Relembre-se que İnönü quebrou a política de neutralidade na II Guerra Mundial, não porque tinha como prioridade tornar-se num dos membros fundadores da ONU, mas pelo medo do isolamento da Turquia na comunidade internacional no pós-guerra. Ademais, temia que a Turquia tivesse de vir a lidar sozinha com a ameaça soviética, a qual se vinha a manifestar, desde a não renovação do tratado de amizade turco-russo de 1925 e da reivindicação de interesses numa revisão à Convenção de Montreux de 1936¹³⁹. Posto isto, o propósito da participação da turca na ONU passava por semear uma amizade com o seu principal impulsionador – os EUA – para que, em caso de conflito com a URSS, tivesse um aliado à altura que a pudesse proteger.

¹³⁶ JOHNSON, D. (2019). *The United States, Turkey, and the Search for Collective Security, 1945-1948*. Global Relations Forum Young Academics Program Analysis Paper Series, No.3, p.4.

¹³⁷ COUZIGOU, I. (2015). *Yalta Conference (1945)*. Max Planck Encyclopedia of Public International Law.

¹³⁸ GÜROL, B. (2011). *Beginning the Search for a 'Great Protector': Turkey's UN Membership for the US Alliance*. Journal of Administrative Sciences – Yönetim Bilimleri Dergisi, Vol.9, No.2, p.81.

¹³⁹ Conferência realizada entre 22 de Junho e 20 de Julho, em Montreux, na qual a Grã-Bretanha, a URSS e outros Estados acordaram conferir o controlo dos estreitos do Bósforo e Dardanelos à Turquia sob a condição de liberdade de navegação em tempo de paz e em tempo de guerra (sendo que esta última teria algumas restrições). PLANT, G. (2012). *Dardanelles and Bosphorus*. Max Planck Encyclopedia of Public International Law.

O discurso de Harry Truman, sucessor de Roosevelt, na sessão de abertura da Conferência de São Francisco, foi de apelo a todos os participantes que trabalhassem nas propostas de Dumbarton Oaks e de Yalta, no sentido de aprimorá-las, para se chegar aquela que seria a Carta das NU¹⁴⁰. Para se operacionalizarem os trabalhos foram criadas quatro comissões que se debruçariam em diferentes pontos: princípios e os objectivos da ONU; composição, funções e poderes da AGNU; composição, funções e poderes do CSNU; e por fim, estatuto do TIJ¹⁴¹.

No decurso do processo, Estados menores, como a Turquia, empregaram todos os seus esforços de forma a corrigir o equilíbrio de poder entre as “grandes” e as “pequenas” nações. Nesse sentido, procuraram desafiar, essencialmente, o poder estabelecido junto da AGNU e do CSNU nas decisões sobre a paz e a segurança internacional. Em conformidade com outros Estados, Ancara defendeu que a AGNU – no qual residia o princípio da igualdade soberana de todos os Estados-membros – deveria ser dotada de mais amplos poderes do que os previstos nas propostas de Dumbarton Oaks, especialmente, no que concerne à tomada de decisões relativas à manutenção da paz e à segurança internacional¹⁴².

Para o efeito, sugeriu que os números de votos mínimos no CSNU para a adopção de uma resolução fossem superiores ao que se tinham definido. Esta preocupação, por parte da Turquia, advinha do facto de a URSS ser um membro-permanente do CSNU, o que significava que possuía uma grande influência em questões de segurança internacional e por consequência, caso quisesse ameaçar Ancara, e o CSNU tentasse adoptar uma resolução, poderia ser facilmente vetada, dado que para a adopção de resoluções, em questões não procedimentais, era necessário o voto unânime de todos os membros-permanentes¹⁴³.

Contudo, no que concerne ao ampliamiento das funções e dos poderes da AGNU, verificaram-se progressos consideráveis. Acordou-se que a AGNU teria competência para discutir quaisquer questões ou assuntos, que estivessem dentro das finalidades da Carta ou

¹⁴⁰ Quando a delegação turca chegou a São Francisco, prontamente, intentou atrair a atenção dos EUA através do discurso de que a Turquia, desde a sua fundação, apoiava princípios como a justiça, a liberdade, a igualdade e a segurança colectiva, tal como a futura organização internacional se propunha a promover na comunidade internacional. GÜROL, B. (2011). *Beginning the Search for a 'Great Protector': Turkey's UN Membership for the US Alliance*. Journal of Administrative Sciences – Yönetim Bilimleri Dergisi, Vol.9, No.2, p.83.

¹⁴¹ KIRK, G., & CHAMBERLAIN, L. (1945). *The organization of the San Francisco Conference*. Political Science Quarterly, Vol.60, No.3, pp.325-326.

¹⁴² GÜROL, B. (2011). *Beginning the Search for a 'Great Protector': Turkey's UN Membership for the US Alliance*. Journal of Administrative Sciences – Yönetim Bilimleri Dergisi, Vol.9, No.2, p.85.

¹⁴³ *Idem*, p.86.

que se relacionassem com os poderes e funções de qualquer um dos órgãos das NU, bem como aprovar recomendações sobre os membros das NU ou do CSNU (exceto quando o CSNU não estivesse a exercer funções, em relação a qualquer controvérsia ou situação)¹⁴⁴. Menos mudanças ocorreram nas funções e nos poderes do CSNU. Este organismo permaneceria com a competência primária nas questões de manutenção da paz e da segurança internacional. Um avanço notável, traduziu-se no facto de que quando estivessem a lidar com crises teriam obrigatoriamente de estar em sessão permanente para dar total atenção à situação.

Relativamente, à proposta do aumento do número de não-permanentes no CSNU, essa fora reprovada, porque os cinco membros-permanentes não estiveram predispostos a modificar a fórmula de votação criada em Yalta¹⁴⁵ – medida fortemente criticada pelos Estados menores como sendo um sistema anti-democrático. Para a Turquia foi bastante incomodativo que a URSS detivesse o veto, todavia, continuou a apoiar e a demonstrar confiança em todo o trabalho desenvolvido pelos EUA, na expectativa de garantir o apoio americano perante uma ameaça soviética, que a cada dia estava mais próxima¹⁴⁶.

Por sua vez, a ameaça da URSS tornou-se iminente, em 7 de Junho, quando esta formulou uma série de condições antes de assinar um novo tratado de amizade com os turcos. Entre elas destacaram-se o pedido de correcção das fronteiras entre os dois Estados e o estabelecimento de uma força de defesa comum nos estreitos do Bósforo e Dardanelos, a fim de proteger o Mar Negro. Sem tardar, os turcos pronunciaram-se que não seria possível atender às demandas soviéticas. Em seu apoio emergiram os EUA que alegaram que tais propostas não iam ao encontro do espírito e dos princípios sobre os quais todos Estados procuravam criar com a nova organização mundial¹⁴⁷ e, destarte, a discussão sobre o assunto acabou sendo adiada. Com efeito, os trabalhos da Conferência de São Francisco encerraram, em 26 de Junho, com a assinatura da Carta das NU pelas cinquenta nações participantes, concebendo-se a nova organização mundial, a ONU.

Em síntese, a Turquia sentiu a necessidade de se aproximar do Ocidente, em particular dos EUA por ser a potência dominante naquele período, por motivos de segurança interna. Deste modo, procurou utilizar a sua participação na Conferência de São Francisco como meio para se apresentar como um Estado democrático que

¹⁴⁴ Vide Artigo 12.º da Carta das Nações Unidas assinada em 26 de Junho de 1945.

¹⁴⁵ Vide Artigo 27.º da Carta das Nações Unidas assinada em 26 de Junho de 1945.

¹⁴⁶ GÜROL, B. (2011). *Beginning the Search for a 'Great Protector': Turkey's UN Membership for the US Alliance*. Journal of Administrative Sciences – Yönetim Bilimleri Dergisi, Vol.9, No.2, p.87.

¹⁴⁷ JOHNSON, D. (2019). *The United States, Turkey, and the Search for Collective Security, 1945-1948*. Global Relations Forum Young Academics Program Analysis Paper Series, No.3, p.10.

compartilhava os ideais e os valores da nova organização internacional e, então, associar-se à mesma com o intuito de conseguir a “protecção” dos EUA face à ameaça externa, a URSS, que tencionava a todo o custo apossar-se das zonas de influência turca.

Da mesma forma que a SDN, a ONU destinava-se, nomeadamente, a impedir o recurso à guerra e a defender o império do Direito Internacional nas relações internacionais. Comparativamente ao Pacto das Nações, a Carta das NU foi o resultado de um trabalho árduo de um conjunto de delegações de várias nações que assumiram o compromisso de redigir um novo documento fundamentado em princípios de segurança colectiva. Contudo, a segurança colectiva assentou no predomínio das grandes potências, ou seja, dos cinco membros-permanentes do CSNU, criando um sistema, porventura, mais vulnerável que o da SDN, uma vez que muito pouco tempo depois da sua criação ocorreu a divisão do mundo em dois blocos polarizados – EUA e URSS – iniciando-se a Guerra Fria, que veio a colocar em causa a capacidade da ONU em resolver problemas internacionais¹⁴⁸.

2.5. O alinhamento da Turquia ao Ocidente na Guerra-Fria 1945-1990

Para se concluírem assuntos pendentes em relação ao futuro da Europa, tinha-se previsto, em Yalta, a realização de uma futura conferência – após a rendição da Alemanha – que reunisse de novo o líder dos EUA, da URSS e do Reino Unido. Essa decorreu, em Potsdam, entre 17 de Julho e 2 de Agosto de 1945, e criou expectativas de que, a curto prazo, estariam reunidas as condições necessárias ao restabelecimento da segurança, da prosperidade e da estabilidade política europeia¹⁴⁹. Todavia, a realidade dos factos que se seguiram mostrou o contrário.

Nos territórios sob influência dos Aliados, nomeadamente, no Próximo Oriente e nos Balcãs, os conflitos reacenderam-se¹⁵⁰ e incitaram ao desentendimento entre o Ocidente e o Leste. Os primeiros indícios de uma ruptura sucederam no decurso da Conferência de Paris, entre 29 de Julho e 15 de Outubro de 1946, quando se discutiam os termos dos tratados de paz com os Estados que haviam apoiado a Alemanha na II Guerra Mundial e se verificou, no momento da votação das propostas, um alinhamento dos Estados da Europa do Leste a favor da URSS e contra o Ocidente.

¹⁴⁸ CUNHA, J. (1990). *Formação e evolução do direito internacional: os ventos de mudança*, IDN – Revista Nação e Defesa, p.79.

¹⁴⁹ SANTOS, V. M. (1984). *A questão da segurança europeia no pós-guerra, 1945-1950*. IDN – Revista Nação e Defesa, Nº30, p.163.

¹⁵⁰ Para um maior desenvolvimento sobre o assunto ver: *Idem*, pp.166-168.

Em 7 de Agosto de 1946, a União Soviética, ansiosa por resolver a seu favor a questão dos estreitos do Bósforo e Dardanelos, enviou à Turquia, aos EUA e ao Reino Unido uma oferta à revisão da Convenção de Montreux. Tal proposta consistia na abertura dos estreitos aos navios mercantes de todos os Estados, bem como a todos os navios de guerra dos Estados do Mar Negro em tempo de paz e guerra; passagem restrita em tempo de guerra das potências não pertencentes ao Mar Negro; e defesa dos estreitos partilhada entre Turquia e a URSS¹⁵¹.

Em resposta aos soviéticos, os estadunidenses transmitiram que as emendas apresentadas não eram exequíveis e que se, porventura, quisessem usar os estreitos turcos como arma de arremesso, a situação resultante constituiria uma ameaça à paz e à segurança internacional, o que obrigaria a uma acção por parte do CSNU das NU¹⁵². Foi percebido, pelos ocidentais e os turcos, que pelo alcance estratégico da proposta – no fundo uma clara tentativa de consubstanciar o velho sonho czarista, de obter o controlo sobre os mares quentes – que a soberania e a integridade territorial da Turquia ficariam em risco de cair sob influência directa da URSS e a posição americana e britânica comprometida no Médio Oriente.

Em contestação à rejeição da proposta, a União Soviética iniciou actividades militares em torno das fronteiras turcas. Tal comportamento despertou a preocupação dos EUA que começaram a reavaliar a importância estratégica da Turquia, visto que, ao se encontrar na confluência entre a Europa e a Ásia, desempenhava funções vitais quer a nível de segurança, quer a nível económico¹⁵³. Em virtude do peso dos estreitos turcos para a segurança internacional, o assunto foi remetido à ONU, mas o uso constante do veto pela URSS nas resoluções do CSNU inviabilizou o trabalho das NU.

No âmbito internacional, os perigos associados a uma possível invasão da Turquia e a conversão da Grécia ao comunismo motivaram os EUA a identificar meios alternativos à ONU para agir. Nesse sentido, em 12 de Março de 1947, o Presidente dos EUA apresentou ao Congresso americano uma declaração cuja ficou conhecida por Doutrina de Truman¹⁵⁴. Essa previa novas formas de auxílio às nações livres que resistiam à tentativa de subjugação por parte de estrangeiros ou de minorias militantes dentro das suas próprias fronteiras. Na prática tratou-se de uma reacção imediata à situação grega e turca.

Entretanto, muitos congressistas opuseram-se à Doutrina de Truman alegando que

¹⁵¹ HOWARD, H. (1970). *The Turkish Straits After World War II: Problems and Prospects*. Balkan Studies, Vol.11, No.1, p.44.

¹⁵² *Idem*, pp.45-46.

¹⁵³ *Idem*, pp.48-49.

¹⁵⁴ SATTERTHWAITE, J. C. (1972). *The Truman Doctrine: Turkey*. The Annals of the American Academy of Political and Social Science, Vol. 401, No.1, pp.77-80.

não fazia sentido ajudar nações que apenas em teoria eram democráticas. Para contornar as objecções dos seus opositores, Truman habilmente procurou validar a premissa de que os EUA, ao estarem a colaborar com aqueles Estados pró-ocidentais, estariam a possibilitar o estabelecimento de democracias de plenos direitos e a assegurar a soberania e a integridade territorial daquelas regiões¹⁵⁵. Após acesos debates, conseguiu-se a aprovação de um amplo programa de cooperação económica e militar para a Grécia e a Turquia, que segundo Victor Santos, “(...) tratava-se, pois, de um auxílio que ultrapassava o plano económico, concretizando-se a nível militar e com profundo significado político”¹⁵⁶. Diante desse contexto, podemos depreender que o principal objectivo passou por impedir a mutação de Atenas e Ancara de um “regime democrático” para um regime totalitário comunista, como acontecera naquele período na Polónia, Roménia e Bulgária.

Na Turquia, fosse pela convicção de que o modelo democrático ocidental era a referência a ter em conta para a modernização do Estado, ou pelo cálculo político de integrar o campo ocidental recém-emergente sob liderança americana como meio de preservar a segurança interna, os princípios democráticos começaram a ganhar prevalência na vida política dos turcos, à medida que se aproximava do Ocidente¹⁵⁷.

Em 1948, deu-se a ruptura definitiva das relações diplomáticas entre a URSS e os Aliados. Perante a dura realidade dos factos e a esterilidade do diálogo, os EUA responderam firmemente à prova de força imposta pelos soviéticos, convidando as democracias ocidentais – Reino Unido, França, BENELUX¹⁵⁸ e Canadá – para formar uma aliança, a fim de garantir a liberdade e a segurança destes através de meios políticos e militares em caso de uma potencial ameaça externa. Por sua vez, a aliança foi instituída, em 4 de Abril de 1949, com a assinatura do Pacto do Atlântico – originando a Organização do Tratado do Atlântico Norte (NATO). Nesse contexto, Ancara veio a protestar a sua exclusão da aliança defensiva, dado que a colocava numa posição precária diante a URSS.

No ano seguinte, a tensão geopolítica entre a URSS e os EUA transferiu-se para o panorama asiático. Quando, em 25 de Junho de 1950, eclodiu a Guerra da Coreia, os turcos, imediatamente, atenderam ao pedido de envio de tropas pela ONU para auxiliar o combate do lado da Coreia do Sul, na expectativa que aquela acção fosse o ponto-chave

¹⁵⁵ KAYAOĞLU, B. (2009). *Strategic imperatives, Democratic rhetoric: The United States and Turkey, 1945–52: Cold War in the Aegean*. Cold War History, Vol.9, No.3, pp.327-328.

¹⁵⁶ SANTOS, V. M. (1984). *A questão da segurança europeia no após-guerra, 1945-1950*. IDN – Revista Nação e Defesa, Nº30, p.170.

¹⁵⁷ ZÜRCHER, E. (2004). *Turkey: A Modern History* (3rd ed). London: I.B. Tauris, pp.209-217.

¹⁵⁸ Bélgica, Países Baixos e Luxemburgo.

do seu ingresso na NATO¹⁵⁹, mas não foi. Somente em Setembro de 1951, o Conselho do Atlântico Norte, nomeadamente, os EUA principiaram a defesa à inclusão da Turquia e da Grécia na NATO, por considerarem que seria uma mais valia utilizar aquelas localizações como baluarte contra os soviéticos em caso de conflito no Mediterrâneo Oriental ou no Médio Oriente¹⁶⁰. Os restantes Estados signatários não obstaram e reconheceriam ambas como membros do bloco ocidental, em Fevereiro de 1952.

Ao passo que, para os membros da NATO, a adesão turca derivou de uma lógica estratégica, na Turquia revestiu-se de outra importância, correspondia a garantias formais em termos de segurança, assim como também a sua vinculação ao mundo ocidental. Realce-se ainda que, Ancara, já vinha estabelecendo, há algum tempo, laços com a comunidade ocidental, observe-se a sua inclusão, em 1948, à Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico (OCDE) e, em 1949, ao Conselho da Europa (CdE).

Em boa verdade, ao integrarem a Turquia na NATO, avaliaram a mesma como sendo o elemento-chave para conter a expansão do bloco soviético na região dos Balcãs e do Médio Oriente. E, para o efeito, convidaram-na a firmar um acordo de cooperação com o Paquistão (1954), com a Grécia e a Jugoslávia o Pacto dos Balcãs (1954), com o Iraque, Irão, Paquistão e Reino Unido o Pacto de Bagdade (1954) e ainda, acordos bilaterais que permitiriam os EUA operarem em bases militares, a partir do território turco. Posteriormente, em 1959, a Turquia, na contínua lógica de aproximação ao Ocidente, apresentou a sua candidatura à Comunidade Económica Europeia (CEE) – actual UE – com a qual assinou, em 1963, um acordo de pré-adesão ao projecto europeu, o Acordo de Ancara¹⁶¹.

Por seu turno, em 27 de Maio de 1960, a Turquia sofreu um golpe de Estado por parte de um conjunto de conspiradores nacionalistas defensores da ordem kemalista, que entendiam que era necessário reavaliar e reorientar as políticas internas e externas. Em relação às políticas domésticas apregoeou-se a necessidade de renovar a instituição do Estado de Direito e, nesse sentido, encarregaram um grupo de juristas de redigir uma nova Constituição. Tendo, porém, decorrido as deliberações num ambiente hostil entre os golpistas, a versão final do documento atendeu ao objectivo inicial definido: impedir que o monopólio de poder continuasse na Assembleia Nacional da Turquia¹⁶². As alterações à Constituição alargaram os princípios e os direitos fundamentais da sociedade turca – a

¹⁵⁹ KAYAOĞLU, B. (2009). *Strategic imperatives, Democratic rhetoric: The United States and Turkey, 1945–52: Cold War in the Aegean*. Cold War History, Vol.9, No.3, pp.334-335.

¹⁶⁰ *Idem*, p.336.

¹⁶¹ *Vide Agreement establishing an Association between the EEC and Turkey*, signed at Ankara 12 September 1963. Official Journal of the European Communities. No. L 361.

¹⁶² Sobre a questão ver: ZÜRCHER, E. (2004). *Turkey: A Modern History* (3rd ed). London: I.B. Tauris, pp.244-247.

título de exemplo, liberdade de pensamento e de religião, liberdade de expressão, liberdade de reunião e associação – assim como permitiu uma melhor distribuição dos poderes entre os diversos órgãos de soberania da República Turca.

O esfriar das relações da Turquia com a NATO coincidiu nesse mesmo ano, em virtude da questão de Chipre¹⁶³. Com a independência da ilha cipriota, em 1960, a população greco-cipriota manifestou um crescente desejo de se unir à Grécia – movimento conhecido como *enosis*. Ao mesmo tempo, a população turco-cipriota emergiu, em contrapeso, com a ideia de *taskim*, ou seja, a divisão da ilha entre a área turca e a área grega. Ora, a *enosis* era totalmente inaceitável para a Turquia porque: a Grécia aumentaria as suas fronteiras; a navegação turca no Leste Mediterrâneo poderia ficar comprometida; e a comunidade cipriota-turca condenada à possível discriminação grega.

Num primeiro momento, os turcos procuraram apoio à sua causa na NATO convencidos de que viriam em seu auxílio por estarem a desempenhar um papel de maior relevo que os gregos no lado ocidental na Guerra Fria. Mas, desde logo, ficou claro que os membros da aliança transatlântica, e em particular os EUA, não estavam dispostos a envolver-se num conflito local entre dois membros da mesma aliança. Precisamente, no mês de Dezembro de 1963, assistiu-se ao rebentar da hostilidade aberta e dos actos de violência entre as duas comunidades cipriotas. Como resultado desse incidente, o Governo turco preparava-se para intervir no conflito intra-comunitário. Mas, na sequência da previsível intervenção militar turca, o Presidente norte-americano, Lyndon Johnson, remeteu uma carta aos turcos a desaconselhar uma intervenção, visto que o seu envolvimento no conflito poderia originar uma reacção por parte da URSS e à qual a NATO não poderia garantir uma resposta em defesa da Turquia. A posição ocidental, face ao conflito cipriota, contribuiu para que na Turquia renascesse o síndrome de Sèvres¹⁶⁴.

Todavia, em 1971, o activismo e a agitação social presente em território turco, provocado pelo crescimento do radicalismo político da esquerda e da direita, durante a década de 60¹⁶⁵, desencadeou um segundo golpe de Estado, em 12 de Maio, pelas Forças Armadas Turcas que exigiam a formação de um governo forte e credível e inspirado nos

¹⁶³ AYDIN, M. (2000). *Determinants of Turkish foreign policy: changing patterns and conjunctures during the Cold War*. Middle Eastern Studies, Vol.36, No.1, pp.120-122.

¹⁶⁴ Nas palavras de André Barrinha “(...) o síndrome de Sèvres resulta da relação ambivalente que a Turquia tem com o Ocidente: por um lado, a matriz do desenvolvimento enquanto estado moderno esteve, durante várias décadas, directamente associada a uma modernidade ocidental; por outro, existe a suspeita de que esse mundo ocidental não só deseja que a Turquia faça parte dele, como pretende o seu controlo ou desintegração. BARRINHA, A. (2015). *Turquia*. Em M. Freire, *Política Externa: As Relações Internacionais em Mudança* (2ª ed.). Coimbra: Imprensa da Universidade de Coimbra, p.366.

¹⁶⁵ Sobre a questão ver: ZÜRCHER, E. (2004). *Turkey: A Modern History* (3rd ed). London: I.B. Tauris, pp.253-258.

ideais de Atatürk. Para o efeito, decretaram a Lei Marcial suspendendo, assim, todas as disposições liberais da Constituição e nomearam, provisoriamente, um novo Primeiro-Ministro, Nihat Erim, membro da ala conservadora do CHP. Em processo da transição (1971-1973), a prioridade do Governo turco foi o restabelecimento da ordem interna.

Por seu turno, os acontecimentos no Verão de 1974 em Chipre – golpe de Estado engendrado por ultranacionalistas cipriotas gregos com o apoio da Junta Militar no poder em Atenas, com o propósito de impor a *enosis* – obrigaram a Turquia a debruçar-se sobre a política externa. Por considerar que se tratava de uma causa nacional, o recém-indigitado Primeiro-Ministro turco, Bülent Ecevit, apelou a uma intervenção colectiva das potências garantes da independência de Chipre, um direito subscrito no Tratado de Garantia de 1960, com o fito de restaurar a ordem constitucional¹⁶⁶. Em consequência da recusa do Reino Unido e da Grécia em actuar, a Turquia agiu unilateralmente, ordenando um desembarque de tropas no Norte de Chipre.

Nesse ambiente de crescente tensão, os EUA impuseram um embargo de armas à Turquia, ao qual os turcos replicaram com a suspensão das actividades norte-americanas nas bases militares em território turco, excepto as relacionadas com a NATO. Em virtude das ocorrências em território cipriota, a ONU apelou repetidamente à retirada das tropas de ocupação turca e à reunificação da ilha, mas sem sucesso, uma vez que o Chipre acabaria por ficar dividido *de facto* – cipriotas turcos no norte, sob a proteção das Forças Armadas Turcas e cipriotas gregos no sul – e assim, permaneceria até aos dias de hoje.

Nesse período, as dificuldades económicas turcas complicaram-se, não só em prol das políticas internas adoptadas, mas também pelos acontecimentos internacionais como a recessão económica na Europa e a crise petrolífera de 1973-1974, o que forçou o Governo turco a recorrer ao FMI, bem como a explorar possibilidades de cooperação financeira com os seus vizinhos árabes (ricos em petróleo) e expandir as suas relações externas com a URSS¹⁶⁷. Sublinhe-se que, a política externa turca mudou a sua estrutura, mas não os seus princípios de identificação com a aliança com o Ocidente, simplesmente a Turquia optou por uma maior independência na tomada de decisões em prol dos seus interesses nacionais.

Por conseguinte, a condução da política turca alimentou a polarização ideológica entre a direita e a esquerda na Turquia que, por sua vez, teve como grave consequência, uma onda de violência civil entre 1975 e 1980, com as suas raízes em motivos políticos, culturais e

¹⁶⁶ *Idem*, p.276.

¹⁶⁷ AYDIN, M. (2000). *Determinants of Turkish foreign policy: changing patterns and conjunctures during the Cold War*. Middle Eastern Studies, Vol.36, No.1, pp.131-132.

religiosos. Ante as circunstâncias de desordem interna, de novo, as Forças Armadas Turcas, em 12 de Setembro de 1980, tomaram o poder sob a justificação de que os órgãos do Estado tinham deixado de exercer as suas funções, e que nessa medida, os militares “guardiães do Estado” assumiriam, a responsabilidade de salvaguardar a democracia, assim como purgar o sistema político. Numa semana, adjudicaram o poder político ao Conselho de Segurança Nacional, chefiado pelo General Evren, dissolveram o Parlamento, suspenderam a Constituição, encerraram as fronteiras, detiveram um número elevado de pessoas que manifestavam opiniões esquerdistas ou islamistas, suspenderam a actividade partidária e demitiram os mais proeminentes líderes políticos¹⁶⁸.

Reprimida a anarquia interna e o terrorismo, ainda que de um modo violento, o passo seguinte do regime instalado passou por reavivar a doutrina kemalista como meio de fomentar a unidade nacional¹⁶⁹, dado que as ideologias extremistas da esquerda e da direita somente tinham criado desordem. Deste modo, o Conselho de Segurança Nacional procurou redigir uma nova Constituição. O projecto desta apresentado, em 17 de Julho de 1982, consistiu no retorno à tradição republicana, concentrando o poder nas mãos do executivo com o fito de disciplinar a administração e assegurar a ordem e ampliou os poderes do órgão presidencial¹⁷⁰.

Ainda, de modo a evitar que a ordem pública republicana e a segurança nacional fossem postas em causa, limitou-se as liberdades e os direitos civis fundamentais do indivíduo. A Constituição fora submetida a referendo, em 7 de Novembro de 1982, e aprovada por uma esmagadora maioria de 91,4% dos votos. Nesse período de transição de um regime autocrático para um democrático, a CEE chamou inúmeras vezes a atenção dos dirigentes militares turcos para que restabelecessem, com a maior brevidade, os princípios da democracia e o respeito pelos Direitos Humanos, de forma a não comprometer as relações estabelecidas com a organização, porém, muito pouco foi ouvida¹⁷¹.

Em 1983, numa tentativa de retomar à rotina parlamentar, realizaram-se eleições na

¹⁶⁸ ZÜRCHER, E. (2004). *Turkey: A Modern History* (3rd ed). London: I.B. Tauris, pp.278-279.

¹⁶⁹ Note-se que o restabelecimento do kemalismo como ideologia do Estado foi diferente das suas versões anteriores. De acordo com Sedat Laçiner, tratou-se de implementar uma ideologia neutra e pragmática, sem princípios imutáveis, leal à democracia, com a perspectiva de que os EUA era o aliado mais importante e a URSS a sua maior ameaça e que a chave do sucesso da Turquia passava pelo mundo capitalista em vez do mundo socialista. LAÇINER, S. (2009). *Turgut Özal Period in Turkish Foreign Policy: Özalism*. USAK Yearbook of Politics and International Relations, Vol.2, pp.154-155.

¹⁷⁰ MENESES DO VALE, L. (2013). *Breves Apontamentos Sobre o Direito Constitucional da República da Turquia*. Boletim da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, Vol.89, N.º1, p.335.

¹⁷¹ Sobre a questão ver: DAGI, I. (1996). *Democratic Transition in Turkey, 1980-83: The Impact of European Diplomacy*. Middle Eastern Studies, Vol.32, No.2, pp.124-141.

Turquia à luz das novas regras¹⁷², e onde Turgut Özal – conhecido pelo povo turco por ter desempenhado com êxito as funções de Vice-primeiro-ministro responsável pelos assuntos económicos, em 1980, e fundador do Partido da Pátria (ANAP) composto por várias formações de direita (populistas, fascistas e islamistas) – foi eleito Primeiro-Ministro. Quando ascendeu ao poder deparou-se com a tarefa árdua de repensar as políticas internas e externas, de forma a desenvolver a Turquia e a torná-la numa potência mundial. Inicialmente, os europeus pensaram que o novo líder turco voltar-se-ia para o Médio Oriente e para os Estados islâmicos na procura de cooperação política e de expansão económica, em primeiro lugar, pelo facto de, no início da década de 80, ter sido o responsável pela abertura económica turca aos mercados do Médio Oriente, e em segundo, devido à sua anterior ligação ao Partido da Salvação Nacional, o qual defendia directrizes anti-europeias. Todavia, num curto espaço de tempo, essas apreciações revelaram-se contrárias.

Embora Özal fosse nacionalista, conservador, burocrata, apegado ao Islão e um simpatizante do modelo político norte-americano era, acima de tudo, um político liberal e um homem de negócios que não se deixava influenciar pelas tendências ideológicas ou políticas para encetar negociações com quaisquer Estado, pois defendia que um Estado como a Turquia teria de possuir uma economia forte para o ser também em termos políticos. Por essas razões, não admira que tenha procurado promover laços económicos a Oriente, ao mesmo tempo, que buscou retomar boas relações a Ocidente, em particular, com a CEE, mesmo consciente das dificuldades que teria de enfrentar enquanto a Turquia se encontrasse abaixo das normas comunitárias a nível político e económico¹⁷³. Na verdade, o Governo turco pretendia uma melhoria das relações político-económicas com a CEE, a fim de reactivar o Acordo de Ancara.

Sem embargo, as relações *de facto* Turquia-CEE não convalesceram até 1985, em virtude desta última continuar a condicionar a reactivação das mesmas a uma afirmação dos princípios democráticos e ao respeito pelos Direitos Humanos em território turco. De acordo com Ihsan Dagı, a opinião predominante na Comunidade Europeia era que, apesar das eleições gerais, Ancara ainda tinha muito que fazer para atingir a plena democracia, pois a sua Constituição de 1982 abrangida, por artigos iliberais¹⁷⁴, bem como as contínuas

¹⁷² Quanto ao assunto ver: LAÇINER, S. (2009). *Turgut Özal Period in Turkish Foreign Policy: Özalism*. USAK Yearbook of Politics and International Relations, Vol.2, pp.155-156.

¹⁷³ DAGI, I. (2001). *Human Rights, Democratization and the European Community in Turkish Politics: The Özal Years, 1983-87*. Middle Eastern Studies, Vol.37, No.1, p.18.

¹⁷⁴ Sobre esta questão, observe-se, o artigo 4.º da Constituição turca de 1982, aprovado pelo Conselho de Segurança Nacional antes de entregar o poder ao novo Governo civil, que ilegalizava dizer ou fazer algo que pudesse ajudar a recriar o clima político prevalecente antes de 12 de Setembro de 1980. Nesse sentido, tornou-

violações de Direitos Humanos, colocavam entrave ao exercício da política democrática¹⁷⁵.

Numa fase inicial, foram empreendidas reformas na Turquia para o normalizar das relações com a CEE. Todavia, os resultados mostraram-se muito pouco satisfatórios, na medida em que se continuavam a praticar actos contrários aos Direitos Humanos como a tortura, a pena de morte, a repressão à minoria curda, entre outras, o que motivou os europeus a sancionar a Turquia a título económico – recusa de libertação de ajuda económica – e a título político – resoluções a criticar e a protestar o comportamento turco, no que respeita aos Direitos Humanos, e a solicitar medidas imediatas para pôr fim a tais práticas abusivas, se quisessem ver o normalizar das relações euro-turcas.

Não obstante, como nação historicamente virada para Ocidente, Ancara entendeu que se quisesse preservar-se no círculo ocidental teria de atender aos requisitos de uma democracia plena, tal como era entendida no Ocidente. Dessa forma, acatou as duras críticas europeias e melhorou significativamente as liberdades públicas, a título de exemplo, os partidos da oposição extraparlamentar passaram a estar representados no Parlamento turco, os detidos pertencentes a massas associativas foram libertados e as sentenças de mortes foram interrompidas. Essas mudanças valeram-lhe, em 1986, o reconhecimento por parte de algumas organizações internacionais, como do CdE, de que foram dados passos significativos em matéria de Direitos Humanos.

Embora os sinais de melhoria na Turquia tenham sido suficientes para que a CEE libertasse ajuda económica, criando uma imagem de aproximação, a curto prazo, entendeu-se que não foram suficientes para fomentar a normalização das relações entre as partes, visto que nos finais de 1986, o Parlamento Europeu (PE) adoptou uma resolução pouco positiva acerca das relações CEE-Turquia¹⁷⁶. Em resposta, Özal mesmo tendo em conta factores como a oposição da Grécia na reactivação das relações, a inexistência de pressão política por partes dos Estados-membros da CEE sobre a Grécia e as contínuas críticas

se ilegal culpar, defender, ou elogiar partidos que tinham sido dissolvidos; pôr em causa quaisquer acções ou declarações do Conselho de Segurança Nacional; a expressão pública de ideias de ex-políticos que pudessem ter um efeito adverso sobre as políticas internas ou externas do Governo. A violação desta norma era punível com pena de prisão de três meses a um ano, uma sentença não passível de recurso. AHMAD, F. (1985). *The Transition to Democracy in Turkey*. Third World Quarterly, Vol.7, No.2, pp.112-113.

¹⁷⁵ Para um maior desenvolvimento da questão ver: DAGI, I. (2001). *Human Rights, Democratization and the European Community in Turkish Politics: The Özal Years, 1983-87*. Middle Eastern Studies, Vol.37, No.1, pp.18-23.

¹⁷⁶ Nessa resolução, apesar de o PE ter registado progressos, no sentido da restauração da democracia parlamentar na Turquia, e ter atentado ao facto, de a pena de morte não ter sido executada, nos últimos dois anos, não poupou críticas à Turquia. Nesse âmbito, recordou a sua resolução sobre a situação do Direitos Humanos na Turquia, de 23 de Outubro de 1985; comentou que as principais figuras políticas da Turquia continuavam a ser excluídas da vida política; notou através de fontes fiáveis, como a Amnistia Internacional e a Helsinki Watch, que persistia o uso da tortura nas prisões e nas esquadras turcas; e observou através de um relatório da Amnistia Internacional, de 1986, a contínua falta do direito a um julgamento justo. EUROPEAN PARLIAMENT. (1986). *Resolution on relations between the ECC and Turkey*. Official Journal of the European Communities. No. C7/109.

sobre o nível de democracia e de respeito pelos Direitos Humanos, decidiu a fim de quebrar o impasse, utilizar o direito previsto no Acordo de Ancara de ser membro de pleno direito e formular o pedido de plena adesão ao projecto europeu, em 14 de Abril de 1987¹⁷⁷.

Em conformidade com o procedimento definido no artigo 237.º do Tratado de Roma, o Conselho convidou a Comissão a dar parecer sobre o referido pedido¹⁷⁸. Esta, por sua vez, após ter avaliado todos os elementos declarou, em 20 de Dezembro de 1989, oposição à abertura de negociações com a Turquia pelo menos até 1993¹⁷⁹. A Comissão pôs em evidência que, não obstante aos progressos realizados desde 1980, mas em prol da sua dimensão populacional e dos atrasos económico-sociais, uma abertura das negociações colocaria desafios de grande complexidade político-institucional e financeira à CEE.

Ademais, acresceu ainda, como principais obstáculos: o tratamento dado à minoria curda, os contenciosos fronteiriços com a Grécia e o Chipre e os atentados incessantes ao respeito pelos direitos e liberdades fundamentais. Apesar disso, a Comissão terminou a apelar aos Estados-membros medidas substanciais a adoptar para a realização da União Aduaneira, prevista no Acordo de Ancara e outras que proporcionassem a modernização da Turquia, a fim de no futuro fazer parte do projecto europeu. O parecer emitido foi adoptado nas suas grandes linhas na reunião do Conselho, em 3 de Fevereiro de 1990.

Em síntese, por motivos à sua segurança interna, a Turquia envolveu-se numa aliança militar e económica com o mundo ocidental. O período da Guerra Fria foi, essencialmente, um período de enquadramento da Turquia no Ocidente, na medida em que procurou estabelecer laços com instituições europeias e ocidentais – OCDE, CdE, NATO, CEE – bem como reformular-se voluntariamente ou por vezes sob pressão ocidental a sua política doméstica, como meio de encontrar o desejado estatuto de membro integrante no mundo ocidental. Observe-se ainda que, embora a Turquia se tenha deparado em vários momentos com uma instabilidade a nível interno, em consequência dos golpes militares e a nível externo em prol da questão cipriota, do conflito com a Grécia e da dificuldade em ser aceite como um Estado com princípios democratas, continuou a procurar activamente a sua aceitação no Ocidente.

¹⁷⁷ DAGI, I. (2001). *Human Rights, Democratization and the European Community in Turkish Politics: The Özal Years, 1983-87*. Middle Eastern Studies, Vol.37, No.1, pp.24-27.

¹⁷⁸ Vide SECRETARIAT OF THE COUNCIL OF THE EUROPEAN COMMUNITIES. (1988). *Thirty-Fifth Review of the Council's Work: 1 January — 31 December 1987*, pp.126-128.

¹⁷⁹ Vide COMMISSION OF THE EUROPEAN COMMUNITIES. (1989). *Commission Opinion on Turkey's Request for Accession to the Community* (SEC (89) 2290 final/2).

2.5.1. O pós-Guerra Fria: análise da actuação turca diante o Oriente e o Ocidente, nomeadamente, à União Europeia

O fim do conflito bipolar marcou o início de uma nova era onde, novamente, os Estados procuraram adaptar-se à nova realidade internacional resultante das marés de mudança que varreram a Eurásia. A República da Turquia tornou-se num dos Estados mais afectados pela desintegração do Bloco de Leste, pela mudança da paisagem política e estratégica da Europa Oriental e da Ásia Central e pela erupção de violentos conflitos etno-nacionais nos Balcãs e no Cáucaso. Todavia, o novo contexto internacional gerou a oportunidade da Turquia expandir o seu papel na política internacional, ao mesmo tempo, que lhe apresentou novos riscos e desafios.

Esses desenvolvimentos coincidiram num período em que a crescente visibilidade do Islamismo político e a intensificação do problema curdo aumentaram as pressões sobre a ordem política e social da Turquia. Para fazer face a esses problemas era necessário repensar a política doméstica e externa atendendo aos factores que a rodeava. Turgut Özal após desempenhado um excelente papel de liderança como Primeiro-Ministro (1983-1989), o povo renovou-lhe a confiança reelegendo-o Presidente em 1989. Ao contrário da elite kemalista que entrou em pânico com o fim da Guerra Fria, acreditando que a economia, a segurança e a democracia estariam em risco, visto que o Ocidente deixou de precisar dos turcos na luta contra a ameaça soviética, Özal não pensou de modo algum que a importância da Turquia tivesse diminuído, pelo contrário, encarou como sendo a oportunidade para expandir a influência turca no plano internacional¹⁸⁰.

Os desafios da era pós-Guerra Fria requeriam políticas activas e assertivas. Nesse sentido, não surpreendeu, portanto, o facto de o Governo turco ter procurado desenvolver relações estreitas nas regiões dos Balcãs, do Cáucaso, da Ásia Central e do Médio Oriente com o fito de se transformar numa potência regional influente naquelas zonas¹⁸¹. Essa aproximação visou, sobretudo, fins políticos – persuadir o Ocidente da importância vital da Turquia, enquanto parceira ideal para actuar como bastião contra a influência islâmica no Médio Oriente, no Cáucaso e na Ásia Central ao “exportar” o seu modelo democrático pró-ocidental para essas regiões e limitar, assim como conter Estados imprevisíveis tais como o Iraque e o Irão e possíveis conflitos étnicos (como a crise jugoslava).

¹⁸⁰ LAÇINER, S. (2009). *Turgut Özal Period in Turkish Foreign Policy: Özalism*. USAK Yearbook of Politics and International Relations, Vol.2, p.185.

¹⁸¹ Quanto a questão ver: SAYARI, S. (2000). *Turkish Foreign Policy in the Post-Cold War Era: The Challenges of Multi-Regionalism*. Journal of International Affairs, Vol. 54, No.1, pp.169-182.

Quando a Guerra do Golfo eclodiu, em Agosto de 1990, a Turquia pensou em participar no conflito na expectativa de reafirmar o seu papel na política internacional – uma acção politicamente calculada em que queria provar a sua imprescindibilidade para o sistema de segurança e interesses estratégicos ocidentais, numa altura em que o seu valor não era suficientemente apreciado pela Europa e os EUA. Segundo Bruce Kuniholm, a Turquia ao querer comprometer-se esperava um retorno substancial dos EUA em termos económicos e um abrandamento da resistência da CEE ao seu pedido de adesão¹⁸².

Todavia, em virtude do enorme ceptismo interno, no que toca a um conflito contra um Estado vizinho, Özal deliberou o não envio de tropas para Bagdade. No entanto, apressou-se em adoptar uma posição forte contra o Iraque: pôs fim ao fluxo de exportações de petróleo iraquiano e autorizou o uso das bases no Sudeste turco para um ataque norte-americano às forças iraquianas. Também, aproveitou para desempenhar um papel de destaque na coordenação de uma missão humanitária no Norte do Iraque, onde a população curda estava a ser alvo de perseguição pelo líder iraquiano. Finda a crise do Golfo, em Fevereiro de 1991, Ancara tal como planeado ressaltou o seu valor geopolítico.

Mas, em consequência do seu apoio logístico e político à coligação contra o Iraque herdou problemas económicos pois, perdeu um mercado importante como era o Iraque, e problemas políticos, visto que a questão curda reacendeu em força. O surgimento de um vácuo de poder no Norte do Iraque possibilitou a sublevação armada do Partido dos Trabalhadores do Curdistão (PKK), liderado por Abdullah Öcalan desde 1984, cujos lutavam pela criação de um Estado autónomo curdo no Sudeste da Turquia. O PKK criou, então, bases perto da fronteira turca e lançou uma campanha de violência política e terrorismo contra a Turquia, atingindo dimensões de uma quase guerra civil. Desde essa altura, que a questão curda se tornou numa questão central da política interna e externa turca. Em resposta ao conflito curdo, ao longo dos últimos 40 anos, Ancara tem tomado medidas de forma a garantir o carácter unitário e a integridade territorial do Estado turco.

Para minimizar os impactos da guerra na Turquia, o Presidente dos EUA, George Bush, juntamente com a CEE, Arábia Saudita, Japão e Kuwait estenderam aos turcos o pacote de assistência dos Estados da linha da frente¹⁸³ e, tal como projectado, um apoio financeiro promovido pelos EUA foi conseguido. Apesar das consequências do seu envolvimento indirecto no conflito do Golfo, a Turquia continuou a colaborar activamente com os EUA, principalmente, em missões das NU e da NATO. Esses esforços acabariam,

¹⁸² KUNIHOLM, B. (1991). *Turkey and the West*. Foreign Affairs, Vol.70, No.2, p.35.

¹⁸³ *Idem*, pp.37-38.

mais tarde, por vir a ser reconhecidos pela Comunidade Europeia.

Para além das preocupações de segurança regional, os dirigentes turcos debatiam-se como uma outra que era a integração europeia. Nesse contexto, adoptaram como quadro de referência a CEE e implementaram um conjunto de medidas satisfatórias aos olhos dos europeus que lhes acabou por permitir o estabelecimento de uma União Aduaneira com a CEE e, posteriormente, o estatuto de candidata ao projecto europeu.

Por conseguinte, a integração europeia assumiu uma nova forma com a conclusão, em 7 de Novembro de 1992, do Tratado de Maastricht, oficialmente designado como o Tratado da UE (TUE), que reformou a entidade supranacional da CEE pela UE, assente em três pilares: as Comunidades Europeias, a Política Externa e de Segurança Comum e a cooperação entre os Estados-membros nos domínios de Justiça e Assuntos Internos. Entre as inovações significativas do TUE, destacaram-se: as bases para a criação de uma união económica e monetária; o reforço da legitimidade democrática das instituições europeias; uma política externa e de segurança comum; e a introdução do conceito de cidadania europeia.

Dentro desse contexto de assimetrias políticas, económicas e sociais, procurou-se seguidamente a redução das mesmas com a instituição de critérios de adesão, que teriam de ser observados e cumpridos pelos Estados que desejassem ingressar na UE. Esses foram introduzidos pelo Conselho Europeu de Copenhaga, em Julho de 1993. Destarte, a integração europeia que estava, sobretudo, centrada na economia tornou-se “mais política”. Por sua vez, esta união mais estreita entre os membros do projecto europeu, com políticas comuns mais apertadas, viria a dificultar, ainda mais, a entrada da Turquia como membro da UE como iremos abordar com maior detalhe no capítulo seguinte.

A Turquia respondeu às críticas europeias feitas, em Dezembro de 1989, com a implementação de um conjunto de reformas pró-europeias, com a finalidade de reunir os critérios para o estabelecimento da União Aduaneira com a UE. A decisão N.º 1/95 do Conselho de Associação CE-Turquia¹⁸⁴, em 22 de Dezembro de 1995, confirmou esses resultados positivos ao reconhecer-lhe o direito de entrar numa União Aduaneira com a UE. Em conformidade, com o que ficou estipulado no Acordo de Ancara este deveria ser o último passo antes da associação da Turquia. De acordo com Augusto Leitão e André Barrinha “(...) essa decisão só foi possível, porque o Conselho Europeu aceitara, entretanto, a exigência da Grécia, de que a adesão de Chipre à União deixaria de ficar dependente da

¹⁸⁴ Vide CONSELHO DE ASSOCIAÇÃO CE-TURQUIA. (1995). *Decisão N.º 1/95 do Conselho de Associação CE-Turquia, de 22 de Dezembro de 1995, relativa à execução da fase final da união aduaneira* (96/142/CE). Jornal Oficial das Comunidades Europeias, N.º L 35.

sua prévia reunificação”¹⁸⁵.

Ainda que a presente decisão tenha representado uma medida qualitativa em termos políticos e económicos, no contexto das relações entre as partes, dado que as tornou mais estreitas, todavia, produziu o efeito imediato pretendido pela Turquia – a aquisição do estatuto de candidata à UE. Nessa mesma altura, as relações com a UE acabaram por esfriar com a subida do novo Governo de coligação, liderado por Necmettin Erbakan, apologista de uma união com os Estados islâmicos e não de uma adesão ao bloco europeu que intitulava de união cristã. Ao ter encetado uma maior aproximação ao mundo muçulmano induziu a que as Forças Armadas Turcas intervissem e forçassem a sua demissão, terminando assim a política de cariz religioso.

O ano de 1997 foi um dos mais problemáticos das relações Turquia-UE. Em Julho desse ano, a Comissão apresentou a Agenda 2000, um relatório/plano de reforma destinado a fortalecer e a expandir a UE, onde definiu que os Estados da Europa Central e Oriental, bem como Malta e Chipre poderiam vir a fazer parte da UE num futuro próximo, mas que a Turquia ainda não reunia as condições necessárias sendo primeiro necessário definir uma estratégia para o efeito¹⁸⁶. Posteriormente, em 12 e 13 de Dezembro, na Cimeira do Luxemburgo, os Chefes de Estado e de Governo da União confirmaram o início de negociações de adesão com o Chipre, a Hungria, a Polónia, a Estónia, a República Checa e a Eslovénia, a partir de 1998, deixando a Turquia de fora e sem uma data anunciada para encetar negociações com a UE¹⁸⁷. Os turcos reagiram mal a decisão e anunciaram a suspensão do diálogo político com Bruxelas, limitando a sua relação com a UE apenas a questões económicas. De acordo com Sevilay Kahraman, tratou-se de uma atitude abertamente discriminatória da UE em relação à Turquia¹⁸⁸.

Por seu turno, a decisão europeia não incomodou apenas a Turquia. O Presidente dos EUA, Bill Clinton, na sua viagem presidencial à Turquia lembrou que a mesma tinha servido lealmente o Ocidente, mais de sessenta anos, através da sua colaboração em instituições como a NATO merecendo por isso uma oportunidade na UE¹⁸⁹. Tal discurso,

¹⁸⁵ LEITÃO, A., & BARRINHA, A. (2007). *A União Europeia e a Turquia: ambiguidades e indefinições para a Presidência Portuguesa*. Relações Internacionais, N.º14, p.133.

¹⁸⁶ EUROPEAN COMMISSION. (1997). *Agenda 2000: for a stronger and wider Union, Document drawn up on the basis of* (COM (97) 2000 final). Bulletin of the European Union Supplement 5/97.

¹⁸⁷ Vide CONSELHO EUROPEU. (1997). *Conclusões da Presidência; Conselho Europeu de Luxemburgo de 12 e 13 de Dezembro de 1997*.

¹⁸⁸ KAHARAMAN, S. E. (2000). *Rethinking Turkey-European union relations in the light of enlargement*. Turkish Studies, Vol.1, No.1, p.12

¹⁸⁹ DEDEOĞLU, B. (2017). *Turkey and the European Union: Neither a Marriage nor a Separation on the Horizon*. In: TOPERICH, S., & NOI, A. (eds.) *Turkey and Transatlantic Relations*. Washington: Center for Transatlantic Relations, p.111.

ajudou à mutação da opinião de alguns Estados-membros da UE em relação à Turquia, assim como a atitude turca na sequência dos tremores de terra, em 1999, em que cooperou com a Grécia na prestação de pronto-socorro às vítimas turcas e gregas.

Em 13 de Outubro de 1999, o relatório anual da Comissão Europeia sobre as relações Turquia-UE salientou a importância de revigorar as relações e nesse seguimento, reconheceu esforços de ambas as partes no estabelecimento do diálogo e na realização de progressos¹⁹⁰. Posto isto, abriu-se um novo período para as relações Turquia-UE, na medida em que foi concedido oficialmente à Turquia o estatuto de candidata à UE, na Cimeira de Helsínquia decorrida entre 10 e 11 de Dezembro¹⁹¹, com base nos mesmos critérios que se aplicam aos outros candidatos, enquadrado numa parceria estratégica de pré-adesão que seria objecto de avaliações regulares até finais de 2004.

Segundo Augusto Leitão e André Barrinha, essa nova deliberação resultou de um acordo bilateral entre a Turquia e a Grécia, nos inícios de 1999, em que a Turquia se comprometeu a aceitar a integração do Chipre na UE independentemente da resolução política da sua divisão e onde ambas se comprometeram a submeter todos e quaisquer diferendos territoriais e os relativos à plataforma marítima, que não fossem possíveis pela via da negociação, ao TIJ¹⁹². No entanto, podemos igualmente depreender que a UE possa ter mudado de posição em relação à Turquia e considerar que esta estava no caminho da integração. Independentemente, da verdadeira razão, tratou-se de um passo importante, na medida em que passou a obrigar a Turquia a reflectir seriamente em matéria de Direitos Humanos, económica, democrática e de política externa pois, a abertura de negociações formais de adesão estaria dependente de uma evolução positiva nessas áreas.

Em suma, o fim da Guerra Fria obrigou a Turquia a descobrir um meio para continuar a demonstrar o seu valor geoestratégico ao Ocidente, dado que o seu papel na NATO deixou de servir o propósito inicial. Nesse sentido, aproveitou a desintegração do bloco soviético para estabelecer laços político-económicos e emergir como potência estabilizadora naquelas regiões, o que acabou por ser bem visto pelo Ocidente. As relações UE-Turquia foram marcadas por altos e baixos, devido a uma série de problemas que a entidade europeia foi apontando e que a Turquia lentamente foi tentando responder de forma positiva, conseguindo alcançar o estatuto de candidata à UE, em 1999.

¹⁹⁰ Vide EUROPEAN COMMISSION. (1999). *Regular Report from the Commission on Turkey's Progress towards*.

¹⁹¹ Vide CONSELHO EUROPEU. (1999). *Conclusões da Presidência; Conselho Europeu de Helsínquia de 10 e 11 de Dezembro de 1999*.

¹⁹² LEITÃO, A., & BARRINHA, A. (2007). *A União Europeia e a Turquia: ambiguidades e indefinições para a Presidência Portuguesa*. *Relações Internacionais*, N.º14, p.134.

3. O PROCESSO DE ADESÃO DA TURQUIA À UNIÃO EUROPEIA

3.1. A negociação de pré-adesão da Turquia

Desde o início do funcionamento de uma Europa única, através de uma entidade supranacional, que a Turquia manifestou interesse e, de facto, considerou tornar-se num membro dessa entidade, como uma consequência lógica das suas políticas de modernização e ocidentalização.

O artigo 49.º do TUE estabelece que qualquer Estado europeu que respeite e promova os princípios declarados no artigo 2.º, pode pedir para se tornar membro da UE. O referido artigo diz-nos, ainda, que a candidatura será remetida ao Conselho Europeu, que deliberará por unanimidade, após consulta da Comissão e do PE. Em seguida, as condições de admissão e as adaptações ao Tratado em que a UE se funda serão objecto de acordo entre os Estados-membros e o Estado peticionário e, posteriormente, o documento final ratificado por todos os Estados contratantes. Um outro pré-requisito para aderir à UE prende-se com o cumprimento dos Critérios de Copenhaga. Destarte, um Estado candidato deve apresentar a existência de uma ordem política democrático-constitucional (critério político¹⁹³); uma economia de mercado plenamente operacional (critério económico); e capacidade de assumir as obrigações decorrentes da adesão, nomeadamente, adoptar o acervo comunitário no sistema jurídico nacional (critério acervo comunitário).

Uma vez declarada candidata à UE, a Turquia teria de se ajustar às políticas da organização europeia, o mais breve possível, de modo a provar o seu desejo e, também, a sua capacidade em “europeizar-se”, para poder então integrar o projecto europeu. Segundo Cláudio Radaelli, o processo de europeização pode ser entendido como um “processo de construção, difusão e institucionalização de regras formais e informais, procedimentos, políticas, estilos, modos de actuação e interesses e normas partilhados que são primeiramente definidos e consolidados a nível das estruturas da UE e depois incorporados na lógica do discurso interno nas estruturas políticas e nas políticas públicas dos Estados-membros”¹⁹⁴. Deste modo, o processo de europeização requer do Estado aspirante a implementação de reformas em vários sectores, de forma a alinhar-se às normas e aos valores defendidos pela organização.

¹⁹³ Ressalve-se que, para que as negociações sejam formalmente abertas, o Estado peticionário tem de cumprir obrigatoriamente o critério político.

¹⁹⁴ RADAELLI, C. (2003). *The Europeanization of Public Policy*. In: FEATHERSTONE, K., & RADAELLI, C. (eds) *The Politics of Europeanization*. London: Oxford University Press, p.30.

Por sua vez, o Governo de coligação no poder na Turquia – Partido da Esquerda Democrática (DSP), Partido da Acção Nacionalista (MHP) e ANAP – acabou por desempenhar um papel significativo, na medida em que tomou providências para acelerar o processo de democratização¹⁹⁵, que permitiu a preconização do acordo de Parceria de Adesão para a Turquia em Dezembro de 2000¹⁹⁶. A partir desta conquista simbólica, a Turquia assumiu a responsabilidade de encetar um projecto de reforma ambicioso para se assumir como um Estado de Direito democrático, sustentado na soberania popular, no pluralismo de expressão e organização política, no respeito e na garantia de efectivação dos direitos e das liberdades fundamentais, visto que a sua Constituição de 1982, redigida sob égide das Forças Armadas Turcas, ainda reflectia valores autoritários e estadistas.

Em consequência dos compromissos assumidos com a UE uma nova emenda constitucional voltou a estar no topo da agenda política turca. Nesse contexto, foram implementadas inúmeras reformas no decurso de 2001, a fim de cumprir maioritariamente das exigências europeias. Na perspectiva de Saadet Yüksel, o artigo 13.º da Constituição turca foi a alteração mais importante do processo de reformas, porque de uma disposição que previa motivos como a integridade indivisível do Estado com o seu território e nação, a soberania nacional, a República, a segurança nacional, a ordem pública, a paz geral, o interesse público, a moral pública e a saúde pública, pelos quais podiam ser restringidos todos os direitos e liberdades, passamos a ter uma cláusula geral de protecção dos direitos e das liberdades fundamentais, em que a liberdade se tornou a essência e a restrição a excepção, estando assim em conformidade com a Convenção Europeia dos Direitos do Homem cuja Turquia faz parte¹⁹⁷. Paralelamente, destacaram-se, entre muitas outras, melhorias no domínio da liberdade de expressão, de comunicação, de reunião e de associação¹⁹⁸.

Esses avanços foram saudados, em Novembro, pelo relatório anual da Comissão sobre os progressos da Turquia no rumo à adesão à UE, embora também se tenha referido que ainda havia um longo caminho a percorrer¹⁹⁹. Por seu turno, esses resultados também

¹⁹⁵ AVCI, G. (2004). *Turkish political parties and the EU discourse in the post-Helsinki period: A case of Europeanization*. In: UGUR, M., & CANEFE, N. (eds.) *Turkey and European Integration: Accession Prospects and Issues*. London: Routledge, p.198.

¹⁹⁶ Vide CONSELHO EUROPEU. (2000). *Proposta de regulamento do Conselho relativo à assistência à Turquia no âmbito da estratégia de pré-adesão e, nomeadamente, ao estabelecimento de uma Parceria para a adesão* (COM (2000) 502 final – 2000/0205(CNS). Jornal Oficial das Comunidades Europeias. N.º C 337.

¹⁹⁷ YÜKSEL, S. (2007). *Constitutional Changes of Turkey in 2001 under the Framework of the EU Adaptation Process*. Annales de la Faculte de Droit d'Istanbul, Vol.19, pp.156-159.

¹⁹⁸ *Idem*, pp.159-163.

¹⁹⁹ Vide EUROPEAN COMMISSION. (2001). *Regular Report from the Commission on Turkey's Progress towards*.

coincideram com uma melhoria das relações greco-turcas e um avanço significativo nas conversações para uma solução global para Chipre²⁰⁰. Seguidamente, na Cimeira de Laeken, decorrida entre 14 e 15 de Dezembro, o Conselho Europeu congratulou a Turquia perante a observância dos critérios políticos fixados pela adesão e encorajou-a a que prosseguisse, evoluindo na via do respeito pelos critérios económicos, bem como pelos critérios políticos, nomeadamente, no que respeita aos Direitos Humanos²⁰¹. Igualmente, foram destacados os esforços executados pela Turquia na promoção do encontro entre os responsáveis das comunidades cipriotas.

Com efeito, o Governo turco iniciou uma segunda vaga de reformas legislativas, em Janeiro de 2002²⁰². Nesse sentido, foi adoptado um novo Código Penal que ia ao encontro com as normais internacionais e europeias, o que trouxe mudanças significativas no domínio da protecção de crianças e de pessoas vulneráveis, assim como na igualdade de género. Os esforços da coligação turca DSP–MHP–ANAP terminariam, em Agosto, com a introdução do terceiro pacote de reformas que trouxe consigo alterações como: a abolição da pena de morte em alguns casos; a extensão dos direitos sobre a propriedade religiosa das minorias não muçulmanas (arménios, judeus, gregos); e o direito à educação na língua mãe para além do turco.

As relações no seio da coligação turca tornaram-se tensas em prol da oposição por parte de alguns críticos às reformas europeias, o que obrigou à convocação de eleições legislativas antecipadas para Novembro. Essas foram ganhas por uma larga margem pelo pró-islamita Partido da Justiça e Desenvolvimento (AKP)²⁰³. Sob liderança do eleito Primeiro-Ministro da Turquia, Recep Tayyip Erdoğan, o AKP apressou-se em assegurar à UE de que o foco era a integração no projecto europeu. Ademais, tinham o desejo de iniciar negociações formais muito em breve, de preferência antes dos dez novos Estados aderirem formalmente à UE em 2004, para evitar possíveis complicações como o esperar pela obtenção do apoio de vinte e cinco Estados-membros às negociações, em vez de quinze, ou como o possível veto a uma data para a abertura das conversações por parte de Chipre,

²⁰⁰ KIRISCI, K. (2005). *Turkey and the European Union: The Domestic Politics of Negotiating Pre-Accession*. Macalester International, Vol.15, No.1, p.50.

²⁰¹ Vide CONSELHO EUROPEU. (2001). *Conclusões a Presidência; Conselho Europeu de Laeken de 14 e 15 de Dezembro de 2001*.

²⁰² ULUSOY, K. (2007). *Turkey's reform effort reconsidered, 1987–2004*. Democratisation, Vol.14, No.3, p.474.

²⁰³ Observe-se que o AKP, apesar das suas raízes pró-islâmicas, e ao contrário de partidos predecessores que utilizavam uma retórica anti-ocidental e anti-UE, defendia publicamente a adesão da Turquia à UE, todavia, com a conciliação do secularismo do Estado turco com o Islão, pois, tal como os da Europa Ocidental eram democráticos e cristãos, os turcos poderiam ser democráticos e islâmicos. AVCI, G. (2004). *Turkish political parties and the EU discourse in the post-Helsinki period: A case of Europeanization*. In: UGUR, M., & CANEFE, N. (eds.) *Turkey and European Integration: Accession Prospects and Issues*. London: Routledge, p.204.

nomeadamente, da comunidade cipriota grega caso não houvesse solução mutuamente acordada para a questão cipriota²⁰⁴.

Nessas circunstâncias, o AKP em consenso com o seu maior partido da oposição, o CHP, encetou um novo conjunto de reformas constitucionais e legislativas na Turquia num maior grau de consistência e de comprometimento do que o Governo anterior, demonstrando assim, uma certa determinação na transformação e na modernização do *status quo* da Turquia. Sublinhe-se que, no período compreendido entre 2002 e 2004, foram adoptados por estes cinco pacotes de reformas provenientes da União²⁰⁵.

Quando a Comissão publicou o relatório referente aos progressos realizados pela Turquia com vista à adesão, em 6 de Outubro de 2004²⁰⁶, concluiu que a Turquia obteve progressos substanciais no processo das reformas políticas, nestes últimos anos, em conformidade com as prioridades estabelecidas na Parceria de Adesão, verificando-se: uma melhoria no respeito pelos Direitos Humanos e no exercício das liberdades fundamentais com a aderência da Turquia a convenções internacionais e europeias, prevalecendo essas sobre o direito interno turco; uma maior tolerância à expressão da cultura curda nas suas diferentes formas; um desenvolvimento positivo das relações turco-gregas; e um reconhecimento do apoio do Governo turco ao Secretário-Geral da ONU no alcance de uma solução global para o problema de Chipre.

Ainda, relativamente ao último ponto enumerado, atente-se que a Turquia demonstrou uma posição determinada e sólida para a resolução do litígio em Chipre. Apesar das fortes críticas provenientes dos círculos nacionalistas seculares da Turquia, o AKP apoiou o Plano Annan²⁰⁷, em 2004, influenciando a comunidade cipriota turca a votar a favor do mesmo. Todavia, a comunidade cipriota grega rejeitou a proposta e o objectivo de trazer um Chipre unido para a UE fracassou. Por um lado, esse desfecho permitiu a Turquia ficar exonerada da acusação de que impediu uma solução, mas por outro, a adesão de Chipre passou a constituir um entrave para uma data de abertura das negociações formais da adesão turca.

Para além dos elogios endossados à Turquia, a Comissão não deixou de sublinhar o longo percurso para atingir o patamar da política de tolerância zero no domínio da

²⁰⁴ KIRISCI, K. (2005). *Turkey and the European Union: The Domestic Politics of Negotiating Pre-Accession*. Macalester International, Vol.15, No.1, p.51.

²⁰⁵ Quanto a esta questão consultar: REPUBLIC OF TURKEY MINISTRY OF FOREIGN AFFAIRS. (2007). *Political Reforms in Turkey*, pp.8-18.

²⁰⁶ Vide EUROPEAN COMMISSION. (2004). *Regular Report from the Commission on Turkey's Progress towards*.

²⁰⁷ Proposta de resolução do Secretário-Geral das NU, Kofi Annan, que visava a unificação da ilha e progressiva resolução do conflito cipriota.

liberdade de expressão, da tolerância religiosa, dos direitos sindicais, dos direitos das mulheres, dos direitos das minorias e na luta contra a tortura e maus-tratos²⁰⁸, assim como na política externa dada a existência de querelas com os seus vizinhos Arménia e Síria, regiões tradicionalmente marcadas pela instabilidade e por tensões.

A emissão de um veredicto positivo pela Comissão Europeia serviu de base para que o Conselho Europeu, em 17 de Dezembro²⁰⁹, deliberasse que a Turquia preenchia “suficientemente” os critérios políticos de Copenhaga e, que deste modo, as negociações formais de adesão poderiam ter o seu início, em 3 de Outubro de 2005, sob a condição ainda de o Governo turco incorporar seis normas na legislação nacional, com vista a melhorar os Direitos Humanos e o funcionamento judicial e alargar os acordos existentes entre a Turquia e a UE, ou seja, a União Aduaneira aos novos Estados-membros da UE, inclusive ao Chipre²¹⁰.

Em síntese, a partir do momento em que a Turquia se tornou candidata à UE, em Dezembro de 1999, na Cimeira de Helsínquia, o projecto de integração europeia tornou-se compreensivelmente uma ferramenta vital para a sua modernização e “europeização”. Destarte, acabamos por assistir a um esforço por parte da Turquia em alinhar as suas instituições, os seus estatutos e as suas políticas com o sistema da UE, de forma a garantir a abertura das negociações formais de adesão.

3.2. A negociação de adesão da Turquia

Antes da abertura oficial das negociações, a UE propôs um diálogo entre os Estados-membros e a Turquia, de modo que todas as preocupações e percepções pudessem ser debatidas de forma franca e aberta, uma vez que a lição retirada do anterior alargamento foi de que os cidadãos dos Estados-membros não estavam suficientemente informados, nem preparados²¹¹. Os europeus acreditavam que apesar de maioritariamente da opinião pública turca se mostrar favorável à adesão esta continuava a estar pouco informada sobre a

²⁰⁸ Embora se reconhecessem muitas das reformas na Turquia, a UE sabia que existiam problemas na sua implementação. Veja-se a título de exemplo: aboliu-se a tortura e os maus-tratos, mas, na prática continuavam a persistir casos de tortura e maus-tratos, ainda que de forma discreta.

²⁰⁹ Vide CONSELHO EUROPEU. (2004). *Conclusões da Presidência; Conselho Europeu de Bruxelas de 17 e 18 de Dezembro de 2004*.

²¹⁰ Na óptica da UE, este passo equivaleria a um princípio de reconhecimento da República de Chipre.

²¹¹ Vide COMISSÃO EUROPEIA. (2005). *Comunicação da Comissão ao Conselho, ao Parlamento Europeu, ao Comité Económico e Social Europeu e ao Comité das Regiões: Diálogo entre as sociedades civis da UE e dos países candidatos* (SEC (2005) 891} – COM/2005/0290 final).

história, o funcionamento e as políticas da UE. Ademais, a opinião dos próprios Estados-membros do bloco europeu encontrava-se dividida sobre a possível adesão turca²¹².

O debate suscitado à volta da adesão turca levou a uma série de considerações no seio da União de índole cultural, religiosa, geográfica, económica, relações externas e aspectos de ordem prática²¹³. Desde logo, a Áustria demonstrou fortes reservas por se tratar de um Estado com uma economia muito aquém do desejado e por ser maioritariamente muçulmano. Por seu turno, também a Alemanha entendeu que a entrada de um Estado com a dimensão da Turquia, após o grande alargamento de 2004, iria sobrecarregar politicamente, economicamente e socialmente a UE, podendo a sua entrada colocar em risco o projecto europeu. Outros Estados como a França e a Holanda pronunciaram-se contra o novo alargamento à Turquia invocando o chumbo do novo projecto da Constituição Europeia em referendo nacional.

Um outro factor que emergiu e deixou os membros da UE “desconfortáveis” em relação à Turquia diz respeito à subscrição, em 29 de Julho de 2005, do protocolo que estende o seu acordo aduaneiro com a UE aos dez novos Estados-membros, incluindo Chipre, mas que acrescentou unilateralmente uma declaração no sentido de que tal passo não representava qualquer forma de reconhecimento da República de Chipre²¹⁴. No prisma da UE, revelava-se importante que a Turquia reconhecesse *de facto* a República de Chipre pois, se queria ser parte do “clube europeu”, teria nexos reconhecer todos os membros desse “clube”. Todavia, entende-se que na prática a Turquia não estava propriamente “obrigada” a fazê-lo para que fossem encetadas as negociações de adesão à UE, dado que não se tratava de uma verdadeira obrigação jurídica.

Com efeito, as apreensões europeias face à Turquia, acima identificadas, contribuíram para o crescimento de uma sociedade turca totalmente polarizada: os apoiantes do AKP que se mostravam, maioritariamente, a favor da integração da Turquia na UE e a elite kemalista que, indignada com o discurso europeu, se tornou anti-europeísta.

Apesar das reservas quanto à possível integração turca, a UE arrancou com as

²¹² Antes do início das negociações formais com a Turquia, alguns Estados-membros mais relutantes a adesão, nomeadamente, a Áustria, a Alemanha e a França avaliaram a possibilidade de uma parceria privilegiada que oferecesse mais algumas vantagens económicas em alternativa à adesão. Ainda que de uma forma um pouco diferenciada, a esses Estados-Membros juntaram-se a Holanda, Dinamarca e o Luxemburgo que receavam que o projecto europeu fosse letalmente comprometido porque a Europa tornar-se-ia “demasiado muçulmana”. Para um maior desenvolvimento sobre a posição dos 25 Estados-Membros da UE quanto à filiação turca consultar: KRAMER, H. (2006). *Turkey and the EU: The EU's Perspective*. Insight Turkey, Vol.8, No.4, pp.25-32.

²¹³ Vide EUROPÄISCHE KOMMISSION. (2004). *Arbeitsdokument der Kommissionsdienststellen: Fragen im Zusammenhang mit der möglichen mitgliedschaft der Türkei in der Europäischen Union* (SEC (2004)1202/4).

²¹⁴ SOUSA, F. (2005, 5 de Setembro). *UE deverá aceitar início de negociações com a Turquia*. Diário de Notícias.

negociações formais de adesão, em 3 de Outubro de 2005, em razão de a Turquia cumprir “suficientemente” os Critérios de Copenhaga, bem como ter atendido às condições fixadas para a abertura das negociações. Observe-se que, pela primeira vez, a UE usou o termo “suficientemente” para avaliar a situação política de um candidato. Ora, tal referência leva-nos a assumir que se tratou de uma forma de sinalizar que, embora a Turquia estivesse a obedecer aos critérios precípuos, esse cumprimento ainda denunciava lacunas. Ademais, o “sim” à Turquia nestas circunstâncias pode ser igualmente entendido como um voto de confiança por parte dos europeus, ainda que seja uma luz verde sujeita a condições.

Os chefes das diplomacias europeias apresentaram à Turquia o quadro de negociação com os elementos que exigiam uma maior orientação política na adopção e na implementação do corpo legislativo da UE, dividido em 35 capítulos²¹⁵. Sublinhe-se que se estipulou que as negociações, pela sua própria natureza, seriam um processo aberto cujo desfecho não poderia ser previamente garantido, o que nos leva a compreender que uma eventual adesão não podia ser assegurada e que, por sua vez, talvez tenha sido essa a “chave” para o consenso entre os europeus em negociar com a Turquia. Não obstante, a situação induz-nos também a interrogar se o motivo pelo qual disseram “sim” à abertura de negociações se deveu ao receio de comprometer a credibilidade e a reputação do projecto europeu caso não respeitassem o princípio do *pacta servanda sunt*.

Em boa verdade, a Turquia tinha pela frente um longo caminho a percorrer até conseguir implementar, bem como respeitar o quadro legislativo da ordem jurídica comunitária, na medida em que esse último é composto por vários actos e documentos jurídicos que não se aplicam do dia para a noite. A própria União reconheceu que seria um processo rigoroso e desafiador, mas que apoiaria Ancara no seu compromisso. Ademais, frisou que a adesão dependia, essencialmente, da capacidade da Turquia na implementação atempada do acervo comunitário e de não serem cometidas violações no domínio dos Direitos Humanos, das liberdades fundamentais, da democracia ou do Estado de Direito, pois nessas situações as negociações poderiam ser suspensas.

Sem demora, arrancaram as conversações formais entre a Comissão e a Turquia através das denominadas *screening* (sessões de análise) que, por sua vez, iriam identificar os domínios por onde Ancara deveria começar por aprimorar a sua legislação. Em 12 de Junho de 2006, procedeu-se à abertura do primeiro capítulo, o da Ciência e Pesquisa, que

²¹⁵ Vide EUROPEAN COUNCIL. (2005). *ENLARGEMENT: Accession negotiations with Turkey: General EU Position - EU Opening Statement - Negotiating Framework - External Arrangements 12 October 2005* (12768/1/05 REV 1 ELARG 60).

encerrou provisoriamente nessa data porque Chipre obstou prosseguir negociações sob justificação de que a Turquia não estava a honrar os seus compromissos internacionais, uma vez que se recusava a abrir os portos marítimos e o espaço aéreo aos cipriotas gregos. Esse momento retratou o primeiro sinal efectivo de que o processo das negociações de adesão com Ancara viria a ser comprometido.

Embora o Conselho Europeu, reunido entre 15 e 16 de Junho, tenha tentado negociar o câmbio da postura da Turquia em relação a Chipre²¹⁶ o seu esforço revelou-se infrutífero, pois o Governo turco reiterou que manteria a sua posição até a UE cumprir com as promessas aos cipriotas turcos, a de removerem o isolamento político e económico destes através da concessão de apoios financeiros provenientes da UE e o da permissão de livre negociação com outros Estados-membros da UE. Em consequência da recusa turca em aplicar o Protocolo de Ancara a Chipre, o Conselho Europeu, sob recomendação da Comissão, sancionou a Turquia, congelando as negociações em oito capítulos²¹⁷.

Com efeito, as negociações de adesão foram retomadas no dia 26 de Junho de 2007, sob a presidência alemã. A chanceler Angela Merkel tinha concordado com os Estados-membros e a Turquia que se iriam abrir três novos capítulos. Contudo, à última da hora, o Presidente francês, Nicholas Sarkozy obstou à abertura do capítulo relativo à Política Económica e Monetária sob justificação de que esse poderia abrir o caminho para a eventual adesão de Ancara ao euro e que, por sua vez, isso teria uma ressonância política e simbólica na UE²¹⁸. Observe-se que Sarkozy usou a sua oposição à entrada da Turquia na UE como elemento central da sua campanha presidencial, alegando que o Estado em questão não fazia parte geograficamente da Europa e que não tinha vocação para entrar no projecto europeu. Assim sendo, a Turquia deveria continuar apenas como parceiro estratégico.

Ademais, atendendo que França, desde o início das negociações, discursou a favor de um arranjo alternativo à adesão para a Turquia, e compreendendo que a UE entrava num período de reflexão do seu desígnio e configuração como potência *sui generis*, em virtude da rejeição francesa e holandesa em referendo nacional da Constituição Europeia²¹⁹, o veto francês à Turquia não foi, de todo, inesperado.

Na sequência da atitude francesa, o chefe de equipa negociadora turca, Ali Babacan, veio a público afirmar que a “UE só continuará a ser forte enquanto mantiver as suas

²¹⁶ Vide EUROPEAN COUNCIL. (2006). *Conclusions of the Presidency, Brussels European Council 15 and 16 June 2006*.

²¹⁷ Vide EUROPEAN COUNCIL. (2006). *Conclusions of the Presidency, Brussels Council 14 and 15 December 2006*.

²¹⁸ BILEFSKY, D. (2007, 25 June). *Sarkozy blocks key part of EU entry talks on Turkey*. The New York Times.

²¹⁹ Quanto a esta questão ver: LEITÃO, A. (2008). *A crise existencial da União Europeia entre revisões, alargamentos, fronteiras e o futuro*. Revista Estratégia, N.º 24-25, pp.79-114.

promessas”²²⁰, acreditando que se a Turquia fosse afastada do percurso europeu a UE veria fragilizada a sua capacidade em promover reformas democráticas em Estados terceiros. Posto isto, antes transparece que as relações entre Bruxelas e Ancara já tinham conhecido melhores dias.

Posteriormente, em 6 de Novembro, a Comissão Europeia apurou no relatório de progresso de 2007 referente à Turquia que, à semelhança de 2006, os progressos foram abaixo do que se esperaria, adoptando, no entanto, uma postura de certa compreensão devido aos problemas e as dinâmicas internas com as quais a Turquia teve de lidar nesse ano: uma sociedade totalmente polarizada entre os apoiantes e os detractores do AKP²²¹. Não obstante, reiterou a necessidade da realização de reformas substanciais, em particular, nos domínios das minorias étnicas e religiosas, da organização política do Estado e das liberdades e direitos fundamentais da sociedade civil turca²²². Possivelmente, um dos principais motivos pelo qual a Turquia começou a perder o ímpeto reformista deveu-se ao discurso céptico europeu, que por um lado, contribuiu para a impossibilidade do Governo turco ter uma das fundamentais alavancas para implementar as reformas provenientes da UE, isto é, o apoio público turco e que, por outro, obstruiu que as negociações prosseguissem em bom clima, após os seus vetos à abertura de determinados capítulos.

Para além do contexto interno na Turquia, que se veio a acentuar no início de 2008, dos problemas institucionais dentro da própria União – cansaço do alargamento devido à entrada de Estados com antecedentes políticos problemáticos – e das razões invocadas por certos Estados-membros do projecto europeu que ditaram o bloqueio à abertura de capítulos específicos a Ancara, o deflagrar da crise económica mundial em 2008, também não augurou nada a favor das relações euro-turcas, uma vez que veio a afectar seriamente a economia da União e, consequentemente, provocar uma alteração das prioridades.

Efectivamente, a crise na zona euro pode ter diminuído a atractividade da UE pela política de alargamento e, por consequência ter afectado, de certa forma, o processo das negociações com a Turquia²²³. Começou-se a assistir a um decréscimo do apoio da União a Ancara, quer devido aos custos elevados que o processo da adesão contemplava, quer devido às ocorrências internas na Turquia que alimentaram, ainda mais, as dúvidas aos europeus quanto à capacidade turca de pôr em prática e respeitar os valores e os

²²⁰ SOUSA, F. (2007, 27 de Junho). *Tensão marca relações entre França e Turquia*. Diário de Notícias.

²²¹ Sobre a questão ver: YAVUZ, H., & ÖZCAN, N. (2007). *Crisis in Turkey: The conflict of political languages*. Middle East Policy, Vol.14, No.3, pp.118-135.

²²² Vide EUROPEAN COMMISSION. (2007). *Turkey 2007 Progress Report*.

²²³ TURAN, İ., & AKÇAY, E. (2020). *Turkey's Membership Process In A Multi-Speed European Union*. Aulum Sosyal Bilimler Dergisi, Vol.8, No.1, pp.17-18.

princípios da democracia. Da mesma forma, também o entusiasmo de Ancara minguou pelo facto de os mercados europeus terem sido atingidos significativamente pela crise e pela incerteza da perspectiva de adesão.

Uma vez mais, em 2009, as relações entre Ancara e Bruxelas deterioraram-se em prol da questão cipriota. O contínuo desrespeito por parte da Turquia pelos compromissos internacionais para com a República de Chipre, instigou os cipriotas gregos a vetarem a abertura de seis capítulos como forma de sancionar os turcos pelo seu comportamento. Esse tipo de atitude, que se tornou frequente, criou a percepção generalizada em Ancara, não obstante as reformas executadas e em andamento a fim de cumprir com o *acquis communautaire* que, independentemente dos esforços adiante, as negociações dificilmente terminariam com a plena adesão²²⁴. Tendo em conta que as negociações de adesão são entre os Estados-membros da UE e o candidato, se, porventura, um Estado-membro possuir problemas com o aspirante facilmente poderá emergir um entrave no processo.

Os obstáculos de natureza técnica e política no caminho da adesão acabaram por motivar os turcos a procurar uma aproximação ao eixo oriental. Essa mudança de estratégia foi selada com a chegada de Ahmet Davutoglu ao Ministério dos Negócios Estrangeiros, o qual entendia que Ancara para alcançar uma maior preponderância internacional teria de reafirmar os laços culturais a Oriente²²⁵. A partir dessa visão, a Turquia entre 2009 e 2010 melhorou substancialmente o seu relacionamento com o Médio Oriente, com a Ásia Central e o Cáucaso²²⁶.

Com efeito, a UE ficou dividida quanto às conclusões a retirar sobre a nova linha de política externa da Turquia. Se para alguns Estados-membros, como a Espanha e a Itália, a Turquia estava num bom caminho, visto que se encontrava, de forma eficiente, a contribuir para a estabilidade e a paz em zonas problemáticas como o Cáucaso e o Médio Oriente e, por isso, a sua adesão seria uma mais-valia na forma como se iria lidar futuramente com aquelas regiões, para outros, como a Alemanha e a França, as “preciosas” relações de

²²⁴ MÜFTÜLER-BAÇ, M. (2016). *Turkey's Ambivalent Relationship with the European Union: To Accede or not to Accede*. Uluslararası İlişkiler/International Relations, Vol.13, No.52, pp.98-99.

²²⁵ Davutoğlu não via a Turquia como uma ponte entre o Ocidente e o Oriente, uma dicotomia que caracteriza a cultura e a história turca, mas sim como um Estado que deveria comportar-se na esfera internacional de acordo com a sua posição geográfica única – na encruzilhada entre Ásia, a Europa, o Médio Oriente, os Balcãs e o Cáucaso – em combinação com a sua herança histórica – os laços culturais, económicos e sociais nessas regiões – para estabelecer uma política de boa vizinhança, a fim de poder exercer a sua primazia sobre essas áreas. Atenção que esta opção estratégica não era, no entanto, incompatível com as alianças tradicionais à Ocidente (NATO e UE), mas um complemento. BARYSCH, K. (2010). *Can Turkey combine EU accession and regional leadership?* Policy Brief, Center for European Reform, pp.4-5.

²²⁶ Vide BARRINHA, A. (2015). *Turquia*. Em M. Freire, *Política Externa: As Relações Internacionais em Mudança* (2ª ed.). Coimbra: Imprensa da Universidade de Coimbra, pp. 377-383.

Ancara com os seus vizinhos não alteravam o quadro geral das negociações, pois o processo de integração europeia não era apenas uma questão de política externa, mas sim um todo comprometido com o conjunto de regras e princípios que regem a UE²²⁷.

Em 2011, o factor cipriota reapareceu como obstáculo às negociações. Na sequência da reeleição de Erdoğan como Primeiro-Ministro da Turquia, em Junho desse ano, anunciou-se a criação de um Ministério que assumisse a coordenação do processo de adesão da Turquia à UE – um sinal à União de que o interesse turco na adesão persistia. Porém, essa iniciativa, muito bem recebida pela UE, acabou ofuscada pelo discurso de Erdoğan na sua visita ao Norte de Chipre. No seu discurso à comunidade cipriota turca, o Primeiro-Ministro turco declarou que, caso não fosse obtida uma solução para Chipre até ao final do ano, as coisas permaneceriam como estavam, acreditando que, enquanto os cipriotas turcos estavam a trabalhar no sentido de serem ultrapassados os problemas, os cipriotas gregos apenas estavam interessados bloquear as negociações da Turquia com a UE²²⁸. Simultaneamente, ameaçou congelar relações com a UE, se Chipre assumisse a presidência rotativa no Conselho da UE, em 2012, dado que se recusava a trabalhar com uma presidência que não reconhecia.

Como seria de esperar, as declarações infelizes de Erdoğan desencadearam duras críticas por parte da comunidade cipriota grega e por parte de alguns Estados europeus, que acreditavam tratar-se de uma reviravolta terrível na política turca em relação ao Chipre. À luz do exposto, torna-se compreensível que as negociações de adesão da Turquia à UE atingiram o impasse político e que, por isso, não se procedeu à abertura ou encerramento de quaisquer capítulos do *acquis* no decurso de 2011.

Antevia-se que o ano de 2012 seria igualmente complicado para as relações euro-turcas. Nesse contexto, após um período de estagnação no processo de adesão da Turquia, motivado por algumas razões acima mencionadas, tais como o problema de Chipre, a crise económica global, ou a dificuldade turca em realizar reformas para se adequar ao *acquis* europeu, a UE procurou dar um novo impulso através do lançamento da “Agenda Positiva”, que tinha como principal finalidade melhorar os mecanismos de cooperação entre Ancara e Bruxelas em domínios de interesses comuns: isenção de vistos, migração, comércio, energia, luta contra o terrorismo, alinhamento da política externa e reformas nos direitos fundamentais²²⁹.

Essa iniciativa pretendia, portanto, reavivar o processo de adesão e acrescentar

²²⁷ ALESSANDRI, E. (2010). *The New Turkish Foreign Policy and the Future of Turkey-EU Relations*. Istituto Affari Internazionali, Vol.45, No.3, pp.14-16.

²²⁸ (2011, 21 July). *Erdogan draws the line for Cyprus: Unity or split*. Dünya.

²²⁹ EUROPEAN COMMISSION. (2012). *Positive EU-Turkey agenda launched in Ankara* (MEMO/12/359).

dinamismo às relações Turquia-UE. Para a sua concretização, seriam estabelecidos grupos de trabalho entre a UE e a Turquia, que tinham como missão ajudar a acelerar a harmonização entre a legislação turca e a europeia em oito capítulos. Por seu turno, Ancara aceitou a proposta europeia mas, ao mesmo tempo, atrasou a sua implementação com a suspensão de conversações formais sobre o processo de adesão no começo da presidência cipriota, em 1 de Julho de 2012, e deste modo, impossibilitou a abertura ou encerramento de quaisquer capítulo do *acquis* durante esse ano.

Depois de um período conturbado em que quase nenhum progresso foi alcançado, as relações euro-turcas parecem ter melhorado, em 2013, com a “Agenda Positiva”. O recém-eleito Presidente francês, François Hollande, moderou a oposição da França quanto à adesão da Turquia, desbloqueando a abertura do capítulo relativo à Política Regional e Coordenação de Instrumentos Regionais, um dos quais França havia vetado unilateralmente em 2007²³⁰. Embora o reinício das negociações estivesse previsto para Junho, esse veio a ser adiado para Novembro, na sequência do pedido alemão, em razão dos confrontos violentos entre a polícia e os manifestantes anti-governamentais na Turquia.

Em Janeiro de 2014, Erdoğan fez a sua primeira visita a Bruxelas em cinco anos. No decurso desse ano, em conformidade com o objectivo da “Agenda Positiva”, realizaram-se os designados Diálogos de Alto Nível, uma espécie de cimeiras bilaterais, que pretendiam a discussão de questões críticas entre a Turquia e a UE e que, de acordo com Meltem Müftüler-Baç, a sua criação demonstrou que a cooperação Turquia-UE é essencial por si só para além da adesão²³¹. Posto isto, parece que a União estava a lutar para alcançar uma posição equilibrada quanto à Turquia. Contudo, o recém-eleito Presidente da Comissão Europeia Jean-Claude Juncker, no final de 2014, trouxe uma linha contraditória, ao asseverar que não haveria nenhum alargamento da União antes do final do seu mandato em 2019, atenuando as aspirações da Turquia em relação a sua integração no projecto europeu²³².

Por conseguinte, na sequência dos conflitos na região do Médio Oriente em função da Primavera Árabe deflagrada, em 2011, particularmente, a radicalização da guerra civil na Síria produziu uns dos maiores movimentos migratórios registados em direcção à Europa em busca de protecção internacional ao abrigo do estatuto de refugiado. Enquanto a Ancara se encontrava a lidar com a crise migratória, desde o seu início, a UE apenas acordou para a

²³⁰ SZIGETVARI, T. (2014). *Eu-turkey relations: Changing approaches*. Romanian Journal of European Affairs, Vol. 14, No.1, p.40.

²³¹ MÜFTÜLER-BAÇ, M. (2017). *Assessing Turkey's Foreign Policy Choices towards the European Union*. Insight Turkey, Vol.19, No.1, p.122.

²³² YENEL, S. (2017). *Resetting the Turkey-EU Relationship*. Turkish Policy Quarterly, Vol.16, No.1, p.33.

gravidade da situação no início de 2015.

Dessa forma, para enfrentar a realidade incontornável e premente, a Europa recorreu à Turquia devido à sua situação geográfica e estratégica. Um plano de acção conjunta UE-Turquia para fazer face ao problema foi alcançado, em Novembro de 2015, com efeitos, a partir de 18 de Março de 2016. Nesse âmbito, ficou estipulado que todos os migrantes clandestinos, ou seja, aqueles que sem estatuto de refugiado que entrem ilegalmente, a partir da Turquia para a Europa, através das ilhas gregas serão enviados de volta para a Turquia; por cada refugiado sírio obrigado a regressar à Ancara, outro será deslocado da Turquia para um Estado-membro da UE; a Turquia tomará todas e quaisquer medidas para prevenir novas rotas clandestinas, por mar ou por terra, de migrantes ilegais a caminho da Europa; a UE mobilizará ajuda financeira para os refugiados sírios em 6 biliões de euros²³³. Segundo Susana Ferreira, o conteúdo da declaração suscitou uma grande inquietação na opinião pública, que se interrogou sobre o respeito dos Direitos Humanos na Turquia, bem como sobre as condições no terreno para os requerentes de asilo e se se pode considerar a Turquia com um “Estado seguro”^{234,235}. Contudo, com este acordo Ancara esperava um novo impulso nas negociações da sua adesão.

Embora o acordo da crise migratória tenha aproximado as partes, a tentativa falhada do golpe de Estado, em 15 de Julho, na Turquia e as suas consequências mudou o curso das relações euro-turcas. Essa ocorrência serviu de pretexto ideal para Erdoğan se livrar dos seus opositores e adquirir um maior controlo sobre o aparelho estadual. Nesse contexto, o Governo turco ordenou a detenção e a suspensão de funções de um número elevado de pessoas em toda a Turquia, suspeitas de terem ligações ao Movimento Gülen – principal responsável pela organização do golpe de Estado – entre eles membros da oposição, juizes, jornalistas e funcionários públicos. Dias depois, foi decretado o Estado de Emergência e colocado em debate o regresso da pena de morte como forma de punição.

Por considerarem desproporcionadas as medidas do Governo turco, visto que violavam os direitos e as liberdades fundamentais, assim como os valores democráticos em que a UE se alicerça, os líderes europeus, em 23 de Novembro, adoptaram uma resolução a apelar à suspensão temporária das negociações de adesão da Turquia²³⁶ com a finalidade de fazer pressão à Turquia para que esta recuasse nas suas acções. Posteriormente, em 6 de Julho

²³³ Vide EUROPEAN COMMISSION. (2016). *EU-Turkey Statement: Questions and Answers* (MEMO/16/963).

²³⁴ Segundo o princípio de *non-refoulement* nenhum refugiado pode ser expulso ou reenviado para um Estado onde a sua vida ou liberdade possa estar em perigo. Cfr. Art. 33.º da Convenção relativa ao Estatuto dos Refugiados, assinada em Genebra a 28 de Julho de 1951.

²³⁵ FERREIRA, S. (2016). *Orgulho e preconceito: a resposta europeia à crise de refugiados*. Relações Internacionais, N.º50, p.97.

²³⁶ Vide PARLAMENTO EUROPEU. (2016). *Resolução do Parlamento Europeu, de 24 de novembro de 2016, sobre as relações UE-Turquia* (2016/2993(RSP)).

de 2017, os líderes da União voltaram a reiterar a sua preocupação quanto às acções do Governo da Turquia que cada vez mais se afastavam da trajectória europeia – em Abril fora aprovada uma reforma constitucional que substituiu o sistema parlamentar por um sistema presidencialista, concentrando nas mãos do Presidente o poder executivo – o que motivou um segundo pedido à suspensão das negociações com Ancara por tempo indeterminado²³⁷. Embora, essas resoluções não fossem de carácter vinculativo, porque o PE não tem um papel formal no acionamento inicial de tais mecanismos, essas endereçavam um sinal importante.

Lamentavelmente, as reiteradas advertências à Turquia caíram em orelhas moucas, ao ponto dos próprios dirigentes europeus, em 26 de Junho de 2018, desiludidos com a situação, virem a público afirmar que a Turquia estava cada vez mais distante da UE e que o processo da negociação de adesão tinha chegado, efectivamente, a um impasse político em que nenhum capítulo do *acquis communautaire* poderia ser considerado para abertura ou encerramento²³⁸. Todavia, isso não significou que as negociações tivessem sido suspensas no sentido formal, tratou-se apenas de enviar um sinal forte ao Governo turco para que restabelecesse com urgência os princípios democráticos do Estado de Direito e os valores que a UE defende e representa. Por sua vez, as resoluções adoptadas pela UE não foram capazes de fazer recuar o Governo de Erdoğan. Na prática a UE viu-se de mãos e pés atados pois, uma outra punição, que levasse a ruptura total das relações, significaria a não aplicação do acordo de migração e por consequência um maior problema para a Europa.

Em síntese, de todas as experiências de alargamento da UE, o caso da Turquia provou ser o mais complexo de todos os tempos. Para além da morosidade da aceitação da Turquia como candidata, o andamento das negociações tem sido igualmente lento se atentarmos ao quadro actual das negociações, apenas 16 dos 35 capítulos foram abertos e um provisoriamente encerrado. Esses resultados ficam muito aquém se compararmos as negociações da Croácia que iniciou negociações na mesma altura, alcançado em 2013 a plena adesão. Essa lentidão deriva, certamente, do não entendimento entre a União e a Turquia em prosseguir um objectivo comum, ou seja, o de ancorar a Turquia à Europa.

Para terminar, o processo de integração da Turquia à UE encontra-se de momento paralisado, sem data de previsão de abertura ou encerramento de qualquer capítulo do *acquis* devido, sobretudo, ao recuo da Turquia nos critérios políticos de Copenhaga. Desde 2016, que o bloco europeu tem vindo a observar um afastamento gradual da Turquia na

²³⁷ Vide PARLAMENTO EUROPEU. (2017). *Resolução do Parlamento Europeu, de 6 de julho de 2017, sobre o relatório de 2016 da Comissão relativo à Turquia (2016/2308(INI))*.

²³⁸ Vide EUROPEAN COUNCIL. (2018). *Enlargement and Stabilisation and Association Process: Conclusions adopted by the Council of the European Union, June 26, 2018*.

trajectória europeia, dado os registos que apresenta de gravíssimas violações em matéria de Direitos Humanos, direitos e liberdades fundamentais e Estado de Direito. Não obstante, verifica-se uma cooperação entre as partes, essencialmente, em áreas de interesse mútuo tais como a migração, o combate ao terrorismo, a energia, a economia e o comércio.

3.3. Razões de uma recusa e motivos para uma adesão da Turquia a União Europeia

Nos anos 50 do século passado, a Europa, após a II Guerra Mundial, começou a apontar para a necessidade de se criar uma estrutura política que pudesse vir a garantir a paz e a segurança no continente. Foi nesse contexto que, em 1951, França, Alemanha, Bélgica, Itália, Luxemburgo e Holanda constituíram a Comunidade Económica do Carvão e Aço. Esse passo serviu de base para a criação da CEE, em 1957, a qual se veio a converter, em 1993, na actual UE.

O primeiro alargamento da UE ocorreu, em 1973, com a Dinamarca, a República da Irlanda e o Reino Unido. O segundo alargamento sucedeu, na década de 80, com o ingresso da Grécia, em 1981, e de Portugal e Espanha, em 1986. O terceiro alargamento admitiu, em 1995, a Finlândia, a Suécia e a Áustria. O quarto alargamento, o maior de sempre, deu-se com a entrada, em 2004, da República de Chipre, da República Checa, da Estónia, da Hungria, da Letónia, da Lituânia, de Malta, da Polónia, da Eslováquia e da Eslovénia, após um período de transição de mais de dez anos, durante o qual cumpriram as exigências dos Critérios de Copenhaga de 1993. O processo de alargamento da UE continuou, com uma adesão da Bulgária e da Roménia, em 2007, e posteriormente, por uma adesão da Croácia em 2013. Os sucessivos alargamentos da UE, têm sido a face mais visível do sucesso da transposição para outros Estados do modelo europeu e dos valores que o compõem.

Por seu turno, os vários alargamentos da UE, parecem não ter instigado um debate tão aceso na Europa Ocidental, ao inverso do que aconteceu com a República da Turquia. O desejo de adesão da Turquia à CEE manifestou-se logo, em 1959, num seguimento do que vinha a ser a sua aproximação ao Ocidente. Nesse âmbito, o Governo turco e a CEE assinaram, em 1963, um acordo de pré-adesão da Turquia ao projecto europeu, o Acordo de Ancara. Todavia, a evolução política nos anos 70 e início dos anos 80 na Turquia, dificultou o desenvolvimento das relações das partes.

Pese embora os obstáculos à democratização i.e. em adoptar o sistema político democrático nos moldes em como é entendido no Ocidente, bem como a implementação do

respeito pelos Direitos Humanos, a Turquia arriscou, durante a administração de Özal, e apresentou um pedido formal de adesão à CEE em 1987. Nesse seguimento, a Comissão Europeia emitiu um parecer negativo provisório sobre a abertura das negociações em 1989. Apesar da rejeição da candidatura turca, as relações CEE-Turquia desenvolveram-se positivamente, na medida em que foi possível estabelecer um acordo de União Aduaneira, em 1995, com entrada em vigor em 1996.

Contudo, as aspirações turcas sofreram um volte-face, quando a UE, em 1997, na Cimeira do Luxemburgo, se recusou a conceder-lhe o estatuto de Estado candidato, ao contrário de muitos outros Estados da Europa do Leste e do Mediterrâneo que o obtiveram. A Turquia só apareceu, como entidade candidata, em Dezembro de 1999, durante a Cimeira da UE de Helsínquia. Posteriormente, o Governo turco adoptou vários pacotes de reformas políticas, que visaram alcançar a convergência da Turquia com os Critérios de Copenhaga, o que levou o Conselho Europeu, em 17 de Dezembro 2004, a fixar a data de Outubro de 2005, para o início das negociações de adesão.

Porque é que a adesão da Turquia à UE não é uma adesão como qualquer outra? Os processos de alargamento podem ser vistos como um dos maiores sucessos da política externa europeia, todavia, aparentemente o corrente processo de alargamento à Turquia comporta um peso e um simbolismo que inevitavelmente determinará o futuro da própria UE. Quando se trata da adesão turca ao bloco europeu, tanto os factores externos como internos complicam a sua adesão, suscitando questões de diversa ordem, relacionados com a história, a geografia, a demografia, a religião, a geopolítica e a economia. Ainda assim, atente-se que os actores políticos europeus sublinharam que a entrada da Turquia no projecto europeu, deve, unicamente, depender da sua capacidade de absorver o Direito Comunitário, bem como da sua vontade de cumprir os princípios económicos e sociais que baseiam a UE.

Com efeito, a candidatura da Turquia à adesão da UE tem representado o mais recente e provavelmente, o maior desafio da Turquia na sua história recente. A ocidentalização do Estado, da sociedade e da cultura otomana foi o principal objectivo das reformas da *Tanzimat*, em meados do século XIX. O mesmo objectivo foi, mais tarde, prosseguido pelos Jovens Turcos e, sobretudo, depois por Kemal Atatürk, que acreditava que a formação de uma nação e de um Estado turco sólido eram pré-requisitos da ocidentalização.

A potencial adesão da Turquia ao projecto europeu desencadeou, portanto, um debate sério no seio da União. Embora as dimensões estratégicas, políticas e económicas da adesão da Turquia à UE se tenham revelado tudo menos insignificantes, foi notória a falta

de consenso dos Estados-membros, até sob o prisma interno, cada um oferecendo razões diversas para as respectivas tomadas de posição.

No entanto, inicialmente, pensou-se que a República da Turquia poderia estar, efectivamente, empenhada na “europeização”, dado o seu longo percurso em direcção à Europa, em que acabou por adoptar algumas normas e valores europeus num contexto multicultural e muçulmano. Além do mais, a sua participação em organizações internacionais como a OCDE, o CdE e a NATO fazia dela um parceiro antigo e leal no seio da Europa Ocidental. Foi a partir dessas considerações que, em 1999, os europeus deram o benefício da dúvida à Turquia e lhe concederam o estatuto de candidata à UE e que, em 2005, se iniciaram as negociações formais de adesão. O objectivo era, aproximadamente, no espaço de dez a quinze anos, a Turquia cumprir os Critérios de Copenhaga e integrar-se na União, mas para isso teria de seguir com rigor as recomendações europeias.

Todavia, aparentemente, os europeus equivocaram-se quanto à Turquia quando acreditaram que Erdoğan – o responsável pela monitorização de um conjunto de reformas europeias que permitiram o início das negociações formais de adesão – seria o interlocutor ideal para conduzir o Estado turco à adesão. Em boa verdade, os primeiros anos do Governo do AKP foram vistos como reformistas e democratizadores, porém, o passar do tempo demonstrou um desvio desse caminho. As acções do Presidente turco, Erdoğan, sobretudo, nos últimos anos, têm vindo a revelar o seu autoritarismo e também, uma certa intenção de apagar o legado de Atatürk em prol de uma re-islamização do Estado turco.

A Turquia tem vindo a caminhar para uma autocracia islamista que, por sua vez, se revela contrário ao modelo secular de democracia, respeito pelos Direitos Humanos e protecção das minorias. Não obstante, essa viragem para o mundo muçulmano, que resultou no desprezo pelos valores ocidentais, como a democracia e a separação de poderes entre o Estado e a igreja, pode ser interpretada como sendo uma consequência das muitas dificuldades levantadas pela UE. Pode dizer-se que nem sempre as negociações entre a UE e a Turquia foram conduzidas da melhor forma, na medida em que certos Estados-membros – como a França e a Alemanha – desde o início, se mostraram relutantes em receber a Turquia como membro de pleno direito. Todavia, sublinhe-se igualmente que, nem sempre a Turquia tentou reverter a opinião europeia a seu favor, induzindo à dúvida sobre a sua vontade ou não em integrar o projecto europeu.

Tendo em conta o quadro apresentado, propomos-mos em seguida analisar quais os motivos que estão a obstar a possível entrada da Turquia na União e os que continuam a validar a sua integração no projecto europeu.

3.3.1. Os elementos que condicionam a entrada da Turquia na UE

Os critérios políticos de Copenhaga

Segundo Alfredo Buiza, na percepção europeia, a ideia que subsiste da República da Turquia é de que se trata de um “Estado-problema”²³⁹. Durante décadas a Turquia tem vindo a ser descrita como uma ditadura em ascensão sob duas forças políticas internas: a ocidentalização e modernidade *versus* o fundamentalismo islâmico. Entretanto, num determinado momento, a UE admitiu a possibilidade de que se poderia estar perante um reformador genuinamente empenhado em adoptar os valores democráticos fundamentais, em que a entidade supranacional europeia se baseia.

Fundado em 2001, sob liderança de Erdoğan, o AKP, de orientação islamista moderado, emergiu em Ancara com um discurso pró-europeu que, por sua vez, foi visto como uma mobilização à democratização do regime. Nesse contexto, em 2002, conseguiu ganhar a confiança do povo turco e ascendeu ao poder. No seu primeiro mandato, o AKP confirmou as expectativas que tinham depositado em si, com o crescimento da economia turca e a modernização do Estado turco através de uma série de reformas que reforçariam a separação de poderes, a independência do poder judicial, a liberdade de imprensa, o Estado de Direito, os Direitos Humanos e a protecção das minorias²⁴⁰.

Essa determinação na transformação e na modernização do *status quo* turco, a partir da aplicação dos Critérios de Copenhaga, presenteou uma imagem pró-democrata de Erdoğan, não apenas no plano doméstico, mas também no plano internacional. Nessa medida, o Conselho Europeu de Bruxelas, em 17 de Dezembro de 2004, deliberou que a Turquia cumpria “suficientemente” os critérios políticos de Copenhaga e pelo que se dariam início a negociações de adesão, em 3 de Outubro de 2005. O objectivo era trazer a Turquia para o projecto europeu num prazo de dez a quinze anos.

Contudo, ao que parece, o compromisso turco com a adesão à UE, não demorou muito tempo, sem mostrar sinais preocupantes de abrandamento, e depois de retrocesso na dinâmica do cumprimento do indispensável critério político de Copenhaga, aquele que requer “a estabilidade das instituições que garantem a democracia, o Estado de Direito, os Direitos Humanos e o respeito pelas minorias e a sua protecção”²⁴¹.

²³⁹ BUIZA, A. (2016). *Turquía en la UE: ¿Adhesión o Paternariado Privilegiado?*. La Albolafia: Revista de Humanidades y Cultura, Núm.8, pp.14-17.

²⁴⁰ KARAVELI, H. (2016). *Erdogan's Journey: Conservatism and Authoritarianism in Turkey*. Foreign Affairs, Vol.95, No.6, pp.123-124.

²⁴¹ *Critérios de Adesão (Critérios de Copenhaga)*. EUR-Lex: Direito da UE.

De acordo com Gözde Yilmaz, a Turquia apresenta três fases distintas na condução da sua política de integração no bloco europeu, entendendo que, de 1999-2004 verificou-se a “europeização” em progresso; de 2005 a 2010 a “europeização” selectiva; e a partir de 2011, a “deseuropeização”²⁴². Para esta autora, o período compreendido entre 1999 e 2004, caracterizou-se pela realização de reformas constitucionais e legislativas, que iniciaram a transição da Turquia para uma democracia de normas europeias²⁴³. No entanto, esse quadro parece ter mudado, a partir de 2005, em que se registou um abrandamento do ritmo geral das reformas pró-europeias.

Após a abertura de negociações formais de adesão, entre 2005 e 2010, Gözde Yilmaz argumenta que o Governo turco passou a escolher quais as áreas e quais as questões dessas áreas a reformar²⁴⁴, sustentando tal afirmação, com um exemplo sobre a protecção das minorias, em que o Governo turco a reforçou com a Lei sobre Fundações, mas deixou por abordar questões problemáticas como as restrições na proibição da utilização das línguas minoritárias na vida política. Não obstante, para melhor compreensão dessa tendência “selectiva” será essencial explorar, antes de mais, se a UE não contribuiu para que isso tenha vindo a acontecer.

Embora os Chefes de Estado e de Governo dos 25 Estados-membros da UE tenham decidido avançar com negociações de adesão com República da Turquia em 2005, observe-se que determinados líderes europeus tinham já expressado a sua relutância sobre a adesão turca antes, mediante observações não relacionadas, propriamente, com os Critérios de Copenhaga, como por exemplo, a dimensão e o facto de ser um Estado cuja população é maioritariamente muçulmana. Ademais, a Alemanha, a França e a Áustria chegaram a propor a ideia de uma parceria privilegiada com a Turquia, em alternativa a plena adesão. Tais apreensões europeias, ajudaram para que se gerasse um sentimento de incerteza na Turquia quanto à sua adesão ao bloco europeu.

Não menos importante, depois do início de negociações formais, o congelamento das negociações em oito capítulos, por força do problema de Chipre, em 2006, assim como o veto francês, em 2007, à abertura do capítulo relativo à Política Económica e Monetária sob justificação de que esse poderia abrir o caminho para a eventual adesão de Ancara ao

²⁴² O conceito de “deseuropeização” pode ser entendido como sendo o afastamento da sociedade e da política turca das instituições, das políticas, das normas e dos valores europeus. AYDIN-DÜZGİT, S., & KALİBER, A. (2016). *Encounters with Europe in an era of domestic and international turmoil: is Turkey a de-Europeanising candidate country?*. South European Society and Politics, Vol.21, No.1, pp.5-6.

²⁴³ YILMAZ, G. (2016). *From Europeanization to De-Europeanization: The Europeanization Process of Turkey in 1999–2014*. Journal of Contemporary European Studies, Vol.24, No.1, pp.89-90.

²⁴⁴ *Idem*, pp.90-94.

euro, acabaram por afectar negativamente o processo de adesão, na medida em que os turcos consideraram estar perante um tratamento injusto da UE. Esses desenvolvimentos contribuíram rapidamente para o crescimento de uma sociedade turca totalmente polarizada: o AKP e os seus apoiantes que se mostravam, maioritariamente, a favor da integração da Turquia na UE e a elite kemalista que indignada com o discurso europeu se tornou anti-europeísta.

Por seu turno, as relações entre o Governo do AKP e a sua maior oposição, o CHP, deterioraram-se, em 2008, em virtude do caso Ergenekon²⁴⁵. As relações viriam a agravar-se com o referendo de 2010, em que os eleitores turcos foram às urnas aprovar um pacote de alterações de fundo à Constituição do Estado turco²⁴⁶, o qual tinha como finalidade melhorar os Direitos Humanos e limitar o poder da hierarquia militar e da justiça, instituições hostis ao Governo. A revisão constitucional embora tenha sido muito contestada pela oposição do AKP, foi importante para aproximar a Turquia da legislação em vigor na UE²⁴⁷. Todavia, para Gözde Yilmaz, bem como para Ihsan Yilmaz e Galib Bashirov²⁴⁸, as alterações constitucionais apenas foram um meio para o AKP enfraquecer as instituições políticas rivais e não para consolidar a democracia turca.

Os primeiros sinais de “deseuropeização” começaram a verificar-se na Turquia a partir de 2011²⁴⁹. Se observarmos o relatório anual sobre os progressos realizados pela Turquia publicado, em 12 de Outubro 2011, pela Comissão Europeia, o mesmo evidencia a continuação da implementação de “reformas selectivas” e o desalinhamento dos interesses com a União. Relativamente ao primeiro ponto enunciado, veja-se por exemplo, que a Turquia executou maiores esforços na implementação de disposições no poder judicial e no controlo civil das Forças Armadas Turcas do que em matéria de Direitos Humanos e, no que toca ao segundo ponto, note-se a política agressiva adoptada contra um Estado-Membro da UE, a República do Chipre, em que ameaçou congelar relações com Bruxelas, caso Chipre assumisse a presidência rotativa no Conselho da UE em

²⁴⁵ Processo que envolveu a detenção e o julgamento de um número elevado de pessoas das mais altas patentes do exército, deputados e jornalistas acusados de fomentar um golpe contra o regime. (2013, 6 de Agosto). *Julgamento Ergenekon: um rude golpe para o exército turco*. Euronews.

²⁴⁶ Para um maior desenvolvimento ver: MENESES DO VALE, L. (2013). *Breves Aparentamentos Sobre o Direito Constitucional da República da Turquia*. Boletim da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, Vol.89, N.º1, pp.366-367.

²⁴⁷ A Comissão saudou o resultado positivo do referendo constitucional considerando que foi “um passo na direcção certa”. (2010, 12 de Setembro). *Turquia: Vence o “Sim” à revisão constitucional*. Jornal de Notícias.

²⁴⁸ YILMAZ, I., & BASHIROV, G. (2018). *The AKP after 15 years: emergence of Erdoganism in Turkey*. Third World Quarterly, Vol.39, No.9, p.1816.

²⁴⁹ YILMAZ, G. (2016). *From Europeanization to De-Europeanization: The Europeanization Process of Turkey in 1999–2014*. Journal of Contemporary European Studies, Vol.24, No.1, pp.94-97.

2012²⁵⁰.

Desde então, as preocupações com a trajectória democrática do Estado turco tornaram-se mais pronunciadas. O processo da adesão da Turquia recebeu um novo incentivo, em 2012, com a chamada “Agenda Positiva”, com a finalidade de se ultrapassar a estagnação a que sucumbiu este processo²⁵¹. Porém, isso não foi suficiente, para reverter a vontade turca em suspender as conversações com Bruxelas durante o período da presidência cipriota. Por sua vez, a abordagem adoptada pelo AKP – perseguição e prisão de activistas políticos e jornalistas, as restrições à liberdade de imprensa, expressão e de reunião, o uso da força desproporcionada pela polícia contra a população e a tentativa de reorganizar a vida pública de acordo com os valores islâmicos – reforçou os receios, por parte da sociedade turca, de que o modo de vida secular estava a ser ameaçado²⁵².

O momento que deixou claro o crescimento de fissuras na sociedade turca, que estava bastante polarizada, foram os “protestos de Gezi”. Na sequência desses protestos iniciados, em 28 Maio de 2013, os quais começaram por ser uma manifestação ambiental pacífica contra a demolição do Parque Tasksim, que se tencionava destruir para dar lugar a um centro comercial de estilo arquitectónico otomano, rapidamente culminaram numa mobilização contra o autoritarismo e o conservadorismo, cada vez mais acentuado, do Governo de Erdoğan. Tendo em conta os acontecimentos na Turquia, a UE apelou a medidas de contenção para evitar a subida de tom da violência²⁵³. Contudo, Erdoğan ignorou o pedido europeu e surpreendeu os manifestantes com as forças policiais turcas a recorrerem ao uso de gás lacrimogénico e a canhões de água para os dispersar.

Na origem dessa repressão violenta esteve o facto de se ter classificado que se estava perante um golpe de Estado. Com efeito, a resposta de Erdoğan acabou por ser legitimada na sequência do aparecimento de grupos extremistas e violentos, maioritariamente de extrema-esquerda, que contra-atacaram as forças policiais turcas. Ora, esse episódio motivou a UE a denunciar a posição intransigente do Governo turco face à dissidência e a sua consequente falha na protecção dos direitos e das liberdades democráticas da sua população²⁵⁴. Este incidente demonstrou uma ruptura da Turquia com o sistema de valores democráticos da UE.

Em rigor, à medida que as reformas democráticas diminuíram na Turquia, novas

²⁵⁰ Vide EUROPEAN COMMISSION. (2011). *Turkey 2011 Progress Report* (SEC (2011) 1201 final).

²⁵¹ Segundo André Barrinha e Laura Bastos, “esta medida é fora do comum no historial dos processos de adesão à UE, o que demonstra por si só a dificuldade inerente ao processo desta candidatura”. BARRINHA, A., & BASTOS, L. (2013). *A Turquia e a Europa: um ano estranho*. Janus 2013, pp.140.

²⁵² AYDIN-DÜZGİT, S., & KALIBER, A. (2016). *Encounters with Europe in an era of domestic and international turmoil: is Turkey a de-Europeanising candidate country?*. South European Society and Politics, Vol.21, No.1, p.2.

²⁵³ (2013, 3 de Junho). *Protestos contra o Governo alastram na Turquia*. Público.

²⁵⁴ EUROPEAN COMMISSION. (2013). *Key findings of the 2013 progress report on Turkey* (MEMO/13/895).

tendências autoritárias e a crescente islamização foram ganhando espaço, veja-se a título ilustrativo algumas de entre muitas ocorrências que o demonstraram: o levantamento das restrições relativamente ao uso do *hijab*; a limitação da venda de álcool; a proibição do uso de saias demasiado curtas e justas e de baton vermelho pelas hospedeiras da Turkish Airlines; a censura crescente; a instrumentalização do poder judiciário; a detenção de vários jornalistas; as tentativas de criar um sistema presidencialista; e a ocupação de cargos públicos por quadros pró-AKP.

Apesar disso, não foram os “protestos de Gezi” que mais abalaram o Governo turco, mas sim o escândalo de corrupção, em Dezembro de 2013, em torno da elite política do AKP, ao próprio filho de Erdoğan e a alguns membros do Governo. Imediatamente, Erdoğan qualificou o caso como um golpe judicial encenado pelo Movimento Gülen²⁵⁵ e deu início a um processo de desmantelamento do sistema judiciário e à aplicação de medidas repressivas contra os suspeitos, ordenando inclusive a detenção dos agentes policiais a cargo da investigação. Esses desenvolvimentos causaram sérias preocupações no que toca, à independência judicial e à imparcialidade, a separação de poderes e Estado de Direito²⁵⁶.

Mesmo depois de todos os acontecimentos, acima mencionados, o AKP continuou a mostrar-se o partido dominante na Turquia. Em Junho 2015, o AKP voltou a ganhar as eleições com 40,9% dos votos, mas perdeu a maioria absoluta que detinha há 13 anos na Grande Assembleia Nacional da Turquia, vendo-se forçado a formar um Governo de coligação²⁵⁷. Essa perda, deveu-se, em parte, aos resultados eleitorais do Partido Democrático do Povo (HDP, centro-esquerda e representativo da minoria curda) que, depois de garantir mais de 10% dos votos, colocou em causa a aparente inabalável hegemonia eleitoral do AKP.

Não obstante, após o anúncio dos resultados do sufrágio, Erdoğan e os seus apoiantes acusaram o HDP de ser uma ala política do PKK – uma tentativa de desencadear o aparecimento em massa em oposição àquela força política e, consequentemente, à minoria curda. Assim, o grave estigma contra aquele povo, aliado ao espírito nacionalista fomentado pela guerra com o PKK, inculcou no seio do povo turco uma espécie de “dever de reacção” contra o terror, personificado pelo PKK e pela etnia curda. O AKP começou, então, a gizar a recuperação do poder que viu ser-lhe retirado, aproveitando-se dos bombardeamentos lançados

²⁵⁵ O movimento Gülen trata-se de um movimento islâmico transnacional criado por Fethullah Güllen nos anos 60. Esse tem como finalidade promover a prática religiosa que conjuga os preceitos islâmicos com a modernidade. BASTOS, L., & BARRINHA, A. (2014). *A Turquia de Erdogan: o início do fim ou somente o fim do início?*. Relações Internacionais, N.º44, p.51.

²⁵⁶ Vide EUROPEAN COMMISSION. (2014). *Turkey 2014 Progress Report* (COM(2014) 700 final).

²⁵⁷ DIAS, J. (2015, 31 de Outubro). *Eleições na Turquia: baralhar tudo e partir para depois dar no mesmo?*. Observador.

pelo PKK, que coincidiram nessa mesma altura. Nessas circunstâncias, o Governo turco reiniciou as hostilidades bélicas no Sudeste da Turquia e instrumentalizou os medos e a desconfiança da grande maioria dos cidadãos turcos perante o PKK e a minoria curda, para retomar o poder que perdeu, criando a ideia de que o terrorismo na Turquia resultava da acção oculta do HDP.

Entretanto, o prazo de negociações para a formação de um Governo de coligação expirou e novas eleições legislativas foram agendadas para Novembro, nas quais o AKP acabou por reconquistar o poder perdido em Junho. A partir desse momento, a perseguição política aos apoiantes do HDP intensificou-se de modo drástico. De acordo com Ihsan Yilmaz e Galib Bashirov “(...) a Turquia pode nunca ter sido uma verdadeira democracia liberal, mas as eleições políticas eram justas e livres desde 1950, características que terão sido perdidas a partir de 2015, algo que viria a ser também confirmado pelo referendo constitucional de 2017”²⁵⁸.

A instabilidade política na Turquia veio a agravar-se, em Julho de 2016, quando parte do exército turco orquestrou um golpe de Estado, que causou a morte de 265 pessoas, entre os quais 161 civis e 104 militares envolvidos na operação, e ainda 1.440 feridos entre civis e forças leais ao Governo²⁵⁹. Nas horas seguintes ao desmantelamento do golpe, o Governo turco encetou uma verdadeira purga entre as Forças Armadas Turcas, mas também no próprio sistema judicial tendo como alvo a magistratura – duas instituições que o AKP encarou como sendo obstáculos à sua hegemonia política. Nesse sentido, foram emitidos milhares de mandados de detenção dirigidos a magistrados e a militares. Aproveitando ainda a ocasião, Erdoğan admitiu publicamente reintroduzir a pena de morte como forma de punir os golpistas.

Todas as medidas de reacção ao golpe foram decididas e executadas sem qualquer validação ou sequer parecer do Parlamento turco, na medida em que o tumulto social provocado pela tentativa de golpe de Estado justificou o decretamento do Estado de Emergência, o que conduziu à concentração do poder executivo na figura do Presidente Erdoğan, passando este a governar por decreto sem requerer aprovação prévia ou ratificação dos outros órgãos de soberania. O golpe infrutuoso serviu para o Governo de Erdoğan consolidar o seu domínio.

A situação descrita fez soar o alarme na UE, levando diversos líderes europeus a lançarem um apelo à Turquia pelo respeito das regras de um Estado de Direito. Por conseguinte,

²⁵⁸ YILMAZ, I., & BASHIROV, G. (2018). *The AKP after 15 years: emergence of Erdoganism in Turkey*. Third World Quarterly, Vol.39, No.9, p.1817.

²⁵⁹ (2016, 16 de Julho). *Golpe Militar na Turquia, minuto a minuto*. Rtp.

as medidas repressivas emanadas pelo Governo turco padeciam de desproporcionalidade, por violarem sem qualquer justificação idónea para o efeito os direitos fundamentais consagrados pela Constituição turca, bem como os próprios valores democráticos em que a UE se alicerça. Uma vez que o Governo turco não correspondeu ao apelo feito, outra alternativa não restou à UE senão adoptar uma resolução, note-se sem carácter vinculativo, a solicitar a suspensão temporária das negociações enquanto durasse a repressão política na Turquia, que atenta contra os valores democráticos fundamentais da UE.

Adiante, em 2017, sob proposta de Erdoğan e aprovada no Parlamento turco por uma maioria de três quintos dos deputados, realizou-se um referendo constitucional na Turquia, referente à substituição do, então, sistema de Governo parlamentar por um sistema presidencialista. A proposta de revisão constitucional introduzia dezoito emendas que transformariam radicalmente a Constituição turca: para além da implementação do sistema presidencialista, o Presidente passaria a poder nomear directamente ou indirectamente, a maioria dos juizes do Tribunal Constitucional e do Conselho Supremo de juizes e de procuradores, trazendo sérios riscos de politização do poder judicial²⁶⁰. É de realçar que as campanhas em torno do “Sim” e do “Não” à proposta da revisão constitucional turca decorreram em pleno Estado de Emergência, portanto, num contexto de restrições à liberdade de expressão e de movimento aliadas a uma forte coação exercida pelas forças de segurança sobre os apoiantes do “Não”. O “Sim” acabaria por vencer com 51,4% dos votos contra 48,6% do “Não”.

Em face do resultado, a UE voltou a reiterar a sua preocupação quanto às acções do Governo da Turquia, que cada vez mais se afastavam da trajectória europeia. Nesse âmbito, voltou a adoptar nova resolução, em Julho desse ano, sem carácter vinculativo, a solicitar a suspensão das negociações com Ancara por tempo indeterminado. Também, em Setembro, o Presidente da Comissão Europeia, Jean Claude Juncker, reforçou que a Turquia não poderia aderir à UE num futuro próximo porque “ Estado de Direito, justiça, e valores fundamentais têm prioridade máxima no processo de adesão e isso exclui a adesão da Turquia à UE num futuro próximo”²⁶¹.

O panorama político na Turquia mudou drasticamente, a partir de 15 de Julho de 2016, com a tentativa da tomada de poder por parte dos militares. Uma das vítimas directas dessa situação foram as relações euro-turcas. Embora as relações da Turquia com a UE já tivessem sofrido retrocessos no passado, no período pós-Julho de 2016 deterioram-se de tal

²⁶⁰ BOTELHO, C. S. (2017, 17 de Abril). *Turquia: democracia (constitucional)?*. Observador.

²⁶¹ (2017, 13 September). *Juncker: Turkey's EU membership out of the question for now*. EUobserver.

forma, comprometendo a cooperação e mesmo a possibilidade da adesão da Turquia ao bloco europeu. Desde então, pode dizer-se que as relações euro-turcas não conheceram melhores dias no que respeita à adesão da Turquia à UE.

O último relatório da Comissão Europeia sobre os progressos realizados pela Turquia no decurso de 2020²⁶², sobretudo, no que concerne ao critério político, assinalou falhas graves. De acordo com o relatório, as principais recomendações do Conselho da Europa e de outras instituições europeias foram na totalidade ignoradas; a nova emenda da Constituição turca não garante de forma eficaz e cabal o princípio da separação de poderes, verificando-se um grave retrocesso no respeito aos padrões democráticos, ao Estado de Direito e às liberdades fundamentais. A deterioração dos Direitos Humanos e das liberdades fundamentais mantêm-se: as diversas medidas repressivas introduzidas durante o Estado de Emergência permaneceram em vigor e continuaram a ter um impacto profundo e devastador.

Apesar de o ordenamento jurídico turco prever garantias gerais de respeito pelos Direitos Humanos e os direitos fundamentais, a Comissão concluiu que a legislação interna e a aplicação do Direito não estão em sintonia com a Convenção Europeia dos Direitos Humanos e com a jurisprudência do Tribunal Europeu dos Direitos Humanos. Por outro lado, a legislação introduzida imediatamente após o levantamento do Estado de Emergência removeu direitos e garantias dos arguidos e dos detidos perante abusos da autoridade, continuando a existir relatos de maus-tratos e tortura.

O retrocesso grave continuou na liberdade de expressão, de forma a enfraquecer a oposição ao Governo, afectando a actividade de jornalistas, advogados, académicos, politólogos, conduzindo mesmo à auto-censura. Registaram-se novos retrocessos na área da liberdade de reunião e associação por força de proibições recorrentes, intervenções desproporcionadas em manifestações pacíficas, investigações arbitrárias, condenações em multas administrativas e processos criminais contra manifestantes sob a acusação de actividades relacionadas com o terrorismo.

Os acontecimentos políticos que tomaram lugar na Turquia parecem ser reveladores de uma insistente e incessante intenção do Governo liderado por Erdoğan alcançar o poder absoluto; poder esse que acabou por ser consolidado através do aparecimento de uma “nova” Constituição que derrubou o sistema de Governo parlamentar para implementar, entenda-se, uma espécie de “presidencialismo sultânico” quase plenipotenciário.

A consolidação do poder durante os primeiros anos de Governo de Erdoğan foi

²⁶² EUROPEAN COMMISSION. (2020). *Turkey 2020 Report*.

concebida em virtude do descontentamento da população turca, a quem prometeu a modernização do Estado turco, o que começou por se cumprir através do entabular de negociações com a UE, implementando importantes reformas, de modo a obter a credibilidade por parte da UE e do Ocidente em geral. Mas, ao que parece, o compromisso inicial do AKP com a adesão foi um instrumento fulcral para garantir a supremacia do AKP na Turquia, na medida em que lhe permitiu gradualmente gizar e executar uma agenda oculta de rápida re-islamização do Estado turco, a par de uma supressão do sistema democrático.

Actualmente, ao que tudo indica, a Turquia afigura-se como um Estado autoritário emergente. Importa agora indagar se a UE pode utilizar os meios que tem à sua disposição em relação à ameaça do Estado de Direito da Turquia? À primeira vista parece-nos que não. Desde já cumpre referir que as resoluções adoptadas pela UE mostraram-se incapazes de fazer recuar o Governo de Erdoğan. Concomitantemente, a UE viu-se de mãos e pés atados pois, uma outra punição, que levasse à ruptura total das relações, significaria a não aplicação do acordo de migração, o que traria maiores problemas à Europa.

A complexidade nas relações turco-UE reside, por um lado, da parte da UE, na busca de como reformular as relações em questão e, por outro lado, da Turquia, da dificuldade em promover a transformação democrática a fim de se coadunar com a UE. Nesse âmbito, as relações entre a Turquia e a UE parecem estar irremediavelmente condenadas ao fracasso em matéria de adesão enquanto não se reflectir o suficiente sobre o assunto.

O conflito cipriota

Um outro aspecto que, entretanto, se tem apresentado como entrave à adesão da Turquia à UE prende-se com a questão cipriota. À semelhança das diversas colónias europeias, também o Chipre não passou indiferente ao impacto dos movimentos de descolonização que espoletaram na década de 50. Nesse âmbito, o Governo britânico numa tentativa de contrariar os desejos de independência/*enosis* da população cipriota grega, fomentou no teatro diplomático a intervenção da Turquia dando o “mote” para motim da legitimação em face do seu interesse político e estratégico naquela ilha²⁶³. Convirá ter presente que a Turquia havia renunciado a quaisquer direitos sobre o Chipre aquando da assinatura do Tratado de Lausanne em 1923.

Desde então, Ancara passou a olhar para o conflito na ilha como uma causa

²⁶³ FERNANDES, J. P. T. (2008). *A Questão de Chipre: Implicações para a União Europeia e a Adesão da Turquia*. Coimbra: Almedina, pp.97-103.

nacional e, conseqüentemente, a ter um envolvimento activo no mesmo. Os Acordos de Zurique e de Londres ratificados, em 19 de Fevereiro de 1959, pela Turquia, Grécia, Reino Unido e os líderes das duas comunidades cipriotas, instituíram as bases e a Constituição do futuro Estado independente, assente na partilha e na proporcionalidade da representação das duas comunidades nas instituições internas²⁶⁴. Esses acordos seriam complementados por dois tratados adicionais em 1960: o Tratado de Garantia que, por sua vez, aspirava garantir a não-anexação ou partilha da ilha cipriota e o Tratado de Aliança que autorizava o estacionamento de contingentes militares por parte da Grécia e da Turquia no novo Estado.

Após a obtenção da independência formal do Reino Unido, em 1960, a população greco-cipriota manifestou um desejo crescente em concretizar a *enosis*. Paralelamente, a população turco-cipriota emergiu em contrapeso com a ideia da *taskim*. As tensões intra-comunitárias adquiriram graves contornos, num primeiro momento entre 1963-1964 e, posteriormente, em 1974, com o golpe de Estado dos ultranacionalistas cipriotas-gregos. A Turquia capitalizou o golpe de modo que servisse de fundamento para, em nome do Tratado de Garantia, invadir o Chipre e assim, proceder ao derrube da ditadura militar grega e à restauração da ordem constitucional. Fê-lo, todavia, num contexto de fracturação e ocupação militar que perdura até aos dias de hoje.

Destarte, a ilha ficou dividida *de facto* em duas partes: a sul, a República de Chipre controlada por greco-cipriotas e a norte, a República Turca do Chipre do Norte controlada por turco-cipriotas, apenas reconhecida *de jure* a nível internacional pela Turquia, desde a sua auto-proclamação da independência em 1983. Esforços para pacificar as tensões na área e reunificar a ilha foram desenvolvidos sob supervisão da ONU. Todavia, as negociações têm vindo a falhar até aos nossos dias.

O momento mais próximo para uma solução sucedeu, em 2004, pela mão do Secretário-Geral da ONU, Koffi Annan, que preparou um acordo – o Plano Annan – e convenceu as comunidades cipriotas a realizar um referendo na semana anterior à adesão da República de Chipre à UE. Contudo, o acordo de paz acabou rejeitado pelos cipriotas gregos²⁶⁵. Segundo Ozan Örmeci e Sina Kisacik, o facto de a UE não ter condicionado a adesão de Chipre à UE a uma solução do problema cipriota condenou o Plano Annan, na medida em que independentemente do resultado a sua entrada no projecto europeu já estava garantida²⁶⁶.

Depois do fracasso do Plano Annan, a República de Chipre (sul) tornou-se membro

²⁶⁴ *Idem*, pp. 113-117.

²⁶⁵ CAÇADOR, P. (2004, 25 de Abril). *Cipriotas gregos votam contra Plano Annan*. Diário de Notícias.

²⁶⁶ ÖRMECI, O., & KISACIK, S. (2020). *Cutting the Gordian Knot: Turkish Foreign Policy Towards Cyprus During AK Party Era (2002-2020)*. Studia I Analizy Nauk O Polityce, No.1, pp.27-28.

da UE. De acordo com Melike Baştürk, embora a Turquia se tivesse oposto à adesão cipriota sem haver uma solução política, o Presidente da Comissão Europeia, Romano Prodi, em 2001, tinha deixado claro a República de Chipre tornar-se-ia membro da UE quer fosse ou não unificada²⁶⁷. O autor referido alega ainda que, uma outra possibilidade que não esta poria em causa o alargamento da UE previsto, na medida em que a Grécia ameaçou vetar a adesão dos Estados da Europa Central e Oriental no caso de Chipre ser excluído²⁶⁸.

Todavia, não deixa de ser irónico o facto de a UE ter solicitado aos Estados da Europa Central e Oriental que, primeiro resolvessem as suas disputas, a respeito das minorias e das fronteiras, antes da adesão formal, enquanto não fez o mesmo em relação a Chipre. Desta forma, questionamos se a UE ao permitir a adesão de um Estado que está ocupado e, portanto, impossibilitado de aplicar quaisquer políticas ao território ocupado, se não foi selectiva quanto ao conjunto de princípios e critérios a aplicar a um determinado caso²⁶⁹, sob a justificação de a comunidade internacional reconhecer a soberania *de jure* da República de Chipre sobre toda a ilha e, consideraram a declaração de independência pelo Norte de Chipre como juridicamente inválida.

Por conseguinte, a decisão apenas parece ter beneficiado os cipriotas gregos, pois tornaram-se a única voz de toda a ilha de Chipre dentro das instituições da UE²⁷⁰. Não obstante, note-se que uma solução para a questão cipriota por si só não poderia garantir a adesão da Turquia à UE. Efectivamente, a República de Chipre constitui um obstáculo à adesão turca, uma vez que a Turquia não pode tornar-se membro da UE sem primeiro reconhecer todos os membros do bloco europeu.

Com efeito, a entrada de Chipre na UE diminuiu as expectativas turcas quanto à sua adesão, dado que o Governo cipriota enquanto membro da UE passou a ter poderes de veto em posições europeias, no que concerne à Turquia ou à comunidade cipriota turca. O primeiro sinal de que o processo de adesão da Turquia viria a ser comprometido sucedeu com a recusa turca em abrir os portos marítimos e o espaço aéreo aos cipriotas gregos. Os dirigentes turcos alegaram que o reconhecimento de Chipre não fazia parte dos Critérios de

²⁶⁷ BAŞTÜRK, M. (2013). *The issue of Cyprus in the EU accession of Turkey*. Claremont-UC Undergraduate Research Conference on the European Union, Vol.2011, No.1, p.18.

²⁶⁸ *Idem*, p.19.

²⁶⁹ SUVARIEROL, S. (2003). *The Cyprus obstacle on Turkey's road to membership in the European Union*. Turkish Studies, Vol.4, No.1,p.65.

²⁷⁰ Desde 1 de Maio de 2004, que os cipriotas turcos passaram a viver numa ilha que se tornou membro da UE, sem serem eles próprios parte desta, visto que não podem viajar para fora da ilha a menos que voem primeiro para a Turquia, não podem realizar trocas comerciais com outros Estados para além da Turquia, estando assim, submetidos ao isolamento na comunidade internacional. BAŞTÜRK, M. (2013). *The issue of Cyprus in the EU accession of Turkey*. Claremont-UC Undergraduate Research Conference on the European Union, Vol.2011, No.1, p.15.

Copenhaga e que, nesse sentido, a sua postura manter-se-ia enquanto a UE não cumprisse com a promessa de remover o isolamento político e económico à República Turca do Chipre do Norte. Em retaliação a UE congelou oito dossiers das negociações de adesão em Dezembro de 2006. Entretanto, a contínua intransigência de Ancara levou Nicósia, em 2009, a renovar sanções através do bloqueio de seis capítulos das negociações UE-Turquia. A intensificação dos problemas entre a Turquia e a UE e o fracasso das conversações entre os cipriotas turcos e os cipriotas gregos proporcionaram um aumento do nacionalismo na política cipriota do AKP, assim como na República Turca do Chipre do Norte.

O contencioso entre a Turquia e a República de Chipre adquiriu novos contornos com as descobertas de grandes jazidas de gás natural de petróleo em redor da ilha cipriota nos últimos dez anos. Essas descobertas abriram novas perspectivas sobre o fornecimento de energia, a partir do Mediterrâneo Oriental. Foi nesse quadro que Nicósia começou a licitar a exploração de gás natural no sul de Chipre a empresas internacionais. Nesse sentido, Ancara tem vindo a contestar sistematicamente a iniciativa unilateral do Governo cipriota-grego no Mediterrâneo Oriental por considerar que a mesma viola os direitos dos cipriotas turcos e por conseguinte, riposta com o envio de navios próprios para exploração e perfuração geológica sob escolta militar.

Em boa verdade, a administração cipriota-grega tem vindo a executar esforços no sentido de definir a sua própria Zona Económica Exclusiva (ZEE)²⁷¹. Nessa matéria tem beneficiado do apoio dos EUA e da UE (em concreto, da Grécia, França e Itália). Todavia, a prossecução da política independente no Mediterrâneo Oriental pelos cipriotas-gregos apoiada pela UE foi tida em conta pela Turquia como uma afronta às políticas de segurança e aos interesses nacionais turcos. Com a finalidade de explorar, o mais possível, os hidrocarbonetos do Mediterrâneo Oriental, a República de Chipre promoveu a assinatura de acordos relativos à questão da ZEE com o Egipto em 2003, o Líbano em 2007 e Israel em 2010. Porém, há que atentar o quanto é difícil delimitar a ZEE em regiões problemáticas como o Chipre. Em reacção Ancara e a República Turca do Chipre do Norte, em Setembro de 2011, ratificaram um acordo sobre a delimitação da plataforma continental no Mediterrâneo Oriental.

Paralelamente a esses desenvolvimentos, a Turquia procurou aliar-se à Líbia para garantir os seus interesses geopolíticos no Mediterrâneo Oriental e também, no Norte de África. Como resultado, o Governo turco e o Governo líbio reconhecido pela comunidade

²⁷¹ ÖRMECI, O., & KISACIK, S. (2020). *Cutting the Gordian Knot: Turkish Foreign Policy Towards Cyprus During AK Party Era (2002-2020)*. *Studia I Analizy Nauk O Polityce*, pp.38-39.

internacional, assinaram o Memorando de Entendimento sobre a delimitação das jurisdições marítimas no Mar Mediterrâneo, em 27 de Novembro de 2019, um acordo que conferiu a Turquia direitos de exploração conjunta no Mediterrâneo Oriental.

O porta-voz do Ministério dos Negócios Estrangeiros turco, Hami Aksoy, avaliou o pacto de jurisdição marítima com a Líbia como “(...) um acordo que estava de acordo com as decisões judiciais que criam a jurisprudência internacional e o Direito Internacional, incluindo os artigos relevantes da Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar”²⁷². Ademais, salientou que “(...) as ilhas que se situam no lado oposto da linha mediana entre dois continentes não podem criar áreas de jurisdição marítima além das suas águas territoriais e que o comprimento e a direção das costas devem ser tidos em consideração no delineamento das áreas de jurisdição marítima”.

Sem tardar, Ancara deu início às novas prospecções de gás e petróleo no Mediterrâneo Oriental. Em retaliação ao acordo controverso turco-líbio, Atenas expulsou o embaixador da Líbia do seu território, enquanto a França e a Itália notificaram que seriam enviados navios de guerra em apoio a Chipre, bem como à ilha grega de Creta contra a Turquia. No dia 8 de Janeiro de 2020, o Presidente do Conselho Europeu, Charles Michel, e o Alto Representante, Josep Borrell, reuniram-se com Fayez al-Sarraj, Presidente do Conselho Presidencial do Governo de Consenso Nacional do Estado da Líbia, à procura de uma solução política pacífica para o conflito interno na Líbia. Nesse encontro, Charles Michel aproveitou para manifestar a posição europeia quanto ao acordo turco-líbio, declarando que o mesmo violava os direitos soberanos de Estados terceiros e não respeitava o Direito Marítimo²⁷³.

A assinatura de um acordo para a construção do gasoduto EastMed por Israel, Chipre e Grécia – cujo primordial objectivo consistia em tornar os três Estados signatários num elo importante na cadeia de fornecimento de energia da Europa, diminuindo a dependência dessa dos fornecedores Rússia e Síria, assim como mostrar determinação face às reivindicações de Ancara que cobiça os depósitos de energia na região do Mediterrâneo Oriental – agravou a tensão regional no Mediterrâneo.

A par desses desenvolvimentos, a Grécia procurou negociar acordos para o estabelecimento de uma ZEE nas fronteiras marítimas com a Itália e o Egipto. Também, tentou utilizar a mesma abordagem com a Turquia, todavia, os turcos recusaram entrar no jogo grego, uma vez que a Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar, a qual a

²⁷² ZONTUR, E. C. (2019, 2 December). *Map delineates Turkey's maritime frontiers in E.Med*. Anatolian Agency.

²⁷³ CONSELHO EUROPEU. (2020). *A União Europeia intensificará esforços para que se chegue a uma solução política pacífica na Líbia*.

Turquia não reconhece, iria permitir a Grécia reclamar uma zona de 12 milhas ao redor de cada uma das suas ilhas dispersas pelo Mar Egeu. Isto resultaria na transformação da quase totalidade do Mar Egeu em águas territoriais gregas, o que permitiria à Grécia proceder ao bloqueio de todo o comércio dirigido a Istambul e aos principais portos do norte da Turquia.

Desde a Primavera de 2020, um duro conflito diplomático surge, portanto, entre a Grécia e a Turquia com trocas de ameaças e intimações que envolveram inclusive a mobilização de navios de guerra em torno da exploração de depósito de hidrocarbonetos situados nas áreas marítimas em que os dois Estados reivindicam para si como ZEE. Depois de alguns picos de tensão, em Agosto, Ancara e Atenas alcançaram um acordo, sob a égide da NATO, para a redução da escalada do conflito²⁷⁴.

Pois bem, a fractura existente no Chipre consubstancia um paradoxo de fraccionamento de soberanias numa área geográfica outrora unida. E é uma divisão que tende a perdurar por força dos interesses contrapostos dos diversos actores da política internacional. A entrada da República do Chipre na UE, tão pouco, foi uma solução para os problemas profundamente enraizados entre as duas comunidades cipriotas, pelo contrário a UE acabou por trazer para dentro da sua estrutura o problema. Em boa verdade, a não resolução da questão cipriota revela-se como uma das principais razões à recusa de uma candidatura turca à UE.

Com efeito, a Turquia declina o reconhecimento da República de Chipre, um dos Estados-membros da UE e mantém-se indisponível para cooperar com a administração cipriota grega em qualquer matéria. Essa posição manter-se-á enquanto a UE não cumprir o que outrora prometeu, o quebrar do isolamento político e económico da República Turca do Chipre do Norte. Sem embargo, a intransigência da Turquia já foi sancionada pela UE, em 2006 e posteriormente, em 2009, através da estagnação de diversos dossiers das negociações de adesão, porém, as represálias não surtiram efeito algum.

Ora, a descoberta de vastas jazidas de hidrocarbonetos no Mediterrâneo Oriental nos últimos dez anos aguçou o apetite dos Estados da região, particularmente, da Grécia, do Chipre, da Turquia, do Egipto e de Israel. Essas revelações provocaram uma contenda entre o trio Grécia-Chipre-Turquia. Por seu turno, os empreendimentos unilaterais da administração cipriota-grega sem a aprovação dos turcos, incitou a Turquia a agir em defesa dos seus interesses nacionais e dos da comunidade cipriota turca. Depois da celebração de acordos de ZEE com a República Turca do Chipre do Norte (2011) e com a Líbia (2019), a Turquia tem vindo a realizar prospecções exploratórias ao largo de Chipre em áreas que

²⁷⁴ AGÊNCIA LUSA. (2020, 8 de Outubro). *MNE da Turquia e da Grécia reúnem-se para falar sobre tensões no Mediterrâneo*. Observador.

afirma serem parte da sua ZEE, pese embora a Grécia e o Chipre considerarem que as mesmas integram as suas jurisdições. Esta situação suscitou uma reacção negativa não apenas por parte dos Estados do Mediterrâneo Oriental, como também da UE, em particular, Grécia, Itália e França que invocaram a ilegalidade da actividade turca.

Muito concretamente, desde Março de 2020 que a Turquia e a Grécia têm estado numa escalada de tensão em torno da reivindicação das respectivas plataformas continentais e por conseguinte, do direito de exploração de recursos marítimos no Mediterrâneo Oriental. Um conflito à volta de Chipre que acaba por acender as velhas rivalidades entre turcos e gregos. O objetivo político da Turquia passa pela integração no mercado da energia em desenvolvimento e no fomento de um plano viável de exploração dos recursos energéticos do Mediterrâneo Oriental. Assim, não surpreende que a Turquia se sirva da influência sobre a República Turca do Chipre do Norte como trunfo para forçar todas as partes envolvidas no Mediterrâneo Oriental a um processo de negociações.

As acções da Turquia têm vindo a ser condenadas publicamente pela UE²⁷⁵. Em várias ocasiões a UE recordou à Turquia a obrigação de garantir a aplicação plena e não discriminatória do Protocolo Adicional com Chipre, a obrigação de respeitar o Direito Internacional e as relações de boa vizinhança. Dadas as circunstâncias acima expostas, parece-nos que para que o processo das negociações da adesão da Turquia ganhar uma nova vida, a UE com o apoio da ONU teria de insistir numa solução para o conflito cipriota, assim como a Turquia teria de recuar com a sua política nacionalista quanto ao Chipre e dar passos positivos no sentido de manifestar sinais de aproximação à UE, o que ainda não se tem verificado nos últimos tempos.

O impacto nas instituições da UE

A hipotética adesão da Turquia à UE gerou nos europeus preocupações atinentes ao equilíbrio de poderes no seio das instituições da União, dada a dimensão população da Turquia (actualmente cerca de 84 milhões de habitantes). Em termos gerais, a UE é uma coligação de Estados e dos seus cidadãos, algo que pode ser visível na sua estrutura atendendo ao Tratado de Lisboa. Tanto os Estados como as suas populações possuem representação política e voto nas matérias europeias, nomeadamente, através dos principais polos de decisão da UE: Conselho da UE e o PE.

O Conselho da UE, representante dos Governos dos Estados da UE, abarca os

²⁷⁵ Vide EUROPEAN COMMISSION. (2019). *Turkey 2019 Report*.

ministros de cada um dos Estados da UE, os quais se reúnem para coordenar políticas e adoptar legislação europeia. Nas suas áreas de competência, o Conselho aprova medidas deliberando por unanimidade (todos votam a favor), maioria simples (obtida se pelo menos 14 Estados-membros votarem a favor) ou maioria qualificada (se 55 % dos Estados-membros, que representem, pelo menos, 65 % da população da UE votarem a favor)²⁷⁶.

No momento da adesão, tendo em conta a sua quota de população, a Turquia passaria a ter uma voz importante, em concreto, na votação no Conselho de uma proposta proveniente da Comissão ou do Alto Representante da União para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança, em que vigora a maioria qualificada. Numa UE de 28 Estados, ainda com o Reino Unido, mas sem a Croácia, a Turquia e a Alemanha teriam cerca de 14,5% dos votos cada um²⁷⁷ e, dessa forma, embora não tivessem a capacidade de bloquear propostas mesmo actuando em conjunto, na prática seriam intervenientes fortes.

Nesse quadro, os cinco maiores Estados de uma UE de 28 – Itália, França, Reino Unido e Turquia – representariam 60,3% dos votos da população que, segundo Kirsty Hughes, seria apenas 3,4% superior à quota dos quatro maiores Estados populacionais numa UE de 25²⁷⁸. Mesmo assim, Hughes alega que a Turquia desempenharia um papel relevante, dado que possivelmente, iria contribuir para o aparecimento de novas e diferentes forças de bloqueio.

As principais linhas da política da UE são definidas pelo Conselho Europeu²⁷⁹, partilhando a função legislativa com o PE²⁸⁰, no que concerne à grande maioria das matérias²⁸¹, sendo esta instituição a representante dos cidadãos dos Estados da UE (cujos membros são directamente eleitos por estes). De acordo com o artigo 14º do TUE, a composição do PE não pode exceder os 705 deputados. No que respeita à representação dos cidadãos da UE, o número de deputados por Estado-membro é aproximadamente proporcional à respectiva população, sendo que nenhum Estado-membro pode ter menos de 6 nem mais de 96 deputados. Isto significa que os Estados-membros de maior dimensão demográfica são representados por mais deputados.

Tendo em linha de conta a dimensão demográfica, a Turquia teria um impacto maior no PE, com influência significativa na atribuição de lugares naquela câmara

²⁷⁶ Ver: CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA. (2020). *Sistema de votação*.

²⁷⁷ ANDOURA, S. (2006). *European Union's Capacity to Absorb Turkey*. *Studia Diplomatica*, Vol.59, No.2, p.31.

²⁷⁸ HUGHES, K. (2004). *Turkey and the European Union: Just another enlargement*. Exploring the Implications of Turkish, p.26.

²⁷⁹ Cfr. Art. 15º do TUE.

²⁸⁰ Cfr. Art. 14º do TUE.

²⁸¹ É o que se designa por processo de co-decisão.

legislativa, em particular, para os Estados-membros de média e grande dimensão que teriam de abdicar de lugares²⁸². Kirsty Hughes, explica o que sucederia se houvesse uma simples redução proporcional da atribuição de assentos dos Estados de maior dimensão da UE: numa UE de 28 Estados, ainda com o Reino Unido, mas sem a Croácia, a Alemanha e a Turquia teriam 82 assentos cada um, ou seja, 11,2% dos votos enquanto a França, a Itália e o Reino Unido teriam 64 assentos cada e 8,7% dos votos e a Espanha e a Polónia 44 assentos cada e 6,0% dos votos²⁸³.

Este hipotético cenário teria de ser objecto de uma negociação, na qual muito possivelmente os Estados-membros maiores exigiriam manter um maior número de votos para reflectir a sua quota de população, enquanto os Estados-membros de média dimensão procurariam no mínimo, manter o seu já muito pequenos de número de votos. Destarte, a adesão da Turquia requeria alterações substanciais na composição e no funcionamento do PE. Todavia, com 11,2% da votação global, nem a Turquia nem a Alemanha poderiam dominar, ainda que os deputados votassem de acordo com o interesse nacional.

Em boa verdade, a Turquia poderá inevitavelmente ter um impacto no funcionamento das instituições da UE, tendo em consideração a sua dimensão demográfica, que a coloca em pé de igualdade com a Alemanha (o Estado com maior representação nas instituições) e nesse sentido, à semelhança do que sucedeu com o alargamento, em 2004, teriam de proceder a uma adaptação parcial dos Tratados, no que concerne ao funcionamento das instituições, mormente, delinear procedimentos mais eficientes e democrático sem prejudicar os Estados-membros com menor representatividade.

Certamente, caso não seja possível essa reformulação a nível das instituições, haverá inevitavelmente negociações consideráveis entre os Estados-membros sobre um acordo final a ser alcançado com a Turquia, no que toca à sua representação institucional, desde logo porque os Estados-membros maiores parecem pouco dispostos a abdicar de lugares no PE para um recém-chegado com a dimensão da Turquia. Assim sendo, o peso demográfico da Turquia também pode ser visto como um obstáculo à sua entrada na UE, na medida em que os Estados-membros à primeira vista, não parecem dispostos a mudar o equilíbrio de poder existente em prol de um Estado que se encontra muito abaixo das normas comunitárias europeias.

²⁸² ANDOURA, S. (2006). *European Union's Capacity to Absorb Turkey*. *Studia Diplomatica*, Vol.59, No.2, p.31.

²⁸³ HUGHES, K. (2004). *Turkey and the European Union: Just another enlargement*. Exploring the Implications of Turkish, p.27.

Cultura e Religião

Entre as muitas objecções prácticas colocadas à adesão da Turquia à UE, aparentemente, também a questão cultural e a religiosa se manifestaram como possíveis obstáculos à integração, na medida em que a Europa construiu parte essencial da sua identidade em torno do cristianismo enquanto a Turquia o fez sob o Islamismo.

Parece que nos últimos anos e, em particular, desde a Cimeira de Copenhaga, em 2002, na qual se discutiu uma possível data para a abertura de negociações formais com a Turquia, que os líderes europeus começaram a questionar substancialmente a integração da Turquia na UE, a partir das diferenças culturais e dentro destas o problema percepcionado da religião²⁸⁴. Uma das declarações mais impactantes em relação ao assunto fora, sem dúvida, a do Presidente da Convenção sobre o Futuro da Europa, Valéry Giscard d'Estaing, que numa entrevista ao jornal francês *Le Monde*, em Novembro de 2002, afirmou que a Turquia não poderia ser considerada um Estado europeu porque a capital turca não se encontrava na Europa, 95% da sua população localizava-se fora do continente europeu e culturalmente eram muitos diferentes dos europeus²⁸⁵. Para além disso, acrescentou que a adesão da Turquia à UE poderia ser o fim do projecto europeu e que muitos líderes de Governo da UE compartilhavam da sua visão, embora não se o atrevessem a dizê-lo publicamente.

Do mesmo modo, em 2003, Helmut Schmidt, antigo chanceler da Alemanha e líder do Partido Social-Democrata, sinalizou receios de que uma possível adesão da Turquia poderia abrir portas a Estados do Norte de África e do Médio Oriente e que nesse sentido, o projecto europeu acabaria por vir a assentar em nada mais nada menos do que em uma união política de comércio livre²⁸⁶. Também, meses antes de se ter confirmado uma data para o início de negociações formais, o comissário responsável pelo mercado interno da UE, Frits Bolkenstein, mostrou-se relutante à entrada da Turquia na UE da seguinte forma: “o especialista americano em cultura e história do Islão, Bernard Lewis, defendeu que a Europa seria islâmica no final deste século. Não sei se isto está certo, mas se estiver a libertação de Viena em 1683 terá sido em vão”²⁸⁷.

Paralelamente, a hipotética adesão da Turquia à UE que, por sua vez, depende em certa medida do apoio dos actuais cidadãos da União²⁸⁸ mostrou-se igualmente impopular

²⁸⁴ GÖLE, N. (2006). *Islam, European public space and civility*. Conditions of European Solidarity, No.2, p.1.

²⁸⁵ CASTLE, S. (2002, 9 November). *Giscard predicts 'end of EU' if Turkey joins*. The Independent.

²⁸⁶ TEITELBAUM, M., & MARTIN, P. (2003). *Is Turkey Ready for Europe?*. Foreign Affairs, Vol. 82, No.3, p.98.

²⁸⁷ (2004, 18 September). *Open the gates of Vienna: It's time to talk turkey about expanding the EU eastwards*. The Spectator.

²⁸⁸ Ainda que o Conselho Europeu declare que as negociações de adesão foram bem-sucedidas e as considere encerradas estabelecendo uma data para a adesão com a concordância do PE, a adesão da Turquia carece ainda

junto destes por considerarem que os elementos culturais, nomeadamente, a religião e o sistema de valores em que a Turquia se baseia são distintos e teriam impactos significativos dentro da UE²⁸⁹. À semelhança de políticos europeus mencionados acima, muitos cidadãos europeus expressaram-se cépticos à Turquia na sequência da ameaça difusa do terrorismo fundamentalista islâmico – o atentado às Torres Gémeas (11 de Setembro de 2001), o atentado em Madrid (11 de Março de 2004), o assassinato do cineasta holandês, Theo Van Gogh (2 de Novembro de 2004), entre outros que se vieram a registar ao longo do tempo – e os problemas de integração da minoria muçulmana nos Estados-membros da UE²⁹⁰.

Esta atmosfera de medo e receio em torno do fundamentalismo islâmico criou na Europa sentimentos negativos quanto ao Islão que, por seu turno, acabaram por se estender em geral a todos os turcos e também a Turquia, dado que é um Estado com uma vasta população afecta ao Islamismo. Ademais, tendo em conta que a política da UE prima pela livre circulação de pessoas, bens/mercadorias, serviços e capitais, com a entrada da Turquia na UE os turcos poderiam mais facilmente aceder aos Estados da União. Isto, por sua vez, poderia vir a originar fluxos migratórios em massa, que não seriam vistos de bom grado, na medida em que se poderia correr o risco de não haver capacidade de absorção dos Estados europeus, de a identidade e os valores públicos da sociedade europeia estarem ameaçados e também, um potencial aumento do terrorismo associado ao Islão radical em solo europeu.

Actualmente, estima-se que haja entre dezasseis e vinte milhões de pessoas consideradas muçulmanas – devido às suas convicções religiosas e expressões socio-políticas ou apenas devido

que todos os Estados-Membros da UE ratifiquem o acordo de adesão, ratificação que em muitos Estado-membro como França, Áustria e Holanda será submetida a referendo. Os cidadãos destes Estados-Membros teriam, portanto, um voto de facto sobre a adesão da Turquia à UE. A este respeito, a opinião pública sobre o apoio à adesão da Turquia à UE assume um elevado nível de relevância política.

²⁸⁹ HURD, E. S. (2006). *Negotiating Europe: the politics of religion and the prospects for Turkish accession*. Review of International Studies, Vol.32, No.3, pp.406-407.

²⁹⁰ Em resultado da primeira onda de imigrantes muçulmanos que vieram em busca de melhores condições económicas e que tentaram passar o mais despercebido possível na Europa, foi adicionada uma segunda geração de muçulmanos nascidos em Estados europeus, acabando por adquirir a nacionalidade do Estado onde nasceram e, ainda uma terceira que resultou da recente crise de refugiados. Contudo, aparentemente, não existe uma integração efectiva da comunidade muçulmana na Europa, sobretudo, em Estados como a França e a Alemanha que albergam a maior percentagem de muçulmanos. A maior parte dessa comunidade muçulmana acaba a viver em sociedades paralelas, enclaves étnicos ou em guetos sociais. Essa desintegração nas sociedades europeias resulta da resistência por parte de alguns europeus em relação à integração dos imigrantes, do facto de não terem acessos às mesmas oportunidades de empregos, entre outras. Deste modo, muitos muçulmanos, em particular, os de segunda e terceira geração acabam por enfrentar um dilema identitário derivado do estigma do estrangeiro que predomina entre o Ocidente secular e o Islão. Isto, por sua vez, aliado aos sentimentos de islamofobia na Europa provoca nos muçulmanos sentimentos de repulsa e, consequentemente, a sua radicalização, pondo em causa a segurança do Estado onde residem.

à sua origem geográfica ou história – que vivem ou trabalham na UE. Segundo Timothy Savage, a natureza da presença muçulmana na Europa está a mudar, pois já não são aquela primeira geração de “trabalhadores convidados temporários”, mas sim uma parte permanente das paisagens nacionais da Europa Ocidental²⁹¹.

Dentro das fronteiras europeias o número de cidadãos muçulmanos europeus e seus descendentes têm vindo a aumentar ao longo do tempo de forma significativa. Por seu turno, estes vivem um processo de crescente diferenciação que compreende desde muito religiosos, mas também muito identificados com os valores democráticos da sociedade europeia, até aos que se sentem numa situação de ruptura cultural nas sociedades em que vivem e outros susceptíveis de se deixarem envolver em organizações de teor terrorista.

Todavia, uma parte desta presença muçulmana em território europeu, nomeadamente, a geração nascida e criada na Europa, que apesar de aprender a língua do Estado onde se encontra, frequentar o ensino e identificar-se com algumas perspectivas seculares, muitas vezes, não se sente parte da sociedade que faz parte, nem tem interesse nela, devido ao facto de ainda continuar a ser vista como uma comunidade imigrante e não como cidadãos europeus. Nesse sentido, por vezes, tendem a resistir à assimilação dos valores e padrões das sociedades europeias seculares com uma maior firmeza do que a geração anterior e abraçar o Islão como o seu distintivo de identidade²⁹².

No entanto, essa tendência faz com que os europeus vejam os muçulmanos como um desafio directo à identidade colectiva, aos valores tradicionais e às políticas públicas das suas sociedades, o que pode ser bem ilustrado pelas controvérsias acaloradas em torno do uso do *hijab*, da construção de mesquitas ou do ensino do Islão nas escolas. Muito concretamente, a atitude de suspeição dos europeus em relação ao Islão reflecte-se na preocupação pela defesa dos direitos das mulheres, nas relações igreja e Estado e na compatibilidade do Islão com democracia. Acresce ainda que existe um medo ou receio da Europa em geral, no que respeita à proliferação do fundamentalismo islâmico, tendo em conta a vaga de ataques que já ocorreram em território europeu por radicais islâmicos.

Por conseguinte, parece-nos que possa existir algum cepticismo europeu aqui em relação à adesão da Turquia à UE pelo facto de, maioritariamente, da sua população ser muçulmana (cerca de 99%), sendo o Islão a religião predominante, embora a prática associada a mesma não seja obrigatória no Estado, e das consequências que esse facto poderá

²⁹¹ SAVAGE, T. M. (2004). *Europe and Islam: Crescent waxing, cultures clashing*. The Washington Quarterly, Vol. 23, No.3, pp.29-30.

²⁹² *Idem*, pp.30-31.

importar para o território europeu num longo prazo. Sublinhe-se que esta obstinação se tem pronunciado mais em Estados que comportam um maior número de imigrantes turcos muçulmanos, nomeadamente, a Alemanha e França²⁹³. A população muçulmana na Europa já não é uma mera questão de imigração. A presença muçulmana na Europa tornou-se num verdadeiro desafio à unidade social interna de cada Estado-membro.

Certo é que a UE se considera secular, não tem uma religião oficial e mantém-se afastada de qualquer filiação religiosa embora, em 2004, tenha havido uma tentativa de se inserir no preâmbulo da Constituição Europeia uma referência à “herança cristã”²⁹⁴. A UE definiu-se com base num sistema de princípios básicos baseados nos valores da democracia, bem como no reconhecimento dos Direitos Humanos, das liberdades fundamentais e do Estado de Direito. A liberdade de pensamento, de consciência e de religião insere-se no âmbito dos direitos fundamentais, tal como o respeito em relação à diversidade cultural e religiosa.

Todavia, o associativismo do Islão ao terrorismo e a crescente presença muçulmana no território europeu têm contribuído para o aumento das dúvidas quanto ao facto de o carácter islâmico da Turquia ser conciliável com o sistema de valores da UE e dos seus Estados-membros. Do primado dos princípios e dos direitos fundamentais da União, não há à partida razão que justifique a exclusão de um Estado com fundamento na sua religião predominante. Contudo, pese embora a Turquia se apresente como um Estado maioritariamente muçulmano, mas de tradição democrática e secular, a Turquia viu no entanto surgir algumas alterações a este padrão com a consolidação do poder do AKP, um partido “supostamente” de orientação islamista moderado, mas que tem líderes religiosos facciosos, como o Presidente turco Erdoğan que, por sua vez, vieram inevitavelmente a confirmar as desconfianças europeias quanto às ameaças islâmicas à secularização do Estado turco.

Os limites geográficos

A questão dos limites geográficos da UE foi igualmente posta em cima da mesa a propósito da candidatura da Turquia à UE. Para os europeus que se mostraram pouco favoráveis à adesão turca, a República da Turquia não pertence geograficamente à Europa e, portanto, não pode ser considerado um Estado elegível para adesão ao projecto europeu.

O artigo 49.º do TUE estabelece que qualquer Estado europeu que respeite e promova os princípios declarados no artigo 2.º, pode pedir para se associar à UE, ou seja,

²⁹³ *Idem*, pp.43-44.

²⁹⁴ MOREIRA, V. (2005, 12 de Abril). *Constituição europeia e religião*. Público.

esta norma impõe que um Estado europeu que queira estabelecer o vínculo de associação à UE tem de estar comprometido com os princípios da democracia e da liberdade, assim como assegurar o respeito pelos Direitos Humanos e pelo Estado de Direito.

Numa primeira análise, segundo Cemal Karakas, a definição de Estado europeu dentro da UE não pode ser interpretada em termos territoriais, dado que as fronteiras geográficas entre a Europa e a Ásia não estão estritamente delimitadas e Estados-membros da UE possuem territórios fora das fronteiras geográficas do continente europeu, como por exemplo a França que possui a Guiana Francesa, a qual se situa na costa nordeste da América do Sul²⁹⁵.

Destarte, podemos sustentar que à luz do artigo 49.º do TUE, um Estado europeu que respeite e promova os princípios enunciados poderá aderir à UE mesmo que parte ou a sua área territorial, como é o caso da República da Turquia, se encontre fora do continente europeu²⁹⁶. Esta apreciação pode ser ainda apoiada pelo facto de quando a Dinamarca foi admitida no projecto europeu, em 1973, juntamente com a Gronelândia. Até a sua retirada voluntária, em 1985, a Gronelândia era parte da UE por ser território da Dinamarca, no entanto, em termos geográficos situa-se no continente norte-americano²⁹⁷.

Ademais, se tivermos em conta que a Turquia foi admitida no Conselho da Europa, em 1949, ou seja, numa organização que exige aos seus membros que estes respeitem os princípios do Estado de Direito e que garantam a protecção dos Direitos Humanos e das liberdades fundamentais, assim como que façam parte do continente europeu e, o facto de ter ratificado a Carta Europeia dos Direitos do Homem, em 1954, parecem dar-lhe a credibilidade de que satisfaz os requisitos do artigo 49.º do TUE. Todavia, sublinhe-se que o princípio da exclusão geográfica à Turquia não tem sido o factor que mais tem condicionado a sua adesão ao bloco europeu, na medida em que parece não ter força suficiente para o fazer.

A Turquia na conduta da política externa da UE

No momento do debate da adesão da Turquia à UE, o potencial impacto da Turquia no papel da UE no cenário político mundial foi igualmente motivo de análise e reflexão. No decurso da Guerra Fria a Turquia manteve-se alinhada com o Ocidente e procurou fomentar a

²⁹⁵ KARAKAS, C. (2013). *EU-Turkey: Integration without Full Membership or Membership without Full Integration? A Conceptual Framework for Accession Alternatives*. Journal of Common Market Studies, Vol.51, No.6, p.1059.

²⁹⁶ O território convencionalmente europeu da Turquia que fica situado a Ocidente do Bósforo e representa apenas cerca de 3% da sua área territorial total. Cfr. CENTRAL INTELLIGENCE AGENCY. *Turkey*. The World Fact Book.

²⁹⁷ JOÃO, M. I. (2002). *Os historiadores e a Europa*. Revista Discursos, p.152.

criação de fortes laços com a adesão às principais instituições europeias/ocidentais – o CdE, a OCDE e a NATO. Ademais, assinou com a CEE, em 1963, o Tratado de Ancara, mediante o qual ficou estabelecido os pressupostos jurídicos da elegibilidade do Estado turco para a adesão ao projecto europeu e, posteriormente, em 1999, foi-lhe reconhecido o estatuto de Estado candidato à UE. À primeira vista, parecia não existirem dúvidas quanto ao facto de a Turquia ser parte integrante da ordem europeia. Porém, a sua integração na Europa veio a revelar-se difícil. Vários Estados-membros da UE começaram a manifestar reservas sobre a posição turca na ordem europeia; reservas que se foram vincando até aos dias de hoje.

Do ponto de vista geográfico, a Turquia encontra-se localizada entre a Europa e a Ásia, ocupando uma posição privilegiada em zonas de particular importância para a comunidade internacional – Balcãs, Médio Oriente, Ásia Central, Cáucaso, Mar Negro – com as quais divide uma memória histórica comum associada ao Império Otomano²⁹⁸. A sua singularidade geográfica, permite-lhe constituir-se como linha divisória entre dois mundos distintos, o cristão e o islâmico.

À luz da elaboração da política externa da UE, quando se decidiu incluir a Turquia no processo de alargamento e abrir negociações de adesão pensou-se que, a sua possível entrada no bloco europeu poderia vir a auxiliar a UE a projectar o seu papel enquanto actor global, na medida em que passaria a traçar objectivos comuns com a UE em regiões que estão sob a sua influência. Mas, por outro lado, a perspectiva da adesão turca também significaria que a UE passaria a ter de lidar com um novo conjunto de questões de política externa, tais como: o problema curdo, as tensões no Médio Oriente e os conflitos no Cáucaso. Com a entrada da Turquia no projecto europeu, a UE passaria a ter fronteiras com o Iraque, o Irão, a Síria e Repúblicas do Cáucaso (Arménia, Azerbaijão e Geórgia) e tornar-se-ia parte nos conflitos na região onde a Turquia está localizada e deste modo, iria necessitar de adoptar com urgência novos instrumentos para lidar com esses conflitos²⁹⁹.

Por conseguinte, para os defensores europeus e turcos da adesão, uma das principais vantagens da união euro-turca residiria no facto de que a aceitação de um Estado maioritariamente muçulmano como a Turquia contribuiria para aumentar a credibilidade e a capacidade da UE na projecção das suas normas e valores nas suas fronteiras externas

²⁹⁸ SERRANO, E., & ORTIZ, P. N. (2011). *Retos de la adhesión de Turquía a la Unión Europea*. Desafíos, Vol.23, No.1, pp.106-107.

²⁹⁹ Com efeito, a UE obrigatoriamente teria de reforçar os seus instrumentos de política externa, mediante acordos de cooperação política e comercial, a fim de reverter as situações de conflitos nesses locais e eliminar as possíveis ameaças à segurança europeia (o terrorismo sob o fundamentalismo islâmico). DIEZ, T., STETTER, S., & ALBERT, M. (2006). *The European Union and border conflicts: the transformative power of integration*. International Organization, Vol.60, No.3, pp.563-593.

meridionais e orientais. Na prática, a Turquia poderia vir a constituir a prova inequívoca da viabilidade de um modelo de Estado com a existência de uma sociedade islâmica moderada. Isto, por sua vez, poderia dissuadir a proliferação de movimentos islâmicos radicais, como também a atracção pelo modelo teocrático do Irão. Ademais, estariam a enviar um sinal importante ao mundo islâmico de que a UE não é um “clube cristão”.

Por seu turno, a Turquia é o único Estado candidato que é simultaneamente membro da NATO, do Conselho da Europa e da Organização da Conferência Islâmica³⁰⁰, o que poderia simplificar a tarefa da UE em termos político-diplomáticos e culturais e em termos militares se necessário, em promover um ambiente e mais seguro e estável na comunidade internacional. De acordo com Meltem Müftüler-Baç, a adesão da Turquia ao projecto europeu teria um impacto bastante positivo, visto que iria conseguir agrupar diferentes culturas em torno de um entendimento comum e, isto seria importante, se tivermos em conta uma das fontes das actuais crises na política internacional deriva da falta de entendimento entre as diferentes culturas e religiões³⁰¹. Consequentemente, o apoio da Turquia à posição europeia poderia trazer à UE a sua legitimidade aos olhos não-europeus.

Tendo em conta que, a UE não dispõe de um exército europeu comum e as questões de defesa mantêm-se da competência exclusiva de cada Estado-membro, a inclusão da Turquia poderia vir a ter um impacto relevante para as políticas de defesa comum, bem como para a estabilidade regional da UE, pois recorde-se da peça fundamental que Ancara foi no passado próximo, na defesa do continente europeu com a sua política externa convergente com os dos seus aliados europeus³⁰². Dessa forma, a adesão turca seria capaz de contribuir significativamente para reforçar as forças militares europeias, uma vez que a Turquia dispõe do segundo maior exército da NATO e isso seria um acréscimo à capacidade de intervenção militar da UE. Por outras palavras, a UE com a integração turca poderia reforçar a sua presença militar e política com um maior peso em zonas de conflito e de instabilidade perto das suas fronteiras, onde inclusive a Turquia já efectuou diversas intervenções militares na qualidade de membro da NATO.

Acresce que a situação geográfica da Turquia abre uma porta importante para a Europa enquanto maior consumidora de energia do Mundo, sobretudo, para o gás russo da área do Mar Cáspio, mas também do petróleo extraído do Médio Oriente, assumindo assim

³⁰⁰ Organização intergovernamental formada exclusivamente por Estados islâmicos cuja finalidade passa por garantir, salvaguardar e proteger os interesses do mundo muçulmano no espírito da promoção da paz internacional e da harmonia entre os vários povos do mundo.

³⁰¹ MÜFTÜLER-BAÇ, M. (2008) *The European Union's Accession Negotiations with Turkey from a Foreign Policy Perspective*. European Integration, Vol.30, No.1, pp.68-69.

³⁰² *Idem*, pp.72-73.

um papel chave para o fornecimento de energia da Europa, tendo ainda em consideração que 70% dos recursos de energia do mundo estão localizados a sul e leste da Turquia³⁰³. A necessidade de diversificar o aprovisionamento energético europeu e diminuir a elevada dependência da Rússia tornam a Turquia num actor-chave para a UE conseguir estes objectivos³⁰⁴. Contudo, segundo Olgu Okumuş, a cooperação energética entre a Turquia e a UE nada tem a ver com a adesão turca ao bloco europeu, resulta do entendimento entre ambas de que é necessária uma maior cooperação no âmbito da energia³⁰⁵.

Com efeito, este alargamento poderia ser visto como um factor de expansão da UE não só no plano geográfico mas também a nível de importância política e económica, contribuindo para a sua reemergência como potência global. Todavia, isto não quer dizer que a dimensão da política externa seja o factor mais importante para a adesão da Turquia e, portanto, Ancara primeiro necessitaria de completar as exigências do *acquis communautaire*, a fim de mostrar que continua firmemente empenhada nas reformas políticas e nos princípios democráticos.

Em contraposição aos argumentos acima mencionados, os mais relutantes à adesão da Turquia alegam que este alargamento em vez de servir de ponte de ligação entre a Europa e a Ásia só iria envolver a UE em vários conflitos, dado que a Turquia importaria consigo o seu vasto catálogo de relações problemáticas com Estados vizinhos (Síria, Iraque, Irão, Grécia, Chipre), bem como vários problemas a nível de política interna da UE, como por exemplo, na política de migração da UE. Tarik Oguzlu e Mustafa Kibaroglu, defendem que a UE não necessita da adesão da Turquia para que haja cooperação no domínio da segurança, pois a integração turca na NATO já o proporciona³⁰⁶.

Com efeito, um dos principais problemas a ter em conta com a futura adesão da Turquia à UE diz respeito ao chamado “efeito fronteiro”, i.e., as consequências do estabelecimento da fronteira comunitária em pleno Médio Oriente, na Ásia Central e no Cáucaso. De acordo com José Fernandes, se a adesão da Turquia tivesse sido concretizada num prazo de dez anos, como originalmente se julgava ser possível, em 2005, a UE sofreria consequências geopolíticas com um grande impacto³⁰⁷. O autor diz-nos que o primeiro problema resultaria da expansão das fronteiras da UE para a área conflituosa do Médio Oriente, significaria que a UE passaria a ter fronteiras directas com Estados em situação de guerra, como

³⁰³ BAGIS, E., & MICHEL, L. (2011, 12 December). *Turkey and EU Membership: A Win-Win Situation*. EU Observer.

³⁰⁴ SZIGETVARI, T. (2014). *Eu-turkey relations: Changing approaches*. Romanian Journal of European Affairs, Vol. 14, No.1, pp.43-45.

³⁰⁵ OKUMUS, O. (2012). *Turkey's Standing in Gas Pipelines Games*. Global Political Trends Center, No.31, pp.1-7.

³⁰⁶ OGUZLU, T., & KIBAROGLU, M. (2008). *Incompatibilities in Turkish and European security cultures diminish Turkey's prospects for EU membership*. Middle Eastern Studies, Vol.44, No.6, p.951.

³⁰⁷ FERNANDES, J. P. T. (2015, 19 de Outubro). *E se a Turquia fosse membro da União Europeia?*. Público.

a Síria e o Iraque. Neste conspecto, é fácil de perceber que a UE deixaria de ser uma “Europa com estabilidade e em paz”, na medida em que passaria a ter de lidar com situações de conflito junto às suas portas, o que representaria um sério desafio à sua capacidade de resposta a ameaça de segurança, dado que não dispõe de um exército comum europeu nem tão-pouco de uma política de defesa comum bem consolidada.

Um segundo problema assinalado pelo autor aponta para a “internalização” do problema dos refugiados da guerra da Síria em território da Turquia – perto de 4 milhões actualmente – os quais passariam a encontrar-se, automaticamente, em solo europeu. Um dos principais desafios que a UE enfrenta na actualidade é a gestão das migrações no Mediterrâneo. O aumento da migração na Europa no decurso de 2015, puseram à prova as políticas actuais da UE para lidar com a imigração regular e irregular e as regras comuns em matéria de asilo. Nesse sentido, se neste preciso momento a Turquia estivesse no bloco europeu, a crise dos refugiados assumiria, pois, proporções mais graves para a UE, dado que passaria a ser um “problema interno europeu”.

É importante notar que a recusa dos Estado-membros da União em redistribuírem os requerentes de asilo motivou a decisão de fazer um acordo com a Turquia, que alberga hoje 3,7 milhões de refugiados, sendo o principal Estado anfitrião de refugiados no mundo. Em compensação pelo acolhimento dos refugiados, a UE prometeu conceder uma soma de 6 biliões de euros de ajuda financeira à Turquia e comprometeu-se em receber refugiados através de um sistema de recolocação em Estados da UE que se voluntariaram para os receber.

Actualmente, a gestão da crise dos refugiados, inserida na política das fronteiras externas da UE, enfrenta obstáculos nos interesses nacionais de cada Estado-membro. Os fortes fluxos migratórios criam problemas sérios e congestionam os serviços sociais e de segurança interna dos Estados-membros de acolhimento. Ademais, as divisões no seio europeu seriam agudizadas se se viesse a ser necessário estabelecer quotas obrigatórias para acolhimento de refugiados, isto é, redistribuir os milhões de refugiados da Síria e de outros conflitos do Médio Oriente, que se encontram actualmente em território da Turquia, pelos restantes Estados-membros. Acresce que a Turquia passou a ser um elemento-chave na gestão da crise migratória europeia, mas tem capitalizado a questão dos refugiados como arma de arremesso à UE, ameaçando abrir as fronteiras como retaliação perante a UE por esta condenar publicamente as acções do Governo turco.

Uma terceira ordem de problemas refere-se ao arrastamento da questão curda na Turquia, que constitui, hoje, um verdadeiro conflito transnacional, envolvendo ainda a Síria, o Iraque e o Irão. Em boa verdade, desde o início da década de 1980, altura em que emergiu o PKK, considerado pela comunidade internacional um grupo terrorista, que o problema

curdo vem sendo tratado pela Turquia como um problema à sua segurança interna. Ao longo dos últimos 40 anos, Ancara tem ripostado militarmente de forma a garantir o carácter unitário e a integridade territorial do Estado turco³⁰⁸. Neste contexto, a UE deparar-se-ia com o perigo da ameaça terrorista susceptível de evoluir para um conflito armado em longa escala, a despoletar em qualquer momento.

Um quarto conjunto de problemas incidiria sobre o espaço Schengen e a liberdade de circulação interna da UE. Eliminar as fronteiras, garantir a segurança e conceber um clima de confiança demorou algum tempo após as duas guerras mundiais assoladoras. Se actualmente a Turquia fizesse parte da UE, também faria parte do Espaço Schengen o que significava fazer parte de um espaço de livre circulação. Se, já nas actuais circunstâncias, são bem latentes as dificuldades suportadas pela Hungria e outros Estados-membros mais directamente expostos à vaga de refugiados, é fácil de imaginar o que ocorreria numa situação de exposição directa e total das fronteiras europeias à origem dessas vagas³⁰⁹.

Para além das várias ordens de problemas/consequências acima mencionadas, podemos adicionar um outro problema de natureza política com o qual a UE passaria a ter de lidar directamente: a questão cipriota que continua sem resolução. O facto de o Chipre ter entrado fracturado para a UE coloca sérios problemas no âmbito das próprias relações internas entre Estados-membros, desde logo entre a Turquia e o Chipre que estando em conflito permanente acabariam por criar obstáculos à adopção de medidas pela UE, porque certamente pretendem salvaguardar o respectivo interesse nacional em detrimento do interesse europeu.

Outro problema que podemos acrescentar concerne à tensão política existente entre a Turquia, e dois Estados-membros, novamente o Chipre e a Grécia relativamente à disputa da soberania de cada um dos Estados sobre o domínio marítimo do Mediterrâneo Oriental. Em causa está o direito de exploração de gás natural e petróleo existente naquela faixa do Mediterrâneo.

Se é certo que a Turquia representa para a UE um importantíssimo parceiro geopolítico, também é verdade que a sua integração poderá resultar no aparecimento de um vasto conjunto de problemas com os quais a UE teria de lidar de mais perto a curto, médio e longo prazos. A ausência de uma política comum de segurança e política externa firme a par da ameaça islâmico-terrorista que tem assolado vários Estados-membros revelam que a UE não está habilitada para dar resposta aos problemas que orbitam em torno das fronteiras orientais da

³⁰⁸ Para um maior desenvolvimento da questão ver: GURSES, M. (2020). *The Evolving Kurdish Question in Turkey*. Middle East Critique, Vol.29, No.3, pp.307-318.

³⁰⁹ FERNANDES, J. P. T. (2015, 19 de Outubro). *E se a Turquia fosse membro da União Europeia?*. Público.

Turquia. Nem tão-pouco a sociedade europeia, habituada a décadas de paz, com excepção dos episódios bélicos vividos nos Balcãs durante a década de 90, vê com bons olhos a existência de conflitos armados junto às suas portas.

Por outro lado no que toca à dependência energética da UE em relação à Rússia e ao Médio Oriente, quer a UE quer os próprios Estados-membros assumem hoje, de forma decisiva, uma cada vez maior aposta em formas alternativas de energia, mormente nas energias renováveis, aliada à preocupação com a preservação do meio ambiente, o que contribuirá certamente para uma diminuição daquela dependência.

O aproveitamento da situação geopolítica da Turquia por parte da UE passará, provavelmente, não por via da adesão turca, pelo menos nos próximos tempos, mas sim por um esforço conjunto alicerçado em acordos em áreas estratégicas, como a segurança que contribuam para os interesses de ambas as partes, e porventura mediados pelos EUA enquanto parceiro estratégico de excelência da UE e da Turquia, contrário ao impasse negocial que hoje vive-se em torno da adesão e que se transformou num autêntico braço de ferro entre a UE e o Governo de Erdoğan.

Se por um lado a acção da UE revela implicitamente a intenção de recusar a adesão turca em virtude dos problemas que a mesma acarreta, a própria Turquia de Erdoğan parece também não pretender essa adesão, preferindo procurar afirmar-se como um actor regional no plano internacional. Ao que tudo indica, o Governo turco mais-quer, outrossim, manter o impasse sabendo que pode obter ajudas financeiras da UE e a não condenação do seu processo de re-islamização do sistema político turco a troco de manter dentro das suas portas o problema dos refugiados.

3.3.2. Os elementos que favorecem a entrada da Turquia na UE

Crescimento económico global

No que diz respeito à situação económica da Turquia, essa também foi um dos pontos de controvérsia da sua adesão, em concreto na questão de saber se a mesma traria benefícios económicos ou se, pelo contrário, implicaria para o bloco europeu um esforço financeiro injustificado. No entanto, à partida entende-se que o desenvolvimento da economia da Turquia com o apoio europeu traria consigo mais vantagens do que inconvenientes para ambas as partes.

Efectivamente, a UE pode ser considerada um verdadeiro catalisador económico para todos os Estados-membros. Um argumento a favor da adesão à UE assinala que a integração turca geraria um crescimento económico benéfico não apenas para a Turquia, mas também para os outros Estados-membros: uma Turquia europeia, liberal e democrática garantiria maior confiança aos mercados e investidores³¹⁰. Actualmente, a Turquia é o sexto maior parceiro comercial da UE, representando 3,6% do comércio total de mercadorias da UE com o mundo em 2020 e a UE é o maior mercado de importação e exportação, bem como a principal fonte de investimentos da Turquia (33,4% das importações da Turquia vieram da UE e 41,3% das exportações da Turquia foram para a UE)³¹¹.

O compromisso de uma economia de mercado livre assumido no início dos anos 80, permitiu à Turquia estabelecer uma União Aduaneira com a UE, em 1995, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 1996. No âmbito desse acordo foram eliminadas a maioria das barreiras comerciais entre a UE e a Turquia, o que originou a duplicação das transacções comerciais entre as partes³¹². Atente-se que a Turquia é o primeiro e único candidato a uma adesão a dispor de um sistema consolidado de integração económica com UE, que inclui o desarmamento pautal das importações comunitárias de produtos industriais e a adopção de um sistema comum de tarifas aduaneiras aplicáveis às importações provenientes de Estados terceiros. Ademais, a União Aduaneira incluiu ainda adopção de um vasto conjunto de legislações na Turquia reguladoras de todos os aspectos do comércio internacional; a participação em diversas convenções sobre os direitos de propriedade intelectual, indústria e comércio e a harmonização das normas técnicas da UE³¹³.

Apesar do impacto positivo que a União Aduaneira já tem para ambas as partes, a UE reconhece que com a evolução do ambiente económico e o crescimento significativo do comércio entre a UE e a Turquia que, a União Aduaneira, que entrou em vigor em 1996, está cada vez menos apta para lidar com os actuais desafios da integração comercial. Nesse sentido, em Dezembro de 2016, a Comissão Europeia já propôs a modernização da União Aduaneira, a fim de alargar as relações comerciais bilaterais a áreas como os serviços, a agricultura, os contratos públicos e o desenvolvimento sustentável. Por sua vez, essa modernização proporcionaria novas oportunidades para as empresas europeias no sector

³¹⁰ KAFYEKE, C. (2006). *L'adhésion de la Turquie à l'Union européenne: enjeux et état du débat*. Courrier hebdomadaire du CRISP, Vol. 1933-1934, No. 28-29, pp.11-12.

³¹¹ EUROPEAN COMMISSION. (2021). *Countries and regions Turkey*.

³¹² BARYSCH, K. (2005). *The economics of Turkish accession*. Centre for European Reform, p.4.

³¹³ ENGİNAR, A. (2010). *Turquía ante la UE*. Universidad Autónoma de Madrid, pp.6-7.

agro-alimentar, serviços e contratação pública³¹⁴. Contudo, a reforma da União Aduaneira tem vindo a ser retardada pela deterioração das relações UE-Turquia.

Na perspectiva de Ana Martín del Moral, a modernização da União Aduaneira será essencial para o prosseguimento efectivo das relações económicas e comerciais entre a UE e a Turquia, pois cria uma situação vantajosa para ambas as partes em termos económicos e aumenta a capacidade da Turquia de harmonização das suas políticas comerciais e económicas com a UE³¹⁵. Mas, para que tal aconteça a UE terá de chegar a um consenso sobre o lançamento desta nova ronda de conversações comerciais que pode envolver uma melhoria do Estado de Direito na Turquia como um objectivo implícito.

Não obstante, a correcta implementação dos compromissos assumidos por Ancara no âmbito da União Aduaneira modernizada, que conduziria a melhorias no Estado de Direito na Turquia, bem como o aumento dos benefícios económicos entre as partes, poderiam mudar significativamente a opinião pública e a dos Estados-membros e portanto, melhorar a perspectiva de adesão da Turquia. Deste modo, seria importante a UE avançar neste âmbito para se tentar aproximar e se tornar num dos parceiros mais colaborativos e influentes da Turquia no futuro.

Os efeitos de uma possível adesão da Turquia – potência económica dinâmica que ocupa a 19ª posição no ranking das economias mundiais – poderiam consistir num maior impulso do crescimento e da prosperidade da economia turca e dos actuais Estados-membros da UE, dado que o mercado interno europeu se expandiria consideravelmente, ao mesmo tempo, que se tornaria igualmente mais competitivo a nível global³¹⁶.

Da mesma forma, um outro benefício económico que resultaria da adesão prende-se com as condições demográficas favoráveis que a Turquia apresenta. Ao contrário da Europa que segue a tendência de envelhecimento da população, prevendo-se implicações transversais no mercado laboral e financeiro, entre outras, a Turquia possui um índice positivo de rejuvenescimento da população activa que ajudaria a UE a colmatar esse tipo de problemas dentro dos Estados europeus³¹⁷. Porém, os mais cépticos alegam que a abertura de fronteiras após a adesão da Turquia conduziria a uma emigração turca maciça para outros Estados da União que, por sua vez, em nada ajudaria tendo em conta que maioritariamente dessas

³¹⁴ (2016, 21 de diciembre). *La CE pide modernizar la unión aduanera con Turquía*. CincoDías.

³¹⁵ MARTÍN DEL MORAL, A. (2019). *Nota resumen: Informe DEIK para la reforma de la Unión Aduanera UE-Turquía*. ICEX España Exportación e Inversiones, pp.6-11.

³¹⁶ MODEBADZE, V., & SAYM, F. M. (2015). *Why Turkey should join the European Union: arguments in favor of Turkish membership*. Journal of Liberty and International Affairs, Vol.1 No.2, p.87.

³¹⁷ BAYAR, F. (2011). *Membership of Turkey to the European Union: An Added Value, not a Burden*. Journal on European Perspectives of the Western Balkans, Vol.3, No.2, p.44.

peessoas seriam mão-de-obra não qualificada e poderiam colocar em risco a capacidade de absorção dos Estados.

Todavia, a contribuição económica da Turquia não se limitaria exclusivamente ao seu próprio potencial económico, mas também à sua localização geoestratégica. No sentido de minimizar o deficit energético de génese estrutural que regista, a UE viu-se forçada a recorrer a fontes e origens de energia externas, onde actualmente a Rússia assume uma elevada importância. Contudo, a crise na Ucrânia veio a demonstrar que a Rússia não pode ser vista como um parceiro fiável, dado que utiliza a dependência dos recursos energéticos como arma política. Essa realidade veio a reforçar a ideia na Europa de que é importante diminuir a dependência da Rússia e assegurar rotas alternativas de abastecimento.

A Turquia está localizada muito perto da região onde se encontram depositados 70% dos recursos energéticos mundiais e estrategicamente posicionada ao longo do corredor energético entre a Ásia Central e a Europa³¹⁸, funcionando como um eixo de centralização de energia e de trânsito entre os Estados fornecedores e os mercados de consumo podendo deste modo, tornar-se num parceiro estratégico e assumir um papel essencial na matéria de política energética europeia.

De outra sorte, convirá igualmente ter em conta a importância do esforço financeiro do apoio da UE ao desenvolvimento económico da Turquia. As teses contrárias à adesão da Turquia à UE sublinham que os custos de alargamento poderão não ser compensados, uma vez que se trata de um Estado de grande dimensão com contraste de desenvolvimento a nível regional e que carece de reformas estruturais de fundo para fomentar o seu desenvolvimento económico. Ademais, tal como aconteceu com outros Estados que aderiram ao projecto europeu, como foi o caso de Portugal, a República Turca, a partir do momento que integrasse a UE, passaria a usufruir dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento que têm como objectivo fomentar o investimento na criação de emprego e numa economia e ambiente europeus sustentáveis. Todavia, tendo em consideração a dimensão demográfica da Turquia (cerca de 84 milhões de habitantes), a atribuição de ajuda financeira implicaria um aumento exponencial das despesas no orçamento da UE.

A absorção da Turquia na UE iria exigir uma grande parte dos fundos comunitários, o que gera o alarme em Estados-membros que hoje beneficiam do apoio dos fundos comunitários e que receiam ver reduzidas as verbas de que dispõem actualmente. Visto de outro prisma, importa igualmente indagar se os Estados-membros mais ricos e que

³¹⁸ *Idem*, p.46.

contribuem com mais liquidez para o orçamento europeu, nomeadamente a Alemanha, que individualmente assegura cerca de um terço do financiamento, estarão dispostos a um maior esforço financeiro de ajuda. No entanto, atente-se que, a partir do momento que a Turquia integrasse o projecto europeu, passaria a ser um dos maiores contribuintes para o orçamento europeu.

Ressalve-se ainda assim que apesar do impacto financeiro que a Turquia poderá vir a causar na UE, o critério económico não tem sido apontado como principal motivo de recusa à adesão da Turquia.

Em jeito de conclusão, parece-nos à primeira vista que a adesão turca oferece uma vantagem económica imediata para a UE: a sua posição geográfica representa um ponto-chave para as redes de comunicações, transportes e importações de energia. No que concerne ao esforço financeiro da UE para o desenvolvimento da economia turca, e apesar das disparidades regionais que o Estado apresenta, é preciso sublinhar que um Estado com a potencialidade económica da Turquia acabará por “custar” menos se comparado com alguns Estados-membros cujo desenvolvimento económico seria impensável sem o apoio da UE.

CONCLUSÃO

Da investigação realizada é clarividente que o Império Otomano, a partir do início do seu declínio, bem como a sua sucessora República da Turquia estiveram predominantemente voltados para a Europa, apostando numa aproximação gradual ao Ocidente em termos políticos, sociais e culturais. Por sua vez, esta acabou por ser interrompida com a legitimação do poder do partido AKP e do actual Presidente e anterior Primeiro-Ministro da Turquia, Recep Tayyip Erdoğan. Estes têm vindo a remodelar a política interna e externa turca mediante um caminho nacionalista e populista em que o uso da corrente política islamista, aparentemente moderada, se tem revelado autoritária, bem como demonstrado uma intenção de apagar o legado de Atatürk em prol de uma re-islamização do Estado turco que, ao fim ao cabo, tem corroído o compromisso para com os ideais e valores europeus, inviabilizando a integração da Turquia no projecto europeu.

O percurso histórico-político percorrido pela Turquia e pela própria Europa é, pois, determinante para compreendermos o ponto de situação da integração turca na UE. Nesse sentido, o primeiro capítulo da nossa investigação teve como propósito compreender a história europeia turca através do antecessor da República da Turquia, o Império Otomano, examinando a interacção entre os europeus e os otomanos e por conseguinte, a trajectória da integração europeia otomana.

Numa primeira análise, atentamos que o declínio militar otomano, a partir do final do século XVIII, alterou o quadro das relações entre o Império Otomano e os Estados europeus de uma inimizade tradicional para uma colaboração e uma diplomacia cordial, assim como por um desejo turco em ser aceite como parte integrante da Europa Ocidental.

O enfraquecimento otomano originou um problema para a Europa então apelidado de Questão Oriental que, por sua vez, foi impossível de ignorar no quadro de segurança europeia. Destarte, a questão acabou por se tornar no principal foco das rivalidades europeias em prol do *status quo* político territorial na Europa. Nesse contexto, a Sublime Porta esteve todo o tempo envolvida em alianças e guerras com os europeus onde serviu de contrapeso à Rússia, a fim de garantir a sua sobrevivência.

Paralelamente, o contacto otomano com os europeus promoveu uma nova estratégia de dar continuidade ao Império que, mais tarde, exerceu influência na visão turca: as “reformas *Tanzimat*” que tinham como finalidade modernizar a sociedade otomana à imagem da Europa. Tal sucedeu por reconhecerem uma superioridade militar e administrativa na Europa. Todavia, o projecto de modernização fracassou, dado que o carácter islâmico do

Império foi, novamente, enfatizado em detrimento das políticas de ocidentalização.

Para além disso, a Sublime Porta foi inserida no sistema dos Estados europeus como forma de travar aquele que se tornou o inimigo comum das grandes potências europeias da altura, a Rússia. Embora, o Tratado de Paris de 1856, aparentemente, lhe tenha outorgado, entenda-se, o reconhecimento enquanto potência europeia, cremos que acabou por não receber um tratamento igualitário ao de um membro pleno do Concerto Europeu, uma vez que a sua soberania continuou a ser desrespeitada e instrumentalizada pelas potências europeias.

Com o desencadear da I Guerra Mundial, nadando num mar de crises – atendendo que foi um século de derrotas e perdas territoriais – a Sublime Porta, em vez de ter tirado proveito do conflito intra-europeu para uma pausa, quis encontrar uma oportunidade para quebrar o isolamento diplomático do Império. Todavia, a sua aliança com a Alemanha de nada valeu na medida em que não trouxe nenhuma vantagem, aliás, muito pelo contrário, resultou no colapso do Império Otomano e encerrou “supostamente” a problemática da Questão Oriental.

Da análise final deste período resulta, designadamente, a percepção de um esforço otomano em romper com a tradição anacrónica do Império, acusada de estar na origem da decadência da nação turca, em prol de um projecto de ocidentalização, que embora possa ter falhado deixou sementes para a criação de uma Turquia moderna.

O segundo capítulo da nossa pesquisa teve como finalidade observar as mutações que sucederam na ordem internacional e as consequentes relações jurídicas turcas-ocidentais, desde a queda do Império até finais do século XX, bem como observar de que forma a Turquia foi reagindo às mesmas.

Quando a I Guerra Mundial terminou, procurou-se que as relações internacionais obedecessem ao mesmo tipo de procedimentos que caracterizavam as democracias ocidentais: a representação de várias opiniões num órgão democrático e a convicção de que as diferenças de interesses se podiam resolver de forma pacífica. A partir dessa perspectiva, foi concebida a SDN que visava evitar um novo conflito a nível global, bem como garantir a paz e a segurança internacional através de um sistema de cooperação, que obrigaria os Estados a aceitar certas obrigações de não recurso à guerra, assim como sustentar as relações internacionais com base na justiça e no Direito Internacional.

Paralelamente, traçaram-se os tratados de paz com as potências perdedoras do conflito mundial. As condições de paz com a Turquia foram definidas através do Tratado de Sèvres de 1920, o qual reacendeu os ânimos nacionalistas turcos, na medida em que os arranjos territoriais foram considerados uma afronta à soberania turca. Nesse sentido, Mustafa Kemal Atatürk iniciou um movimento de libertação nacional que terminou com a fundação da actual

República da Turquia. Realce-se que a operação política e militar contra os Estados ocidentais, no entanto, não foi contra o sistema de valores ocidentais pelo contrário.

Acreditando que o futuro da nova Turquia passava pela ocidentalização – ideia inspirada, em certa medida, pelos esforços de reforma otomana durante o século XIX – Atatürk através da sua ideologia kemalista, perpetrou um vasto e profundo conjunto de reformas jurídicas, políticas e culturais, com vista a construir uma nova identidade nacional e uma burocracia secular semelhante ao Ocidente. Simultaneamente, procurou reverter a relação adversária que o seu antecessor tinha com o Ocidente, estreitando laços com nações europeias e impulsionado a entrada da Turquia em instituições ocidentais, nomeadamente, na SDN. Os métodos de aproximação da Turquia ao Ocidente aparentam, essencialmente, dois objectivos: o primeiro, criar um Estado-nação moderno e secular para pudesse vir a ser reconhecido em pé de igualdade na comunidade internacional e o segundo, romper com o passado otomano e islâmico e atingir o patamar das civilizações contemporâneas – entenda-se, Europa.

Este projecto assente numa nação moderna e ocidentalizada foi continuado pelos sucessores de Atatürk. Uma vez que, a política externa da nova Turquia foi construída sob preocupação primordial de evitar que dinâmicas externas interferissem no processo de construção do Estado turco, durante a II Guerra Mundial os dirigentes turcos adoptaram uma abordagem que não deixaria espaço para o aventureiro, a política da neutralidade, que foi possível por se encontrarem numa localização geoestratégica. Todavia, quando o fim da guerra se avistava essa neutralidade foi quebrada por dois motivos: o primeiro, resulta do receio de ficar isolada da comunidade internacional após o conflito e o segundo, trata-se do facto de ter de lidar sozinha com a URSS, a qual se manifestava, há largos anos, como ameaça. Destarte, para fazer frente às possíveis adversidades aceitou ficar do lado dos vencedores e embarcar com eles no novo projecto para a paz internacional, a ONU.

Com o fim da II Guerra Mundial e a redefinição da repartição de poder no sistema internacional – EUA e URSS – que, por sua vez desencadeou a Guerra Fria, a Turquia, em consonância com a sua orientação ocidental tradicional, optou pela afiliação ao bloco ocidental. Nesse âmbito, esteve activamente preocupada em reforçar laços com o Ocidente, associando-se a instituições ocidentais e europeias tais como: a OCDE, o CdE, a NATO e a CEE. Isto, por seu turno, foi fundamental para moldar a política interna e externa turca, na medida em que a obrigou a agir de certa forma, entenda-se, de acordo com a concepção ocidental.

Esta aceitação nas principais instituições ocidentais parecia conceder-lhe a legitimidade ocidental que sempre procurou. Ademais, em certa medida, cremos que a possa

ter encorajado em tornar-se parte da CEE (actual UE). Dessa forma, após ter assinado um Acordo de Associação, em 1963, e almejado um maior aprofundamento das relações avançou com um pedido de plena adesão à CEE, em 1987, o qual foi rejeitado, alegadamente, por não cumprir as condições políticas e económicas de adesão da organização.

O fim da Guerra Fria marcou o início de uma nova era. Os Estados procuraram adaptar-se às novas realidades internacionais resultantes das marés de mudança que varreram a Eurásia. Por seu turno, a Turquia que deixou de poder contar com o seu posicionamento geográfico para actuar como baluarte contra o comunismo e manter-se como parceiro indiscutível do Ocidente e necessitou de repensar um novo rumo. Nesse sentido, desenvolveu uma dupla aproximação: a Oriente e a Ocidente (especificamente à UE). Entendemos que as razões que levaram a Turquia a aproximar-se ao Oriente foram políticas, mas igualmente económicas. Porém, acreditamos que o verdadeiro motivo por detrás tenha sido persuadir o Ocidente do papel regional que poderia vir a desempenhar nas zonas problemáticas adjacentes a sua fronteira.

Relativamente a aproximação da Turquia à UE, observamos que esta não foi de todo fácil, dado que a UE declarou em várias ocasiões que a Turquia necessitaria de executar mais reformas, de modo a tornar-se membro da organização. Todavia, parece que aos poucos o seu esforço foi sendo reconhecido, visto que estabeleceu uma União Aduaneira com a UE, em 1995, e depois, adquiriu o estatuto de candidata à UE, em 1999.

Por fim, assentamos que o percurso turco, desde a criação da República da Turquia em 1923, não obstante a certas ambiguidades da política interna e externa que se foram verificando, não prescindiu da sua vontade em integrar a estrutura europeia, na medida em que foi priorizando em várias ocasiões as relações com o Ocidente em detrimento do Oriente.

A importância da Turquia *vis-à-vis* a Europa prende-se com os vínculos históricos, que remontam aos tempos dos otomanos e se caracterizaram pela guerra, comércio e cooperação. Essas relações mostram que a Turquia sempre foi parte integrante da história da Europa. Após o escrutínio destes factos, o terceiro capítulo deste trabalho teve como ponto central: analisar o percurso das negociações entre a Turquia e a UE; mostrar o estado actual destas negociações; identificar os elementos que estão a condicionar ou a favorecer a candidatura turca; e epilogar sobre a perspectiva futura da adesão ou não da Turquia à UE.

Em boa verdade, desde o início da criação da UE que a Turquia demonstrou um grande interesse no processo de integração na Europa e, de facto, considerou tornar-se membro como uma consequência lógica das suas políticas de modernização e ocidentalização. Destarte, na fase da pré-adesão encetou maiores esforços, no sentido de ir ao

encontro do cumprimento das normas e dos valores democráticos da UE, para que se procedesse à abertura das negociações formais de adesão, o mais rápido possível.

Como resultado da maratona de reformas empreendidas em áreas que registava maiores falhas, a UE declarou que a Turquia havia cumprido “suficientemente” os Critérios de Copenhaga e deu luz verde para o início de negociações formais de adesão, a partir de Outubro de 2005. Foi a primeira vez que a União usou tal termo para avaliar a situação política de um candidato, sinalizando na verdade que a Turquia possuía ainda lacunas.

Em seguida, apresentou-se o Quadro de Negociação à Turquia cujo estabeleceu que as negociações seriam abertas, ou seja, um desfecho não poderia ser previamente garantido, o que nos leva a presumir que uma eventual adesão não poderia ser assegurada. Talvez tenha sido essa a condição para que tenha havido um consenso europeu em abrir negociações formais com a Turquia, após as inúmeras questões que se foram levantando contra esta. Tendo em conta o quadro do início das negociações para a entrada da Turquia, entendemos que a UE, por um lado, poderia estar “confiante” de que Ancara pudesse vir a aderir ao projecto europeu num prazo de dez a quinze anos, no entanto, por outro, notamos alguma relutância devido ao tratamento dado no Quadro de Negociação ao candidato.

Contudo, se a UE não estava segura da candidatura da Turquia o que pode ter motivado realmente a abertura de negociações? Talvez, os mais positivistas em relação à adesão acreditavam que a localização geoestratégica da Turquia teria vantagens político-económicas para a Europa e o facto de ser um antigo membro da NATO dos tempos da Guerra-Fria ajudou na lógica de fiel aliado ao Ocidente. Também, a admissão de um Estado predominantemente muçulmano ajudaria a ultrapassar os estereótipos de que a UE é um “clube cristão”, pois isso provaria que a UE se encontra aberta a outros Estados europeus, desde que os princípios e os valores democráticos que defende estejam presentes nesses mesmos Estados. E uma última razão, pode ter sido a convicção europeia de que se estava perante um Estado reformista e democratizador, após apurados resultados positivos nos primeiros anos do processo de adesão.

Todavia, sinais efectivos de que as negociações viriam a ser comprometidas não tardaram em aparecer. O facto de a Turquia ter continuado a rejeitar o reconhecimento de um Estado-membro da UE, nomeadamente o Chipre, com o qual possui um diferendo, acima descrito neste trabalho, não abonou nada a favor, visto que Nicósia usou a sua influência dentro da UE para levar os restantes Estados-membros a sancionar o comportamento turco através do bloqueio de abertura de novos capítulos do *acquis* e mais tarde, acabou por repetir tal comportamento unilateralmente.

A UE ao não ter imposto como condição prévia para a adesão de Chipre uma resolução política pacífica e duradora que levasse à unificação da ilha, inevitavelmente, comprometeu as relações futuras UE-Turquia. Em boa verdade, a UE permitiu a adesão de um Estado que está ocupado e, portanto, impossibilitado de aplicar quaisquer políticas ao território ocupado. Neste caso parece ter havido uma selecção quanto ao conjunto de princípios e critérios a aplicar ao caso de Chipre, sob a justificação de a comunidade internacional reconhecer a soberania *de jure* da República de Chipre sobre toda a ilha e consideraram a declaração de independência pelo Norte de Chipre como juridicamente inválida.

Por conseguinte, a decisão apenas parece ter beneficiado os cipriotas gregos, pois tornaram-se a única voz de toda a ilha de Chipre dentro das instituições da UE. Não obstante, note-se que uma solução para a questão cipriota por si só não poderia garantir a adesão da Turquia à UE. Mas, sem dúvida, que a questão cipriota torna difícil a entrada da Turquia no projecto europeu, uma vez que isso implicaria transportar directamente para o seio da União uma forte tensão entre dois Estados-membros.

Também, a França – uma das vozes mais sonantes dos opositores à adesão da Turquia – vetou à abertura de capítulos importantes que poderiam levar a eventual adesão da Turquia, vincando a sua posição de defensor de uma parceria privilegiada entre a UE-Turquia em alternativa à adesão. À semelhança da Alemanha e da Áustria, a França mostrava-se relutante por motivos de índole cultural, religiosa, geográfica, económica, relações externas e aspectos de ordem prática. Duvidava-se assim, da capacidade da Turquia em integrar e respeitar os princípios e os valores sobre os quais a UE se fundou.

Paralelamente, o Governo do AKP – após ter projectado uma imagem confiante e reformista, ao eliminar obstáculos à democratização na Turquia no âmbito da integração da UE, nos primeiros anos de mandato, entre 2002 e 2005 – começou a manifestar sinais de perda de entusiasmo em relação à UE. Os progressos na implementação de reformas na Turquia durante as negociações podem ser repartidos em três períodos: um primeiro entre 1999-2004 de “europeização” em progresso; um segundo de 2005 a 2010 de “europeização” selectiva; e um terceiro a partir de 2011 de “deseuropeização”.

Em rigor, desde que recebeu o estatuto de candidata a membro da UE, a Turquia tem vindo a ser questionada frequentemente por motivos que fomos traçando ao longo deste trabalho: se pertence geograficamente à Europa; o impacto que teria no funcionamento das instituições da UE, tendo em consideração a sua dimensão demográfica; a política nacionalista quanto a Chipre; o facto de ser um Estado de maioria muçulmana; a associação

do Islão ao terrorismo; os problemas de integração da crescente presença muçulmana no território europeu; as dificuldades perante a implementação do acervo comunitário; as constantes violações dos Direitos Humanos; o possível aparecimento de um vasto conjunto de problemas, dado que a UE passaria a ter novas fronteiras, nomeadamente, com o Iraque, o Irão, a Síria e Repúblicas do Cáucaso (Arménia, Azerbaijão e Geórgia), zonas de conflito; se traria benefícios económicos ou se, pelo contrário, implicaria para o bloco europeu um esforço financeiro injustificado.

Estas várias questões conduziram a divisões partidárias dentro da UE e suscitaram debates acalorados que, por seu turno, se vieram a reflectir nas negociações de adesão da Turquia. Por sua vez, as apreensões europeias face à Turquia contribuíram para o crescimento de uma sociedade turca totalmente polarizada: os apoiantes do AKP que se mostravam, maioritariamente, a favor da integração da Turquia na UE e a elite kemalista que, indignada com o discurso europeu, se tornou anti-europeísta.

Todavia, os obstáculos de natureza técnica e política levantados pela UE ao longo do caminho da adesão, aparentemente, foi um dos motivos pelo qual o Governo do AKP deixou de avançar com as reformas necessárias que, no fim das contas, criou um sentimento de rejeição europeia à Turquia e levou Erdoğan a enveredar por outro caminho. No entanto, cabe-nos igualmente referir que Erdoğan não mostrou vontade suficiente em provar a UE que estava equivocada quanto à Turquia.

A consolidação do poder durante os primeiros anos de Governo de Erdoğan foi concebida em virtude do descontentamento da população turca, a quem prometeu a modernização do Estado turco, o que começou por se cumprir através do entabular de negociações com a UE, implementando importantes reformas, de modo a obter a credibilidade por parte da UE e do Ocidente em geral. Mas, ao que parece, o compromisso inicial do AKP com a adesão foi o instrumento fulcral para garantir a supremacia do AKP na Turquia, na medida em que lhe permitiu gradualmente gizar e executar uma agenda oculta de rápida re-islamização do Estado turco, a par de uma supressão do sistema democrático.

Volvidos 16 anos, atentamos os demais resultados da candidatura turca não são os melhores, na medida em que apenas 16 dos 35 capítulos do chamado *acquis communautaire* foram abertos e desses somente um foi encerrado. Acresce que as negociações se encontram temporariamente suspensas, sem carácter vinculativo, devido à onda de repressão interna por parte do Governo turco, desde o golpe de Estado em Julho de 2016 e da revisão constitucional turca em 2017, a qual aumentou os poderes do Presidente da Turquia, deixando de respeitar os princípios fundamentais da separação de poderes, bem

como de estar em consonância com os Critérios de Copenhaga, que definem as condições para a entrada de um Estado no projecto europeu.

Desde então, o desenvolvimentos nas relações entre a UE e a Turquia não têm vindo a melhorar. Aliás, recentemente, dois incidentes revelaram “passos atrás” dados pela Turquia. O primeiro sucedeu, em Março de 2021, quando o Presidente turco decidiu retirar a Turquia de um tratado internacional emblemático que tenta combater a violência contra as mulheres, a Convenção de Istambul, alegando que “a Convenção de Istambul, inicialmente concebida para promover os direitos das mulheres, foi sequestrada por um grupo de pessoas que quer normalizar a homossexualidade, incompatível com os valores sociais e familiares da Turquia³¹⁹”. Esta decisão é lamentável, dado que é acompanhada de outros reveses nas obrigações de Ancara no respeito pela democracia e do Estado de Direito.

Um segundo sucedeu, em Abril de 2021, quando numa reunião em Ancara que juntou o Presidente turco, Tayyip Erdoğan, o Presidente do Conselho Europeu, Charles Michel, e a Presidente da Comissão Europeia, Ursula Von der Leyen. Numa sala com apenas duas cadeiras para três líderes diplomáticos, os homens presentes, o Presidente da Turquia e o Presidente do Conselho Europeu ocuparam os dois lugares sem hesitação, enquanto a única mulher na reunião foi relegada para um sofá lateral. As palavras de Ursula Von der Leyen sobre o incidente diplomático que ficou conhecido como *sofagate* : “Senti-me magoada e senti-me sozinha, como mulher e como europeia. Porque não se trata de lugares sentados ou de protocolo - isto atinge o nosso âmagos e os valores que a nossa União defende e mostra o longo caminho a percorrer antes que as mulheres sejam tratadas como iguais, sempre e em todos os locais³²⁰” Ursula von der Leyen não foi tratada da maneira apropriada para um presidente da Comissão Europeia. Tal encontrou mostrou o quão ainda se está longe para que as mulheres sejam tratadas como iguais.

A Turquia tem sido uma “democracia imperfeita” que há décadas bate à porta da UE. Contudo, se inicialmente lhe foi dado o benefício da dúvida, actualmente não restam dúvidas de que o processo de adesão da Turquia falhou praticamente em quase toda a sua linha. Não democratizou o Estado turco de forma consistente, não consolidou os direitos e as liberdades fundamentais, não conduziu a um respeito total pelos Direitos Humanos, nem pelas minorias, nomeadamente, os curdos. Do mesmo modo, não levou a um maior respeito pelo Direito Internacional, visto que a reunificação de Chipre permanece sem solução e a

³¹⁹ AGÊNCIA LUSA. (2021, 21 de Março). *Turquia justifica saída da Convenção de Istambul por “normalizar homossexualidade”*. Sic Notícias.

³²⁰ (2021, 26 de Abril). “Senti-me magoada”: Von der Leyen sobre o “sofagate”. Euronews.

Turquia continua a ocupar militarmente a parte Norte da ilha, e como se não bastasse a Turquia tem procurado utilizar a força militar para violar as águas territoriais e o espaço aéreo dos Estados vizinhos (Grécia e Chipre) e realizar operações de perfuração e também, não reforçou a relação político-militar até pelo contrário existe cada vez mais desconfiança de parte a parte. Não obstante, a Turquia e a UE continuam a cooperar, essencialmente, em áreas de interesse comum tais como: a migração irregular através da Declaração UE–Turquia assinada, em 2015; e a economia mediante a União Aduaneira estabelecida e em vigor desde 1996.

Se é verdade que a eventual integração poderia potencializar as relações económicas e geopolíticas entre UE e Turquia, observamos que sob o ponto de vista jurídico existem diversos obstáculos a este eventual alargamento europeu. Com efeito, assiste-se hoje na Turquia a um atropelo constante pelo poder político dos princípios e direitos fundamentais que constituem a pedra-mestra do ordenamento jurídico UE. Também no campo das relações internacionais e do Direito Internacional encontramos diversos problemas que obstam à adesão turca, nomeadamente a hostilização de Estados-Membros como Grécia e Chipre perante a própria Turquia.

Tendo em conta o quadro que fomos descrevemos, neste momento a adesão da Turquia à UE não é viável, nem parece não estar para breve. Na verdade, o ponto final desta relação permanece desconhecido até aos dias de hoje. O destino da Turquia na União é na melhor das hipóteses incerta. Um retrato pessimista da actual relação aponta para um contínuo distanciamento, com alguma cooperação em áreas de interesse económico, pelo menos enquanto Erdoğan e o AKP se mantiverem no poder.

Por fim, acreditamos que as relações Turquia-UE devem ser repensadas, de modo a assentar qual a melhor estratégia para as partes, se passa ainda pela plena adesão, parceria privilegiada ou encerramento formal das negociações, sabendo de antemão que qualquer decisão terá de revestir-se de um forte compromisso entre as partes.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Artigos

(2004, 18 September). *Open the gates of Vienna: It's time to talk turkey about expanding the EU eastwards*. The Spectator. Disponível a partir de: <https://www.spectator.co.uk/article/open-the-gates-of-vienna>

(2010, 12 de Setembro). *Turquia: Vence o "Sim" à revisão constitucional*. Jornal de Notícias. Disponível a partir de: <https://www.jn.pt/mundo/turquia-vence-o-sim-a-revisao-constitucional-1661138.html>

(2011, 21 July). *Erdogan draws the line for Cyprus: Unity or split*. Dünya. Disponível a partir de: <https://www.dunya.com/gundem/erdogan-draws-the-line-for-cyprus-unity-or-split-haberi-150409>

(2013, 3 de Junho). *Protestos contra o Governo alastram na Turquia*. Público. Disponível a partir de: <https://www.publico.pt/2013/06/03/portugal/noticia/confrontos-noite-dentro-em-istambul-1596243>

(2013, 6 de Agosto). *Julgamento Ergenekon: um rude golpe para o exército turco*. Euronews. Disponível a partir de: <https://pt.euronews.com/2013/08/06/julgamento-ergenekon-um-rude-golpe-para-o-exercito-turco>

(2016, 16 de Julho). *Golpe Militar na Turquia, minuto a minuto*. Rtp. Disponível a partir de: https://www.rtp.pt/noticias/mundo/golpe-militar-na-turquia-minuto-a-minuto_e934086

(2016, 21 de diciembre). *La CE pide modernizar la unión aduanera con Turquía*. CincoDías. Disponível a partir de: https://cincodias.elpais.com/cincodias/2016/12/16/empresas/1481890459_193139.html

(2017, 13 September). *Juncker: Turkey's EU membership out of the question for now*. EUobserver. Disponível a partir de: <https://euobserver.com/tickers/138999>

(2021, 26 de Abril). *"Senti-me magoada": Von der Leyen sobre o "sofagate"*. Euronews. Disponível a partir de: <https://pt.euronews.com/2021/04/26/bruxelas-pronuncia-se-sobre-o-caso-sofagate>

AGÊNCIA LUSA. (2020, 8 de Outubro). *MNE da Turquia e da Grécia reúnem-se para falar sobre tensões no Mediterrâneo*. Observador. Disponível a partir de: <https://observador.pt/2020/10/08/mne-da-turquia-e-da-grecia-reunem-se-para-falar-sobre-tensoes-no-mediterraneo/>

AGÊNCIA LUSA. (2021, 21 de Março). *Turquia justifica saída da Convenção de Istambul por "normalizar homossexualidade"*. Sic Notícias. Disponível a partir de: <https://sicnoticias.pt/mundo/2021->

AHMAD, F. (1985). *The Transition to Democracy in Turkey*. Third World Quarterly, Vol.7, No.2. Disponível a partir de: <http://www.jstor.org/stable/3991599>

AKSAKAL, M. (2011). *The Limits of Diplomacy: The Ottoman Empire and the First World War*. Foreign Policy Analysis, Vol.7, No.2. Disponível a partir de: <https://doi.org/10.1111/j.1743-8594.2011.00132.x>

AKSAKAL, M. (2014). *Perspectives on the Ottoman First World War*. Studies in Ethnicity & Nationalism, Vol.14, No.2. Disponível a partir de: <https://doi.org/10.1111/sena.12090>

ALESSANDRI, E. (2010). *The New Turkish Foreign Policy and the Future of Turkey-EU Relations*. Istituto Affari Internazionali, Vol.45, No.3. Disponível a partir de: <https://doi.org/10.1080/03932729.2010.504620>

ANDOURA, S. (2006). *European Union's Capacity to Absorb Turkey*. Studia Diplomatica, Vol.59, No.2. Disponível a partir de: <http://www.jstor.org/stable/44839515>

ARAL, B. (2016). *The Ottoman 'School' of International Law as Featured in Textbooks*. Journal of the History of International Law, Vol.18, No.1. Disponível a partir de: <https://online.liebertpub.com/doi/10.1163/jhi.2016.18.1.76>

AYDIN, M. (2000). *Determinants of Turkish foreign policy: changing patterns and conjunctures during the Cold War*. Middle Eastern Studies, Vol.36, No.1. Disponível a partir de: <https://doi.org/10.1080/00263200008701300>

AYDIN-DÜZGİT, S., & KALIBER, A. (2016). *Encounters with Europe in an era of domestic and international turmoil: is Turkey a de-Europeanising candidate country?*. South European Society and Politics, Vol.21, No.1. Disponível a partir de: <https://doi.org/10.1080/13608746.2016.1155282>

BAGIS, E., & MICHEL, L. (2011, 12 December). *Turkey and EU Membership: A Win-Win Situation*. EU Observer. Disponível a partir de: <https://euobserver.com/opinion/114603>

BARLAS, D., & YILMAZ, S. (2016). *Managing the transition from Pax Britannica to Pax Americana: Turkey's relations with Britain and the US in a turbulent era (1929-47)*. Turkish Studies, Vol.17, No.3. Disponível a partir de: <https://doi.org/10.1080/14683849.2016.1165616>

BARRINHA, A., & BASTOS, L. (2013). *A Turquia e a Europa: um ano estranho*. Janus 2013. Disponível a partir de: https://janusonline.pt/images/anuario2013/2013_3_2_9.pdf

BARYSCH, K. (2005). *The economics of Turkish accession*. Centre for European Reform. Disponível

a partir de: <https://www.cer.eu/publications/archive/essay/2005/economics-turkish-accession>

BARYSCH, K. (2010). *Can Turkey combine EU accession and regional leadership?* Policy Brief, Center for European Reform. Disponível a partir de: <https://www.cer.eu/publications/archive/policy-brief/2010/can-turkey-combine-eu-accession-and-regional-leadership>

BASTOS, L., & BARRINHA, A. (2014). *A Turquia de Erdoğan: o início do fim ou somente o fim do início?*. Relações Internacionais, N.º44. Disponível a partir de: <https://estudogeral.uc.pt/handle/10316/42926>

BAŞTÜRK, M. (2013). *The issue of Cyprus in the EU accession of Turkey*. Claremont-UC Undergraduate Research Conference on the European Union, Vol.2011, No.1. Disponível a partir de: <https://scholarship.claremont.edu/cgi/viewcontent.cgi?article=1050&context=urceu>

BAYAR, F. (2011). *Membership of Turkey to the European Union: An Added Value, not a Burden*. Journal on European Perspectives of the Western Balkans, Vol.3, No.2. Disponível a partir de: <http://stara.cep.si/dokumenti/Journal%20European%20Perspectives%202-2011.pdf#page=33>

BECK, P. (1995). *The League of Nations and the Great Powers 1936-1940*. World Affairs, Vol.157, No.4. Disponível a partir de: www.jstor.org/stable/20672433

BILEFSKY, D. (2007, 25 June). *Sarkozy blocks key part of EU entry talks on Turkey*. The New York Times. Disponível a partir de: <https://www.nytimes.com/2007/06/25/world/europe/25iht-union.5.6325879.html>

BONIECE, S. (2015). *Brest-Litovsk, Peace of (1918)*. Max Planck Encyclopedia of Public International Law. Disponível a partir de: <https://opil.ouplaw.com/view/10.1093/law:epil/9780199231690/law-9780199231690-e259>

BOTELHO, C. S. (2017, 17 de Abril). *Turquia: democracia (constitucional)?*. Observador. Disponível a partir de: <https://observador.pt/opiniao/turquia-democracia-constitucional/>

BUIZA, A. (2016). *Turquia en la UE: ¿Adhesión o Paternariado Privilegiado?*. La Albolafia: Revista de Humanidades y Cultura, Núm.8. Disponível a partir de: <https://dialnet.unirioja.es/descarga/articulo/5768636.pdf>

BURGIS, M. (2009). *Faith in the State? Traditions of Territoriality, International Law and the Emergence of Modern Arab Statehood*. Journal of the History of International Law, Vol.11, No.1. Disponível a partir de: <https://doi.org/10.1163/157180509X421377>

CAÇADOR, P. (2004, 25 de Abril). *Cipriotas gregos votam contra Plano Annan*. Diário de Notícias. Disponível a partir de: <https://www.dn.pt/dn/pt/boasnoticias/cipriotasgrogsvotamcontraoanann9429.html>

CASTLE, S. (2002, 9 November). *Giscard predicts 'end of EU' if Turkey joins*. The Independent. Disponível a partir de: <https://www.independent.co.uk/news/world/europe/giscard-predicts-end-of-eu-if-turkey-joins-126910.html>

CITINO, R. M. (2014) *Taking Crimea... Again*. Military History, Vol.31, No.3. Disponível a partir de: <https://search.ebscohost.com/login.aspx?direct=true&db=a9h&AN=96795464&lang=pt-pt&site=eds-live&scope=site>.

CORREIA, M. (1994). *O Congresso de Viena – fórum da diplomacia conservadora no refazer da carta europeia*. IDN – Revista Nação e Defesa, N.º19. Disponível a partir de: <https://comunicap.pt/handle/10400261709>

COUZIGOU, I. (2015). *Yalta Conference (1945)*. Max Planck Encyclopedia of Public International Law. Disponível a partir de: <https://opil.ouplaw.com/view/10.1093/law:epil/9780199231690/law-9780199231690-e449?rskey=rfpFO3&result=1&prd=OPIL>

CUNHA, J. (1990). *Formação e evolução do direito internacional: os ventos de mudança*. IDN – Revista Nação e Defesa, N.º59. Disponível a partir de: <https://comum.rcaap.pt/handle/10400.26/2701>

DAGI, I. (1996). *Democratic Transition in Turkey, 1980-83: The Impact of European Diplomacy*. Middle Eastern Studies, Vol.32, No.2. Disponível a partir de: <https://www.jstor.org/stable/4283796>

DAGI, I. (2001). *Human Rights, Democratization and the European Community in Turkish Politics: The Özal Years, 1983-87*. Middle Eastern Studies, Vol.37, No.1. Disponível a partir de: <https://www.tandfonline.com/doi/abs/10.1080/714004367>

DIAS, J. (2015, 31 de Outubro). *Eleições na Turquia: baralhar tudo e partir para depois dar no mesmo?*. Observador. Disponível a partir de: <https://observadortp/2015/10/31/eleicoes-na-turquia-baralhar-tudo-partir-da-no-mesmo/>

DIEZ, T., STETTER, S., & ALBERT, M. (2006). *The European Union and border conflicts: the transformative power of integration*. International Organization, Vol.60, No.3. Disponível a partir de: <https://www.jstor.org/stable/3877820>

EARLE, E. (1925). *The New Constitution of Turkey*. Political Science Quarterly, Vol.40, No.1. Disponível a partir de: <https://www.jstor.org/stable/2142408>

ENGINAR, A. (2010). *Turquía ante la UE*. Universidad Autónoma de Madrid.

ESTEVES, J. (2015). *Segurança Colectiva – Protocolos, Tratados e Relações Internacionais*. Lusíada, Política Internacional e Segurança, N.º12. Disponível a partir de: <http://hdl.handle.net/11067/2958>

FARRAR, L. L., Jr. (1996). *Realpolitik versus Nationalpolitik: Rethinking Nationalism during the Eastern crisis, 1875-1878*. East European Quarterly, Vol.30, No.1. Disponível a partir de: <https://www.proquest.com/docview/195166866/fulltextPDF/9B74505F1E8B44F5PQ/1?accountid=192066>

FASSBANDER, B. (2007). *Dumbarton Oaks Conference (1944)*. Max Planck Encyclopedia of International Law. Disponível a partir de: <https://opil.ouplaw.com/view/10.1093/law:epil/9780199231690/law-9780199231690-e458#law-9780199231690-e458>

FERNANDES, J. P. T. (2015, 19 de Outubro). *E se a Turquia fosse membro da União Europeia?*. Público. Disponível a partir de: <https://www.publico.pt/2015/10/19/mundo/opiniao/e-se-a-turquia-fose-membro-da-uniao-europeia-1711652>

FERREIRA, S. (2016). *Orgulho e preconceito: a resposta europeia à crise de refugiados*. Relações Internacionais, N.º50. Disponível a partir de: <https://run.unl.pt/handle/10362/21121>

FITSCHEN, T. (2015). *Vienna Congress (1815)*. Max Planck Encyclopedia of Public International Law. Disponível a partir de: <https://opil.ouplaw.com/view/10.1093/law:epil/9780199231690/law-9780199231690-e738?rskey=mh6fNI&result=1&prd=OPIL>

GÖLE, N. (2006). *Islam, European public space and civility*. Conditions of European Solidarity, No.2. Disponível a partir de: http://www.academia.edu/download/31353938/2006_-_Islam_European_public_space_and_civility.pdf

GÜÇLÜ, Y. (2003). *Turkey's entrance into the League of Nations*. Middle Eastern Studies, Vol.39, No.1. Disponível a partir de: <https://doi.org/10.1080/00263200412331301637>

GÜROL, B. (2011). *Beginning the Search for a 'Great Protector': Turkey's UN Membership for the US Alliance*. Journal of Administrative Sciences – Yönetim Bilimleri Dergisi, Vol.9, No.2. Disponível a partir de : https://www.academia.edu/12192104/Beginning_the_Search_for_a_Great_Protector_Turkeys_UN_Membership_for_the_US_Alliance

GURSES, M. (2020). *The Evolving Kurdish Question in Turkey*. Middle East Critique, Vol.29, No.3. Disponível a partir de: <https://doi.org/10.1080/19436149.2020.1770448>

HINGHOFFER-SZALKAY, S. (2013). *Concert of Europe*. Max Planck Encyclopedia of Public International Law. Disponível a partir de: <https://opil.ouplaw.com/view/10.1093/law:epil/9780199231690/law-9780199231690-e903?prd=EPIL>

HOWARD, H. (1970). *The Turkish Straits After World War II: Problems and Prospects*. Balkan Studies, Vol.11, No.1. Disponível a partir de: <https://ojs.lib.uom.gr/index.php/BalkanStudies/article/viewFile/829/837>

HUGHES, K. (2004). *Turkey and the European Union: Just another enlargement? Exploring the implications of Turkish accession*. Friends of Europe Working Paper. Disponível a partir de: http://www.cdu.de/en/doc/Friends_of_Europe_Turkey.pdf.

HURD, E. S. (2006). *Negotiating Europe: the politics of religion and the prospects for Turkish accession*. Review of International Studies, Vol.32, No.3. Disponível a partir de: <https://www.jstor.org/stable/40072195>

JAKJIMOVSKA, V. (s.d.). *A shift in the Russo-Ottoman balance of power in the Black Sea region: The Treaty of Kuçuk Kainardji of 1774*. Max Planck Encyclopedia of Public International Law. Disponível a partir de: <https://opil.ouplaw.com/page/kainardji-treaty>

JOÃO, M. I. (2002). *Os historiadores e a Europa*. Revista Discursos. Disponível a partir de: <https://repositorioaberto.uab.pt/bitstream/10400.2/3824/1/Os%20historiadores%20e%20a%20Europa.pdf>

JOHNSON, D. (2019). *The United States, Turkey, and the Search for Collective Security, 1945-1948*. Global Relations Forum Young Academics Program Analysis Paper Series, No.3. Disponível a partir de: <http://www.gif.org.tr/files/ian-johnson-makale.pdf>

KAFYEKE, C. (2006). *L'adhésion de la Turquie à l'Union européenne: enjeux et état du débat*. Courier hebdomadaire du CRISP, Vol. 1933-1934, No. 28-29. Disponível a partir de: <https://doi.org/10.3917/cris.1933.0005>

KAHRAMAN, S. E. (2000). *Rethinking Turkey-European union relations in the light of enlargement*. Turkish Studies, Vol.1, No.1. Disponível a partir de: <https://doi.org/10.1080/14683840008721218>

KARAKAS, C. (2013). *EU-Turkey: Integration without Full Membership or Membership without Full Integration? A Conceptual Framework for Accession Alternatives*. Journal of Common Market Studies, Vol.51, No.6. Disponível a partir de: <https://doi.org/10.1111/jcms.12061>

KARAVELI, H. (2016). *Erdogan's Journey: Conservatism and Authoritarianism in Turkey*. Foreign Affairs, Vol.95, No.6. Disponível a partir de: <https://heinonline.org/HOL/P?h=hein.journals/fora95&i=1327>

KAYAOĞLU, B. (2009). *Strategic imperatives, Democratic rhetoric: The United States and Turkey, 1945–52: Cold War in the Aegean*. Cold War History, Vol.9, No.3. Disponível a partir de: <https://www.tandfonline.com/doi/full/10.1080/14682740902981403>

KIRISCI, K. (2005). *Turkey and the European Union: The Domestic Politics of Negotiating Pre-Accession*. Macalester International, Vol.15, No.1. Disponível a partir de: <https://digitalcommons.maclester.edu/macintl/vol15/iss1/10/>

KIRK, G., & CHAMBERLAIN, L. (1945). *The organization of the San Francisco Conference*. Political Science Quarterly, Vol.60, No.3. Disponível a partir de: <https://www.jstor.org/stable/2144248>

KRAMER, H. (2006). *Turkey and the EU: The EU's Perspective*. Insight Turkey, Vol.8, No.4. Disponível a partir de: <https://www.jstor.org/stable/26328647>

KUNIHOLM, B. (1991). *Turkey and the West*. Foreign Affairs, Vol.70, No.2. Disponível a partir de: <https://heinonline.org/HOL/P?h=hein.journals/fora70&i=290>

LAÇINER, S. (2009). *Turgut Özal Period in Turkish Foreign Policy: Özalism*. USAK Yearbook of Politics and International Relations, Vol.2. Disponível a partir de: <https://www.cceol.com/search/article-detail?id=256416>

LEITÃO, A., & BARRINHA, A. (2007). *A União Europeia e a Turquia: ambiguidades e indefinições para a Presidência Portuguesa*. Relações Internacionais, N.º14. Disponível a partir: https://eg.uc.pt/bitstream/10316/42970/1/A%20Uni%C3%A3o%20Europeia%20e%20a%20Turquia_ambiguidades%20e%20indefini%C3%A7%C3%B5es%20para%20a%20Presid%C3%Aancia%20portuguesa.pdf

LEITÃO, A. (2008). *A crise existencial da União Europeia entre revisões, alargamentos, fronteiras e o futuro*. Revista Estratégia, N.º 24-25. Disponível a partir de: https://www.e-culturapt/eei_pdf/116/AugustoRogérioLeitao

LESAFFER, R. (2012). *Peace Treaties and the Formation of International Law*. In: B. Fassbender., & A. Peeters, *The Oxford Handbook of the History of International Law*. Oxford University Press. Disponível a partir de: https://papers.ssm.com/sol3/papers.cfm?abstract_id=2905181

LESAFFER, R., & VANDERLINDER, M. (2015). *Peace Treaties after World War I*. Max Planck Encyclopedia of Public International Law. Disponível a partir de: <https://opil.ouplaw.com/view/10.1093/law/epi/9780199231690/law-9780199231690-e368?sk=y-p1eR3V&result=1&pid=OPIL>

LIEBISCH-GÜMÜŞ, C. (2019). *Intersecting Asymmetries: The Internationalization of Turkey in the 1920S and the Limits of the Postcolonial Approach*. Acta Universitatis Carolinae Studia Territorialia, Vol.19, No.1. Disponível a partir de: <https://doi.org/10.14712/23363231.2019.15>

MARTÍN DEL MORAL, A. (2019). *Nota resumen: Informe DEIK para la reforma de la Unión Aduanera UE-Turquía*. ICEX España Exportación e Inversiones. Disponível a partir de: <https://www.icex.es/est/magregion-principal/los-nuestros-servicios/informacion-de-marcas/paises/magregion-principal/marcas/estudios-informs/DOC201934894.html?IdPais=TR>

MENESES DO VALE, L. (2013). *Breves Aportamentos Sobre o Direito Constitucional da República da Turquia*. Boletim da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, Vol.89, N.º1. Disponível a partir de: <https://heinonline.org/HOL/P?h=hein.journals/boltfdiuc89&i=316>

MODEBADZE, V., & SAYM, F. M. (2015). *Why Turkey should join the European Union: arguments in favor of Turkish membership*. Journal of Liberty and International Affairs, Vol.1 No.2. Disponível a partir de: <https://heinonline.org/HOL/P?h=hein.journals/jlia1&i=147>

MOLDADOSOVA, A. K., & ZHARKINBAEVA, R. S. (2015). *The Problem of Turkey's Neutrality During the Second World War in the Context of International Conferences*. The Journal of Slavic Military Studies, Vol.28, No.2. Disponível a partir de: <https://doi.org/10.1080/13518046.2015.1030274>

MOREIRA, V. (2005, 12 de Abril). *Constituição europeia e religião*. Público. Disponível a partir de: <https://www.publico.pt/2005/04/12/jomal/constituicao-europeia-e-religiao-15354>

MORELLI, V. (2013). *European Union Enlargement: A Status Report on Turkey's Accession Negotiations*. Congressional Research Service. Disponível a partir de: <https://fas.org/sgp/crs/row/RS22517.pdf>

MÜFTÜLER-BAÇ, M. (2008) *The European Union's Accession Negotiations with Turkey from a Foreign Policy Perspective*. European Integration, Vol.30, No.1. Disponível a partir de: <https://doi.org/10.1080/07036330801959481>

MÜFTÜLER-BAÇ, M. (2016). *Turkey's Ambivalent Relationship with the European Union: To Accede or not to Accede*. Uluslararası İlişkiler/International Relations, Vol.13, No.52. Disponível a partir de: <https://www.jstor.org/stable/26406829>

MÜFTÜLER-BAÇ, M. (2017). *Assessing Turkey's Foreign Policy Choices towards the European Union*. Insight Turkey, Vol.19, No.1. Disponível a partir de: <http://www.jstor.org/stable/26300482>

OGUZLU, T., & KIBAROGLU, M. (2008). *Incompatibilities in Turkish and European security cultures diminish Turkey's prospects for EU membership*. Middle Eastern Studies, Vol.44, No.6. Disponível a partir de: <https://doi.org/10.1080/00263200802426229>

OKUMUŞ, A. (2015). *San Remo conference and the foundation of Turkey*. Global Journal of Business, Vol.5, No.2. Disponível a partir de: https://un-pub.eu/ojs/index.php/gjbem/article/view/366/pdf_1

OKUMUS, O. (2012). *Turkey's Standing in Gas Pipelines Games*. Global Political Trends Center, No.31. Disponível a partir de: <https://www.jstor.org/stable/resrep07715>

ONUMA, Y. (2000). *When was the Law of International Society Born* – Na Inquiry of the History of International Law from an Intercivilizational Perspective. Journal of the History of International Law, Vol.2, No.1. Disponível a partir de: <https://heinonline.org/HOL/P?h=hein.journals/jhintl2&i=7>

ORAL, S. (1980). *Nationalism and Peace: The Significance of Atatürk's Movement*. The Turkish Yearbook of International Relations, No.20. Disponível a partir de: <https://dergipark.org.tr/en/download/article-file/845536>

ÖRMECI, O., & KISACIK, S. (2020). *Cutting the Gordian Knot: Turkish Foreign Policy Towards Cyprus During AK Party Era (2002-2020)*. Studia I Analizy Nauk O Polityce, No.1. Disponível a partir de: <https://doi.org/10.31743/sanp.9838>

PALABIYIK, M. S. (2014). *The Emergence of the Idea of 'International Law' in the Ottoman Empire before the Treaty of Paris (1856)*. Middle Eastern Studies, Vol.50, No.2. Disponível a partir de: <https://doi.org/10.1080/00263206.2013.870890>

PLANT, G. (2012). *Dardanelles and Bosphorus*. Max Planck Encyclopedia of Public International Law. Disponível a partir de: <https://opil.ouplaw.com/view/10.1093/law:epil/9780199231690/law-9780199231690-e1276?rskey=ZM8joT&result=1&prd=OPII>

PROGANATI, E. (2014). *The Chronicle Of The First World War And Its Impact On The Balkans*. Journal of Gazi Academic View, Vol.7, No.14. Disponível a partir de: [10.19060 / gav.96952](https://doi.org/10.19060/gav.96952)

REIS, B. C. (2003). *Como se Faz um Estado com a Ajuda de Estranhos? Intervenções externas e construção de Estados nos Balcãs do século XIX*. IDN – Revista Nação e Defesa, N.º105. Disponível a partir de: <https://www.idn.gov.pt/publicacoes/nacaodefesa/textointegral/NeD105.pdf>

RIVISI, S. (1959). *La Constitución Turca Republicana*. Revista de Estudios Políticos, núm.104. Disponível a partir de: <https://dialnet.unirioja.es/ejemplar/144052>

RODOGNO, D. (2016). *European legal Doctrines on Intervention and the Statues of the Ottoman Empire within the 'Family of Nation' Throughout the Nineteenth Century*. Journal of the History of International Law, Vol.18, No.1. Disponível a partir de: https://brill.com/view/journals/jhil/18/1/article-p5_2.xml

SALAVRAKOS, I. (2017). *The Economic forces of victory versus those of defeat: The case of the Greek-Turkish war (1919-1922)*. Journal of Military and Strategic Studies, Vol.18, No.1. Disponível a partir de: <https://jmss.org/article/view/58195/pdf>

SANTANA, J. (2015). *Segurança Coletiva: Desafios no Âmbito da Organização das Nações Unidas*. IDN Brief. Disponível a partir de: <http://hdl.handle.net/10400.26/9625>

SANTOS, V. M. (1984). *A questão da segurança europeia no pós-guerra, 1945-1950*. IDN – Revista Nação e Defesa, Nº30. Disponível a partir de: <http://hdl.handle.net/10400.26/2803>

SATTERTHWAITE, J. C. (1972). *The Truman Doctrine: Turkey*. The Annals of the American Academy of Political and Social Science, Vol. 401, No.1. Disponível a partir de: <https://journals.sagepub.com/doi/pdf/10.1177/000271627240100109>

SAVAGE, J. D. (2010). *The stability and breakdown of empire: European informal empire in China, the Ottoman Empire and Egypt*. European Journal of International Relations, Vol. 17, No.2. Disponível a partir de: <https://journals.sagepub.com/doi/pdf/10.1177/1354066110364287>

SAVAGE, T. M. (2004). *Europe and Islam: Crescent waxing, cultures clashing*. The Washington Quarterly, Vol. 23, No.3. Disponível a partir de: <https://doi.org/10.1162/016366004323090241>

SAYARI, S. (2000). *Turkish Foreign Policy in the Post-Cold War Era: The Challenges of Multi-Regionalism*. Journal of International Affairs, Vol. 54, No.1. Disponível a partir de: <https://www.jstor.org/stable/24357694>

SCHIEDER, T. (2011). *Paris Peace Treaty (1856)*. Max Planck Encyclopedia of Public International Law. Disponível a partir de: <https://opil.ouplaw.com/view/10.1093/law:epil/9780199231690/law-9780199231690-e731>

SCHORKOPF, F. (2010). *Versailles Peace Treaty (1919)*. Max Planck Encyclopedia of Public International Law. Disponível a partir de: <https://opil.ouplaw.com/view/10.1093/law:epil/9780199231690/law-9780199231690-e731?key=ZWCH&ref=16&pr=OIL>

SCHWIETZKE, J. (2007). *Fourteen Points of Wilson (1918)*. Max Planck Encyclopedia of Public International Law. Disponível a partir de: <https://opil.ouplaw.com/view/10.1093/law:epil/9780199231690/law-9780199231690-e702?rkey=DpX0uE&result=1&pr=OIL>

SERRANO, E., & ORTIZ, P. N. (2011). *Retos de la adhesión de Turquía a la Unión Europea*. Desafíos, Vol.23, No.1. Disponível a partir de: <https://revistas.urosario.edu.co/index.php/desafios/article/view/1613/>

SMILEY, W. (2016). *War without War: The Battle of Navarino, the Ottoman Empire, and the Pacific Blockade*. Journal of the History of International Law. Vol. 18, No.1. Disponível a partir de: https://hollcom/view/journals/hj/18/1/article-p2_3.xml

SOCHACZEWSKI, M. (2013). *O Império Otomano e a Grande Guerra*. Revista Brasileira de Estudos Estratégicos, N.º5. Disponível a partir de: <http://www.rest.uff.br/index.php/rest/article/view/59/55>

- SOUSA, F. (2005, 5 de Setembro). *UE deverá aceitar início de negociações com a Turquia*. Diário de Notícias. Disponível a partir de: <https://www.dn.pt/arquivo/2005/ue-devera-aceitar-inicio-de-negociacoes-com-a-turquia>
- SOUSA, F. (2007, 27 de Junho). *Tensão marca relações entre França e Turquia*. Diário de Notícias. Disponível a partir de: <https://www.dn.pt/arquivo/2007/tensao-marca-relacoes-entre-franca-e-turquia-660160.html>
- SUVARIEROL, S. (2003). *The Cyprus obstacle on Turkey's road to membership in the European Union*. Turkish Studies, Vol.4, No.1. Disponível a partir de: <https://doi.org/10.1080/714005719>
- SZIGETVARI, T. (2014). *Eu-turkey relations: Changing approaches*. Romanian Journal of European Affairs, Vol. 14, No.1. Disponível a partir de: <https://heinonline.org/HOL/P?h=hein.journals/rojaeuf14&i=34>
- TAMS, C. J. (2006). *League of Nations*. Max Planck Encyclopedia of Public International Law. Disponível a partir de: <https://opil.ouplaw.com/view/10.1093/law:epil/9780199231690/law-9780199231690-e519?rskey=9OkCnj&result=1&prd=OPIL>
- TEITELBAUM, M., & MARTIN, P. (2003). *Is Turkey Ready for Europe?*. Foreign Affairs, Vol. 82, No.3. Disponível a partir de: <https://www.jstor.org/stable/20033581>
- TETSUYA, T. (2006). *L'aspect universaliste du droit international européen du 19ème siècle et le statut juridique de la Turquie avant 1856*. Journal of the History of International Law, Vol.8 No.1. Disponível a partir de: <https://heinonline.org/HOL/P?h=hein.journals/jhintl8&i=25>
- TURAN, İ., & AKÇAY, E. (2020). *Turkey's Membership Process In A Multi-Speed European Union*. Aulum Sosyal Bilimler Dergisi, Vol.8 No.1. Disponível a partir de: <https://dergipark.org.tr/en/pub/aurum/issue/55113/56403>
- TURLINGTON, E. (1924). *The American Treaty of Lausanne*. World Peace Foundation Pamphlet Series. Disponível a partir de: <https://heinonline.org/HOL/P?h=hein.journals/wpfps9&i=571>
- ULUSOY, K. (2007). *Turkey's reform effort reconsidered, 1987–2004*. Democratisation, Vol.14, No.3. Disponível a partir de: <https://doi.org/10.1080/13510340701303329>
- VAN DEN BOGAERT, S. (2011). *Berlin Congress (1878)*. Max Planck Encyclopedia of Public International Law. Disponível a partir de: <https://opil.ouplaw.com/view/10.1093/law:epil/9780199231690/law-9780199231690-e687?rskey=kmFNx0&result=1&prd=OPIL>
- VANDERLIPPE, J. (2001). *A Cautious Balance: The Question of Turkey in World War II*. The Historian, Vol.64, No.1. Disponível a partir de: <https://doi.org/10.1111/j.1540-6563.2001.tb01477.x>

VEDOVATO, G. (2004). *Spigolature storiche per il futuro: S.d.N.-O.N.U.: Gestire la pace*. Rivista di Studi Politici Internazionali, Vol.71, No.4. Disponível a partir de: <https://www.jstor.org/stable/42740288>

WILLIAMSON, S. R. (1988). *The Origins of World War I*. The Journal of Interdisciplinary History, Vol.18, No.4. Disponível a partir de: <https://www.jstor.org/stable/204825>

YAVUZ, H., & ÖZCAN, N. (2007). *Crisis in Turkey: The conflict of political languages*. Middle East Policy, Vol.14, No.3. Disponível a partir de: <https://onlinelibrary.wiley.com/doi/epdf/10.1111/j.1475-4967.2007.00317.x>

YENEL, S. (2017). *Resetting the Turkey-EU Relationship*. Turkish Policy Quarterly, Vol.16, No.1. Disponível a partir de: http://turkishpolicy.com/files/articlepdf/resetting-the-turkey-eu-relationship_en_1645.pdf

YILMAZ, G. (2016). *From Europeanization to De-Europeanization: The Europeanization Process of Turkey in 1999–2014*. Journal of Contemporary European Studies, Vol.24, No.1. Disponível a partir de: <https://doi.org/10.1080/14782804.2015.1038226>

YILMAZ, I., & BASHIROV, G. (2018). *The AKP after 15 years: emergence of Erdoganism in Turkey*. Third World Quarterly, Vol.39, No.9. Disponível a partir de: <https://doi.org/10.1080/01436597.2018.1447371>

YÜKSEL, S. (2007). *Constitutional Changes of Turkey in 2001 under the Framework of the EU Adaptation Process*. Annales de la Faculte de Droit d'Istanbul, Vol.19. Disponível a partir de: https://arastirmax.com/en/system/files/dergiler/41035/makaleler/39/56/arastmx_41035_39_pp_153-168.pdf

ZACHARIAS, D. (2007). *Holy Alliance (1815)*. Max Planck Encyclopedia of Public International Law. Disponível a partir de: <https://opil.ouplaw.com/view/10.1093/law:epil/9780199231690/law-9780199231690-e718?rkey=PCrePa&result=1&prd=OPIL>

ZAMUNER, E. (2004). *Le Rapport entre Empire ottoman et République turque face au droit international*. Journal of the History of International Law, Vol.6, No.2. Disponível a partir de: <https://doi.org/10.1163/1571805042782109>

ZIMMERMANN, D. (2009). *Lausanne Peace Treaty (1923)*. Max Planck Encyclopedia of Public International Law. Disponível a partir de: <https://opil.ouplaw.com/view/10.1093/law:epil/9780199231690/law-9780199231690-e323?rkey=IA5iBI&result=1&prd=OPIL>

ZONTUR, E. C. (2019, 2 December). *Map delineates Turkey's maritime frontiers in E.Med*. Anatolian Agency. Disponível a partir de: <https://www.aa.com.tr/en/infographics/map-delineates-turkeys-maritime-frontiers-in-emed/1661791>

Monografias

ALMEIDA, P. V. (2012). *Do poder do Pequeno Estado (Enquadramento geopolítico da hierarquia das potências)* (2ªed.). Lisboa: Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas.

AVCI, G. (2004). *Turkish political parties and the EU discourse in the post-Helsinki period: A case of Europeanization*. In: UGUR, M., & CANEFE, N. (eds.) *Turkey and European Integration: Accession Prospects and Issues*. London: Routledge.

BAPTISTA, E. C. (2004). *Direito Internacional Público: Sujeitos e Responsabilidade* (Vol. II). Coimbra: Almedina.

BARRINHA, A. (2015). *Turquia*. Em FREIRE, M., *Política Externa: As Relações Internacionais em Mudança* (2ª ed.). Coimbra: Imprensa da Universidade de Coimbra.

BAYCROFT, T. (2000). *O nacionalismo na europa 1789-1915* (1ª ed.). (M. Duarte, Trad.), Lisboa: Temas e Debates.

DEDEOĞLU, B. (2017). *Turkey and the European Union: Neither a Marriage nor a Separation on the Horizon*. In: TOPERICH, S., & NOI, A. (eds.) *Turkey and Transatlantic Relations*. Washington: Center for Transatlantic Relations.

DONINI, P. G. (2008). *O Mundo Islâmico: Do Século XV à Actualidade* (1ª ed.). (M. FIGUEIREDO, Trad.), Lisboa: Editorial Presença.

FERNANDES, J. P. T. (2008). *A Questão de Chipre: Implicações para a União Europeia e a Adesão da Turquia*. Coimbra: Almedina.

HALL, R. (2000). *The Balkan Wars 1912-1913* (1ª ed.). London: Routledge.

HELMREICH, P. (1974). *From Paris to Sèvres: The Partition of the Ottoman Empire at the Peace Conference of 1919-1920* (1ª ed.). Columbus: The Ohio State University Press.

HOWARD, N. (1931). *Partition of Turkey: A Diplomatic History 1913-1923*. University of North Oklahoma Press.

LEWIS, B. (1968). *The emergence of Modern Turkey* (2ª ed.). USA: Oxford University Press.

MILZA, P. *As Relações Internacionais de 1871 a 1914*. Disponível a partir de: <https://www.iiw.univie.ac.at/iiw/iiw-portal/iiw-portal-201107-15>

[da3735sitmimisc1871a1914pf](#)

MIRANDA, J. (2009). *Curso de Direito Internacional Público* (4ª ed). Lisboa: Principia.

PINTO, E. V. C. (2017). *Apontamentos de História das Relações Internacionais* (2ª ed). Lisboa: AAFDL.

QUATAERT, D. (2018). *O Império Otomano das Origens ao século XX* (1ª ed). (M. Amaral, Trad.) Lisboa: Edições 70.

RADAELLI, C. (2003). *The Europeanization of Public Policy*. In: FEATHERSTONE, K., & RADAELLI, C. (eds) *The Politics of Europeanization*. London: Oxford University Press.

ROBSON, S. (2007). *The First World War* (1ª ed). London: Routledge.

TOYNBEE, A., & KIRKWOOD, K. (1926). *Turkey* (Vol. VI). London: Ernest Benn Limited.

ZÜRCHER, E. (2004). *Turkey: A Modern History* (3ª ed). London: I.B. Tauris.

Publicações Oficiais

Agreement establishing an Association between the EEC and Turkey, signed at Ankara 12 September 1963. Official Journal of the European Communities. No. L 361. Disponível a partir de: https://eur-lex.europa.eu/resource.html?uri=cellar:b29f475c84f62ae3fb86ca5842ee000802/DOC_28&format=PDF

CENTRAL INTELLIGENCE AGENCY. *Turkey*. The World Fact Book. Disponível a partir de: https://www.cia.gov/library/publications/the-world-factbook/geos/print_tu.html

COMISSÃO EUROPEIA. (2005). *Comunicação da Comissão ao Conselho, ao Parlamento Europeu, ao Comité Económico e Social Europeu e ao Comité das Regiões: Diálogo entre as sociedades civis da UE e dos países candidatos* (SEC (2005) 891) – COM/2005/0290 final). Disponível a partir de: <https://eur-lex.europa.eu/LexUriServ/LexUriServ.do?uri=COM:2005:0290:FIN:PT:PDF>

COMMISSION OF THE EUROPEAN COMMUNITIES. (1989). *Commission Opinion on Turkey's Request for Accession to the Community* (SEC (89) 2290 final/2). Disponível a partir de: <http://eipitedu447514475pdf>

CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA. (2020). *Sistema de votação*. Disponível a partir de: <https://www.consilium.europa.eu/en/voicing-system/>

CONSELHO DE ASSOCIAÇÃO CE-TURQUIA. (1995). *Decisão N.º 1/95 do Conselho de Associação*

CE-Turquia, de 22 de Dezembro de 1995, relativa à execução da fase final da união aduaneira (96/142/CE). Jornal Oficial das Comunidades Europeias, N.º L 35. Disponível a partir de: [https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:21996D0213\(01\)&from=EN](https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:21996D0213(01)&from=EN)

CONSELHO EUROPEU. (1997). *Conclusões da Presidência; Conselho Europeu de Luxemburgo de 12 e 13 de Dezembro de 1997*. Disponível a partir de: <https://www.consilium.europa.eu/pt/european-council/conclusions/1993-2003/>

CONSELHO EUROPEU. (1999). *Conclusões da Presidência; Conselho Europeu de Helsínquia de 10 e 11 de Dezembro de 1999*. Disponível a partir de: <https://www.consilium.europa.eu/media/21049/conselho-europeu-de-hels%C3%ADnquia-conclus%C3%B5es-da-presid%C3%A2ncia.pdf>

CONSELHO EUROPEU. (2000). *Proposta de regulamento do Conselho relativo à assistência à Turquia no âmbito da estratégia de pré-adesão e, nomeadamente, ao estabelecimento de uma Parceria para a adesão* (COM (2000) 502 final – 2000/0205 (CNS). Jornal Oficial das Comunidades Europeias. N.º C 337. Disponível a partir de: <https://eur-lex.europa.eu/LexUriServ/LexUriServ.do?uri=COM:2000:0502:FIN:PT:PDF>

CONSELHO EUROPEU. (2001). *Conclusões a Presidência; Conselho Europeu de Laeken de 14 e 15 de Dezembro de 2001*. Disponível a partir de: <https://www.consilium.europa.eu/media/20951/68833.pdf>

CONSELHO EUROPEU. (2004). *Conclusões a Presidência; Conselho Europeu de Bruxelas de 17 e 18 de Dezembro de 2004*. Disponível a partir de: https://www.consilium.europa.eu/ueDocs/cms_Data/docs/pressData/en/ec/83201.pdf

CONSELHO EUROPEU. (2020). *A União Europeia intensificará esforços para que se chegue a uma solução política pacífica na Líbia*. Disponível a partir de: <https://www.consilium.europa.eu/pt/press/press-releases/2020/01/08/readout-of-the-meeting-between-charles-michel-president-of-the-european-council-and-prime-minister-of-the-government-of-national-accord-of-libya-fayez-al-saraj/>

Critérios de Adesão (Critérios de Copenhaga). EUR-Lex: Direito da UE. Disponível a partir de: https://eur-lex.europa.eu/summary/glossary/accession_criteria_copenhagen.html?locale=pt

EUROPÄISCHE KOMMISSION. (2004). *Arbeitsdokument der Kommissionsdienststellen: Fragen im Zusammenhang mit der möglichen Mitgliedschaft der Türkei in der Europäischen Union* (SEC (2004)1202/4). Disponível a partir de: <https://ec.europa.eu/transparency/legdoc/ep/2004/DE/2-2004-1202-DE-40Pdf>

EUROPEAN COMMISSION. (1997). *Agenda 2000: for a stronger and wider Union, Document drawn up on the basis of* (COM (97) 2000 final). Bulletin of the European Union Supplement 5/97. Disponível a partir

de: <http://aei.pitt.edu/3137/1/3137.pdf>

EUROPEAN COMMISSION. (1999). *Regular Report from the Commission on Turkey's Progress towards*. Disponível a partir de: https://www.ab.gov.tr/regular-progress-reports_46224_en.html

EUROPEAN COMMISSION. (2001). *Regular Report from the Commission on Turkey's Progress towards*. Disponível a partir de: https://www.ab.gov.tr/regular-progress-reports_46224_en.html

EUROPEAN COMMISSION. (2004). *Regular Report from the Commission on Turkey's Progress towards*. Disponível a partir de: https://www.ab.gov.tr/regular-progress-reports_46224_en.html

EUROPEAN COMMISSION. (2007). *Turkey 2007 Progress Report*. Disponível a partir de: https://www.ab.gov.tr/regular-progress-reports_46224_en.html

EUROPEAN COMMISSION. (2011). *Turkey 2011 Progress Report* (SEC (2011) 1201 final). Disponível a partir de: https://www.ab.gov.tr/regular-progress-reports_46224_en.html

EUROPEAN COMMISSION. (2014). *Turkey 2014 Progress Report* (COM(2014) 700 final). Disponível a partir de: https://www.ab.gov.tr/regular-progress-reports_46224_en.html

EUROPEAN COMMISSION. (2012). *Positive EU-Turkey agenda launched in Ankara* (MEMO/12/359). Disponível a partir de: https://europa.eu/rapid/press-release_MEMO-12-359_en.htm

EUROPEAN COMMISSION. (2013). *Key findings of the 2013 progress report on Turkey* (MEMO/13/895). Disponível a partir de: https://europa.eu/rapid/press-release_MEMO-13-895_en.htm

EUROPEAN COMMISSION. (2019). *Turkey 2019 Report*. Disponível a partir de: https://ec.europa.eu/neighborhood-enlargement/sites/default/files/20190529_turkey_report.pdf

EUROPEAN COMMISSION. (2020). *Turkey 2020 Report*. Disponível a partir de: https://ec.europa.eu/neighborhood-enlargement/sites/default/files/turkey_report_2020.pdf

EUROPEAN COMMISSION. (2021). *Countries and regions Turkey*. Disponível a partir de: <https://ec.europa.eu/trade/policy/countries-and-regions/countries/turkey/>

EUROPEAN COUNCIL. (2005). *ENLARGEMENT: Accession negotiations with Turkey: General EU Position - EU Opening Statement - Negotiating Framework - External Arrangements 12 October 2005* (12768/1/05 REV 1 ELARG 60). Disponível a partir de: <http://data.consilium.europa.eu/doc/document/ST-12823-2005-REV-1/en/pdf>

EUROPEAN COUNCIL. (2006). *Conclusions of the Presidency, Brussels European Council 15 and 16 June 2006*. Disponível a partir de: https://www.consilium.europa.eu/ueDocs/cms_Data/docs/pressData/en/ec/90111.pdf

EUROPEAN COUNCIL. (2018). *Enlargement and Stabilisation and Association Process: Conclusions adopted by the Council of the European Union, June 26, 2018*. Disponível a partir de: <https://www.consilium.europa.eu/media/35863/st10555-en18.pdf>

EUROPEAN PARLIAMENT. (1986). *Resolution on relations between the ECC and Turkey*. Official Journal of the European Communities. No. C7/109. Disponível a partir de: <https://www.europarl.europa.eu/about-parliament/files/in-the-past/ep-and-treaties/single-european-act/en-resolution-on-the-single-european-act-19861211.pdf>

PARLAMENTO EUROPEU. (2016). *Resolução do Parlamento Europeu, de 24 de novembro de 2016, sobre as relações UE-Turquia (2016/2993(RSP))*. Disponível a partir de: https://www.europarl.europa.eu/doceo/document/RC-8-2016-1276_PT.html?redirect

PARLAMENTO EUROPEU. (2017). *Resolução do Parlamento Europeu, de 6 de julho de 2017, sobre o relatório de 2016 da Comissão relativo à Turquia (2016/2308(INI))*. Disponível a partir de: https://www.europarl.europa.eu/doceo/document/TA-8-2017-0306_PT.html

REPUBLIC OF TURKEY MINISTRY OF FOREIGN AFFAIRS. (2007). *Political Reforms in Turkey*. Disponível a partir de: <https://www.ab.gov.tr/files/pub/prt.pdf>

SECRETARIAT OF THE COUNCIL OF THE EUROPEAN COMMUNITIES. (1988). *Thirty-Fifth Review of the Council's Work: 1 January — 31 December 1987*. Disponível a partir de: <http://aei.pitt.edu/38553/1/REVIEW.OF.COUNCILS.WORK.35th.pdf>